



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 250

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convem que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é anexo ao «Diario Official»; e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceptas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.829, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000.000\$, para continuação das obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do Nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca.

Mensagens:

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Accordo administrativo entre o Brasil e o Mexico para a troca de correspondencia diplomatica em malas especiaes — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Contabilidade Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado Geral do Alimentoação Publica — Expediente das Directorias Geral de Agricultura e Industria e Commercio.

Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Renda publicas — Matcas registradas — Editões e avisos — Sociedade anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.829 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1919 (*)

Abro ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000.000\$, para a continuação das obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do Nordeste, actualmente assolado pelo flagello da secca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, com fundamento no dispositivo constante do § 4º, art. 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1890, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 5.000.000\$ para continuar as obras destinadas a minorar os soffrimentos dos sertanejos do Nordeste actualmente assolado pelo flagello da secca.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPIFANIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

(*) Senhores membros do Congresso Nacional — Remettedo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de credito especial de 2.160\$, para occorrer ao pagamento de gratificações devidas aos empregados da Imprensa Nacional, Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado, no corrente exercicio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização, para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPIFANIO PESSOA.

(*) Exmo. Sr. Presidente da Republica — Aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado foi concedido o acrescimo de 30 % sobre seus vencimentos, na forma do art. 129 da lei n. 2.733, de 4 de janeiro de 1913.

Os referidos serventuários fazem parte do quadro do «Pessoal Permanente» da repartição, para o qual ha, no organograma da despesa, verba prefixada, de sorte que por ella não pôde correr agora o augmento occasionado pela alludida gratificação.

E como tenha, por outro lado, caducado a autorização que o art. 193, da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, concedia ao Governo para abrir os necessarios creditos para occorrer a taes despezas, o unico meio a que este Ministerio pôde recorrer para attender ao pagamento é o de solicitar-se um credito especial ao Congresso Nacional, na importancia de 2.160\$, a quanto sommam as gratificações devidas aos dous serventuários, no corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

(*) Ministerio da Fazenda — N. 93 — Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 2.160\$, para pagamento de gratificações devidas aos empregados da Imprensa Nacional Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Homero Baptista.

(*) Publica-se de novo por ter sahido com incorrecções.

Senhores Membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a nella exposição do Ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 23:609\$747, para occorrer ao pagamento devido a J. Emma James Rodrigues da Costa e seus filhos, em virtude da sentença judicial, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919, 98^a da Independencia e 31^a da Republica.

EPITACIO PESSÓI.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatoria de 25 de junho findo, o juiz federal da 2^a Vara do Districto Federal requisitou fôss, paga a importancia de 23:632\$935 a D. Emma James Rodrigues da Costa e seus filhos Maria Carolina, João Laura, Alvaro, Lucilia e Lucia Rodrigues da Costa, viuva e filhos do juiz de direito Dr. João Rodrigues da Costa.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na ação proposta contra a Fazenda pela viuva e filhos do ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. Americo Lobo Leite Pereira, para o fim de lhes ser assegurada uma pensão de montepio correspondente à metade do ordenado do mesmo magistrado, ação essa na qual aquelles intervieram como assistentes.

A referida ação correu os tramites regulares, tendo o representante da Fazenda esgotado todos os meios de defesa em direito permitidos.

Examinando, porém, a conta transcrita na carta precatoria, o Thesouro encontrou uma pequena diferença contra a Fazenda, da qual os interessados desistiram promptamente. Ficou, por isso, reduzido a 23:609\$747 o pagamento a fazer-se.

Como o orçamento não consigna verba adequada para os pagamentos oriundos de sentenças judiciais, faz-se preciso um credito especial para attender ao deprecado.

E dependendo de autorização legislativa a abertura desse credito, peço a V. Ex. se digne de solicitar a precisa concessão nesse sentido.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — V. 93 — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando a competente autorização para a abertura do credito especial de 23:609\$747, para pagamento do que é devido a D. Emma James Rodrigues da Costa e seus filhos, em virtude da sentença judicial. Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tornando-se necessaria a obrigatoriedade de atracação dos navios nos caes dos portos brasileiros em exploração, tenho a honra de pedir vossa attenção para a exposição junta, que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e espero que legisleis no sentido de regularizar o assumpto.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919, 98^a da Independencia e 31^a da Republica.

EPITACIO PESSÓI.

Sr. Presidente da Republica — Os resultados até agora obtidos na exploração commercial dos portos do Brasil demonstram a necessidade de algumas modificações na legislação respectiva.

Dous são os tipos de contractos adoptados para a construção e exploração dos nossos portos.

O primeiro é o da concessão, baseado no regimen instituido pelo decreto n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. — É um contracto da empreitada indirecta, em que as obras são pagas pela renda de taxas approvadas, durante um certo prazo, findo o qual todas as obras, installações, etc., revertem para o Governo. Por este tipo são explorados os portos de Manaus, Pará, Bahia, Santos e Rio Grande do Sul; só o ha tambem o de Victoria, em construção.

No segundo, assentado em base differença estabelecida no decreto n. 4.859, de 8 de junho de 1903, com as modificações do decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, o Governo assume a responsabilidade das obras, que faz com seus recursos, por empreitada ou por administração, e promptas essas, arrenda a exploração por um prazo curto, afim de poder intervir na applicação das taxas consequente as necessidades do commercio e da navegação.

De conformidade com esses ultimos decretos foi arrendado o porto do Rio de Janeiro em 20 de julho de 1910, por um prazo que

terminará em 31 de outubro de 1921, segundo as clausulas constantes do decreto n. 8.062, de 9 de julho de 1910.

Em regimen analogo foi construido e arrendado provisoriamente o porto do Recife.

O regimen das concessões prestou certo serviço na época em que havia difficuldade no levantamento dos elevados capitales necessarios para a construção dos portos. Elle tinha, porém, o inconveniente de prender o desenvolvimento dos portos a taxas onerosas e por prazos excessivamente longos.

Partindo do principio de que o porto não é instrumento directo de renda o sim um elemento indispensavel ao desenvolvimento do commercio, é que foi adoptado o segundo regimen, estabelecendo taxas moderadas (1) remunerassem dentro de limites razoaveis os capitales empregados.

Esse regimen, diminuindo a importancia das taxas, necessitava do aproveitamento de todos os elementos de renda com que se contava para o custeio dos portos e para o de juros e amortização do capital empregado, deixando uma margem razoavel de lucros para os contractantes desses serviços. Foi por esse motivo que no orçamento da receita para o exercicio de 1903, fixado pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, anno immediato ao do decreto que estabeleceu o regimen, determinou o art. 19 o seguinte:

«Nos portos em que ha ou venha a haver obras de caes, dragagem ou outras concedidas ou executadas por contracto ou administração, nos termos dos decretos ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 4.859, de 8 de junho de 1903, nenhuma mercadoria, seja qual for a sua natureza ou destino, que entre pela barra, poderá ser desembarcada sem transitar por aquelles caes ou obras, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Esta disposição applica-se nos mesmos termos e em todos os casos ás mercadorias a embarcar.

Paragrapho unico. Nos portos servidos por transito fóra da barra, canal ou rio, offerecendo acesso ao porto, compete ao Presidente da Republica providenciar para que se faça effectiva esta disposição, a qual, por sua vez, só terá applicação naquelles portos em que as obras, a juizo do mesmo Presidente, já proporcionem prompto embarque e desembarque ás mercadorias.»

Antes, porém, de feito o arrendamento do porto do Rio de Janeiro, a lei n. 2.210, de 28 de dezembro, que fixou a receita para o exercicio de 1910, determinou, no art. 30, que se observassem as seguintes bases para qualquer serviço:

a) redução das taxas de modo a, como complementares do imposto de 2 % ouro, assegurar a renda necessaria ao custeio do serviço e ao das dividas contrahidas para a execução das obras, não devendo a nova tabella exceder ás taxas que pesavam então sobre os navios e mercadorias de procedencia nacional ou estrangeira;

b) perfeito aparelhamento do porto por meio de quaesquer obras complementares necessarias para facilitar e baratear os serviços, para a armazenagem a longos prazos e para a guarda e conservação das mercadorias que exijam depositos especiaes ou outras condições peculiares;

c) maior facilidade ou quaesquer vantagens offerecidas á importação de carvão de pedra e exportação de fructas, café, madeira, animaes, mineraes, generos a granel e lacticínios;

d) guarda e armazenagem, independente do pagamento de direitos de importação, de mercadorias que possam ser reexportadas.

§ 1^o. O Governo entregará logo ao arrendatario a parte já concluida do caes e os armazens que já estiverem promptos.

§ 2^o. Fica revogado o art. 19 da lei numero 1.313, de 30 de dezembro de 1904, pagando, porém, todos os navios que entrarem pela barra, a titulo de conservação do porto, a taxa de um real por kilogramma de mercadoria embarcada ou desembarcada, exceptuadas as de produção nacional e o carvão de pedra, que ficam isentos.

O caracter extremamente liberal do arrendamento feito sobre essas bases facultava a liberdade da utilização das obras pelo commercio e navegação, mesmo para os navios atracados ao caes (clausula XIV do contracto respectivo), de modo que somente parte da tonelagem que demanda o porto transita pelas obras, mantendo-se o resto, ou pela rotina, ou por outros interesses, afastada das mesmas.

Evidentemente, si essa faculdade importa em um acto de alta concepção da liberdade de commercio, ella produz um desvio consideravel da renda, que não só devia responder pelos elevados compromissos tomados pelo Governo para a construção, como viria em auxilio dos novos empreendimentos exigidos pelo futuro desenvolvimento do porto.

Dous inconvenientes graves resultam tambem da não obrigatoriedade decorrente da revogação do art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

O primeiro é que a baldeação de mercadorias para catraias amarradas ao costado externo dos navios atracados ao caes e que delle se não utilizam, impede que se faça o serviço de carga e descarga em duas ou mesmo em tres linhas de atracação. Esse processo adoptado em todos os portos permittiria uma melhor utilização do caes, principalmente nas condições actuaes de congestão dos serviços de embarque e desembarque.

O segundo é que o desembarque das mercadorias em cais e o seu transporte para pontos afastados do litoral dificulta e às vezes illude o serviço do fisco.

A atracação obrigatória, mantida nos portos de concessão onde as taxas são mais elevadas, foi supprimida exactamente nos portos do Rio de Janeiro e Recife, onde as taxas reduzidas, devido à diminuição de tonelagem, é insufficiente para a renda, que foi calculada para o serviço de custeio, e de juros e amortização do capital empregado.

Releva notar que, durante os ultimos oito annos de exploração activa do porto do Rio de Janeiro, incluindo o periodo da guerra, as previsões do trafego do mesmo foram excedidas, sem deixar todavia margem capaz para attender aos encargos correspondentes e para fazer face ao augmento do futuro.

A utilização obrigatória dos caes, imposta como medida geral em uma lei especial, não visa accrescer as despesas do porto, sinão uniformizar os serviços e por consequencia facilitar os e, ao mesmo tempo, fornecer mais alguns recursos a novos empreendimentos que vão urdindo.

Assim, pois, é de manifesta conveniencia, à vista da experiencia adquirida na exploração de nossos portos, que o Congresso Nacional, julgando em sua alta sabedoria das considerações expostas, elabore uma lei com disposições analogas ás do citado Art. 19, sobre as libras geracs que se seguem:

I—Nos portos onde existam installações modernas de caes, molhes e obras congeneres, serviços de dragagem e outros necessarios ao trafego dos navios, executados por concessão nos termos da lei numero 1.746, de 13 de outubro de 1899, ou por contractos, ou administração nos termos dos decretos ns. 4.859 de 8 de junho de 1903 e 6.368 de 14 de fevereiro de 1907, a atracação dos navios nos caes ou obras congeneres para embarque e desembarque das mercadorias que conduzem é obrigatoria, e, salvo para as mercadorias em transitio, nenhuma mercadoria, seja qual for a sua especie, natureza ou destino, poderá ser ombarcada ou desembarcada sem transitar pelo caes ou obras congeneres e installações complementares, sujeita sempre ao pagamento das taxas respectivas.

Nos portos servidos por transitio fóra da barra, canal ou rio, compete ao Presidente da Republica providenciar para qto se faça efectiva essa disposição, que só terá applicação em taes portos quando as obras proporcionem prompto embarque ou desembarque ás mercadorias.

II—Para as mercadorias em transitio é permittida a baldeação directa de navio a navio, quando estes pertencerem ambos á cabotagem de longo ou pequeno curso, mediante pagamento de uma unica taxa especial do transbordo de meio real por kilo.

Quando, porém, a mercadoria tiver de passar de navio estrangeiro a nacional ou nacionalizado, ou inversamente, a baldeação

directa é prohibida e o transitio pelo caes é obrigatorio, mediante pagamento das taxas de atracação, carga ou descarga e capatazias, com abatimento de 50 % quer no desembarque, quer no embarque, e fixado em um mez o prazo de armazenagem gratuita, vigorando do segundo mez em diante as taxas integras estabelecidas.

III—A obrigatoriedade de atracação dos navios deixa de existir:

1º, quando não houver espaço disponivel para os navios junto ao caes, molhes ou obras congeneres, a juizo da alfandega e da administração do porto;

2º, quando não houver nos canaes do accesso ao porto o junto ao caes, molhes ou obras congeneres a profundidade de agua necessaria para o calado das embarcações que demandam o porto;

3º, quando a atracação estiver suspensa por ordem do Governo, por motivo de epidemia, guerra ou outro motivo de força maior, a juizo do Governo;

4º, quando houver grève do pessoal de exploração.

IV—A obrigatoriedade de transitio das mercadorias pelo caes e suas installações só deixará de existir no caso de grève do pessoal de exploração ou delicia da installações para receber mercadorias especiaes, inflammas, corrosivos e combustiveis, a juizo da alfandega e da administração do porto.

Nesses casos de mercadorias poderão ser despachadas sobre agua e serão isentas do pagamento das taxas do porto.

V—O Ministerio da Fazenda, de accordo com o Ministerio da Viação, expedirá as necessarias instrucções e regulamentos relativos ás condições de atracação e transitio obrigatorios.

VI—Nos novos contractos e revisões de contracto que forem feitos para o arrendamento dos serviços de portos, a taxa de um real por kilogramma de mercadoria importada do estrangeiro, para a conservação do porto, só será cobrada aos navios que, em virtude das disposições acima, não atracarem ao caes e aos em transitio, ficando supprimida nos outros como compensação á obrigatoriedade de atracação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919.—J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 870 — O — Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição de motivos apresentada por este ministerio, solicitando do Poder Legislativo uma lei sobre a obrigatoriedade de atracação dos navios no caes dos portos brasileiros em exploração.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Dia 27

Autorizou-se o director da Colonia Correccional de Dous Rios a mandar admitir, no mesmo estabelecimento, o sentenciado João Silvano de Souza, que se acha recolhido á Casa da Correção, á disposição do juiz de direito da 5ª Vara Criminal.

— Devolveu-se ao juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicas da Hespanha, para avaliação de bens em inventario do finado José Benito Calmenero.

Directoria do Interior

Expediente do dia 25 de outubro de 1919

Foi nomeado o funcionario addido do Ministerio da Marinha José Paulo Ferreira para o cargo de 3º official desta Secretaria de Estado.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, acompanhada de documentos, cópia do decreto de 22 de corrente mez, pelo qual foi concedida aposentadoria ao Dr. Raymundo José de Andrade, ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Louis Otto Scheyer. — Indeferido.

Benito Gonzalez Mojon. — Indeferido.

José Gonçalves Domingues. — Faça declaração de prole e prove ter bom procedimento moral e civil.

José Botelho. — Faça declaração de prole e junte folhas corridas perante as justicas federal e local.

Francisco de Pinho. — Requeira por intermedio do procurador legalmente autorizado, faça declaração de prole, prove residir no Brasil ha mais de dous annos e junte folhas corridas perante as justicas federal e local.

José Carlos Queirolo, residente na capital do Estado de S. Paulo. — Prove a sua maioridade legal.

Salvador Moreira de Carvalho. — Faça declaração de prole e junte folhas corridas perante as justicas federal e local.

Domingos José Durão. — Faça declaração de prole e junte folhas corridas perante as justicas federal e local.

Manoel Costa do Figueiredo. — Faça declaração de prole.

Antonio Augusto da Freitas Aguiar. — Prove a sua nacionalidade.

Manoel Rey. — Prove a sua nacionalidade, e vista de já haver sido impugnada a prova feita com o documento que a ella se refere (publica forma da matricula feita na Capitania do Porto).

José de Andrade, pedindo medalha de distincção para Luiz Salomão. — Indeferido.

Modestino Kanto, pedindo o pagamento do premio de viagem. — Declare quando pretendo partir para a Europa.

José Bernardino. — Indeferido.

Chafik Habib Zabith, residente na Capital do Estado de S. Paulo. — Indeferido.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 25 de outubro de 1919

Officiou-se ao Sr. director do Meteorologia e Astronomia remetendo o officio do medico-demographista desta directoria, e pedindo

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Additamento ao expediente de 24 de outubro de 1919

Autorizou-se o commandante do Corpo de Bombeiros a conceder baixa do serviço, conforme solicitaram, aos soldados Antonio Nery de Figueiredo e Victorino Manoel Vaz.

— Consultou-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro si ha ainda necessidade de contringar em Petropolis o destacamento do Corpo de Bombeiros desta Capital, para alli destacado em 1917, uma vez que a corporação referida luta com absoluta falta de pessoal para o serviço que lhe está affecto.

— Remetteu-se ao chefe de Policia, para os fins convenientes, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores sobre o descobrimento do paradeiro de Margorite e Yvonne Bertrand, hebreas, que, em maio de 1906 residiam em uma instituição escolar desta Capital.

Dia 25

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de serem despachados, livres de quaesquer direitos, 11 fardos contendo tecido de algodão, vindos de Liverpool pelo vapor, inglez Tintorelli e destinados ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

seja esta repartição orientada sobre o assumpto do mesmo (2.647).

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro da Justiça, o requerimento do ajudante interino do inspector de saúde do porto da Bahia, pedindo o pagamento dos seus vencimentos (2.643) ; a conta da Société Anonyme du Gaz, na importancia de 11\$011, que acompanhou o aviso n. 4.866 de 20 do corrente, deste ministerio (2.644) ; as contas na importancia de 5:689\$230, relativas a fornecimentos feitos em setembro proximo passado ao Hospital Paula Candido, que haviam sido devolvidas a esta directoria, para a rectificação de um engano (2.645) ;

Ao Sr. director de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 11:891\$768, relativa á distribuição de creditos á Delegacia Fiscal da Bahia, para o pagamento das diferenças a que tocam direito os mestres, machinistas, foguistas e marinheiros do serviço do porto daquelle Estado, no corrente anno (2.646) ;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saúde de : João Marcondes de Oliveira, Segismundo do Pinho, José Gabriel de Albuquerque, Alberico Manoel de Araujo e Seraphim Ernesto de Souza ;

Ao Sr. Dr. chefe da Policia, os de : Vicente Nunes de Mello e Ignacio Valladares Ribeiro ;

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, o do Dr. Theophilo de Almeida ;

Ao Sr. ministro da Guerra os de : Domingos Fernandes Machado e Octaviano de Aguiar e Mello ;

Ao Sr. director geral dos Correios o do Edgard Oliveira ;

Ao Sr. director da Imprensa Nacional o do Antonio Ferreira Polonio ;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos o do João Pedro Ziegler ;

Requerimentos despatchados :

1º districto:

Candido Lemos (3.808).—Certifique-se.

3º districto:

A. de Araujo (3.832).—Certifique-se.

Felippe da Silva (3.830).—Certifique-se.

4º districto:

Bartholomeu Portella (3.801).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro de 90 dias.

Narciso Gomes Pereira (3.769).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro de 90 dias.

5º districto:

Valmore dos Santos Magalhães (3.731).—Serão concedidos 60 dias.

6º districto:

Bernardino Gonçalves Fontes (3.722).—Deferido, nos termos do parecer.

Salgado Peixoto & Filho (3.810).—Certifique-se.

7º districto:

Rosa de Sá Machado (3.831).—Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Antonio Cabral Junior (3.828).—Serão concedidos 60 dias.

Carolina B. Bellosta (3.843).—Serão concedidos 30 dias.

J. C. Fernandes (3.802).—Certifique-se.

Eliza Candida Borba (3.796).—Serão concedidos 60 dias, para completa execução da intimação.

Elias Braga (3.732).—Certifique-se.

José Rodrigues Xavier de Gouveia (3.770).—Serão concedidos 60 dias.

João Celestino da Costa (3.880).—Certifique-se.

Antonio Pereira da Silva (3.863).—Certifique-se.

Deolinda Barbosa Quintas (3.878).—Deferido.

Navegação:

Luiz Cardoso de Lacerda (38).—Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 28 do corrente:

Foi dispensado a bem da moralidade publica o commissario interino da delegacia do 4º districto policial Gastão Santelmo Gomes dos Santos, que substitua o effectivo, actualmente licenciado, Armando Belfort de Paula Ramos, sendo nomeado para esse logar Alberto Gomes Pereira.

Foi nomeado Abel Drumond de Azevedo Soeiro para exercer o cargo de official de Justiça da delegacia do 14º districto policial.

Foram transferidos os 1ºs supplentes de delegados:

Drs. Francisco Gonçalves Villanueva, do 5º para o 14º districto policial, e deste para aquelle, Henrique José do Carmo Netto.

Foi exonerado do cargo de delegado do 22º districto policial, por haver accedido outro emprego, o bacharel José Vianna Marques.

Ministerio das Relações Exteriores

Accordo administrativo entre o Brasil e o Mexico, para a troca da correspondencia diplomatica em malas especiaes

7

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO A LEGAÇÃO DO MEXICO

Ministerio das Relações Exteriores—Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares—1ª Secção n. 19. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919.

Senhor Ministro.

Pela presente Nota, tenho a honra de propor um Accordo Administrativo entre o Governo Brasileiro e o dos Estados Unidos Mexicanos, para a troca da correspondencia deste Ministerio com a Legação Brasileira no Mexico e do Ministerio das Relações Exteriores do Mexico com a sua Legação no Brasil, em malas diplomaticas especiaes, que gozarão das franquias e garantias concedidas nas Administrações Postaes brasileira e mexicana aos Correios do Gabinete.

Essas malas serão inviolaveis e transitarão pelos meios de transporte de que possam dispor os dois paizes para a condução da correspondencia, ficando os dois Ministerios e as citadas Legações de posse das respectivas chaves.

As Administrações Postaes dos dois paizes fixarão de commun accordo, conforme aconselhar a experiencia, os limites de peso e de volume para tais malas, de modo que possam ser encerradas nas malas postaes communs, destinadas ao transporte da correspondencia ordinaria trocada entre os mesmos paizes. Por enquanto, porém, ficam vigorando os seguintes limites, para inicio de execução d'Accordo:—peso maximo de 15 kilogrammas; dimensões: cinquenta centímetros de comprimento, cinquenta centímetros de largura, por trinta centímetros de altura, ou quaesquer outras que não produzam um volume superior a setenta e cinco decímetros cubicos.

mento, por trinta centímetros de largura, por cinquenta centímetros de altura, ou quaesquer outras que não produzam um volume superior a setenta e cinco decímetros cubicos.

Fica entendido que o Accordo proposto começará a vigorar a partir do dia de hoje.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha alta consideração. Ass. J. M. de Azevedo Marques.

A S. Ex. o Sr. General Dr. Aaron Saenz, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario do Mexico.

11

NOTA DA LEGAÇÃO DO MEXICO AO GOVERNO BRASILEIRO

Legación de los Estados Unidos Mexicanos en el Brasil.

Rio de Janeiro ; 13 de Octubre de 1919.

Número: 41.

Señor Ministro:

Por la presente Nota tengo la honra de informar a Vuestra Excelencia que esta Legación fué debidamente autorizada por el Gobierno de la República para aceptar, y en consecuencia acepta, el propuesto Acuerdo Administrativo entre el Gobierno Brasileiro y el Gobierno Mexicano relativo al intercambio de correspondencia del Ministerio de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil con la Legación Brasileira en Mexico, y del Ministerio de Relaciones Exteriores de Mexico con esta Legación en el Brasil; y vice-versa; en valijas especiales, que gozarán de las franquias y seguridades concedidas en las Administraciones Postales brasileira y mexicana a los correos de Gabinete.

Esas valijas serán inviolables y transitarán por los medios de transporte de que puedan disponer ambos países para la conducción de correspondencia, quedando los Ministerios de Relaciones Exteriores de Brasil y de Mexico, y sus respectivas Legaciones, en posesión de las llaves de las referidas valijas.

Las administraciones postales de los dos países rijarán de común acuerdo, conforme les aconseje la experiencia, los limites de peso y volumen para las citadas valijas, de modo de que puedan ser encerradas en las valijas postales comunes, destinadas al transporte de la correspondencia ordinaria, cambiada entre los mismos países.

Por ahora, quedan en vigencia los siguientes limites, para iniciar la ejecución del acuerdo: Peso máximo de quince kilogramos; dimensiones, cinquenta centímetros de largura por treinta centímetros de ancho y cinquenta centímetros de altura o cualesquiera

outras que no excedam de um volume de setenta e cinco decímetros cúbicos.

Excelentíssimo Senhor Doctor José Manoel de Azevedo Marques.

Ministro de Estado, de Relações Exteriores.

Queda entendido que el acuerdo presente empieza a regir desde el día de hoy.

Aprovecho esta oportunidade para renovar a Vuestra Excelencia el testimonio de mi más alta consideración.

Aaron Sáenz.

Por portaria de 27 do corrente foi exonerado do cargo de Auxiliar de Consulado do Terceira Classe por não ter entrado em exercício Antonio Pedro de Sá Ribeiro.

— Por outra da mesma data foi removido do Consulado Geral em Liverpool para o Consulado Geral em Londres o Chanceller Oscar Correia.

— Por outra da mesma data foi removido do Consulado Geral em Liverpool o Chanceller James Philip Mac.

— Por outra da mesma data foi concedida uma licença para vir ao Brasil conforme o disposto no art. 2º do decreto n. 12.996, de 24 de Abril de 1918 ao Vice-Consul em Bahia Blanca, Milton Wiguilim Vieira.

Ministerio da Fazenda

Por título de 22 do corrente, foi declarado sem efeito o título de 23 de setembro ultimo, que exonerou Iurval Fonseca, do lugar de collector das Rendas Federaes no Salto de Itú, Estado de S. Paulo, visto ter solicitado exoneração o collector da mesma collectoria Dr. Gastão de Meirelles França, que fora reintegrado por título da mesma data.

— Por outro de 27 do corrente, foi nomeado Aristides Bezerra Cavalcanti, para o lugar de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Pesqueira, Estado de Pernambuco.

— Por outros do 28 do corrente, foi nomeado Pericles Pisa Pontes para o lugar de collector das Rendas Federaes em Bauri, Estado de S. Paulo e declarados sem efeito os títulos de 19 de setembro e 2º do outubro do corrente anno, de nomeação de José Mendes Gonçalves Costa para o mesmo lugar.

— Por portarias da mesma data, foram creadas:

Uma collectoria para arrecadação das rendas federaes em Indaial, Estado de Santa Catharina;

Uma segunda collectoria das mesmas rendas no municipio de Pesqueira, Estado de Pernambuco, comprehendendo metade da cidade do mesmo nome, o perimetro da estação, a fabrica de conservas de José Didier e as villas de Cimbres, Rio Branco e Ipojuca;

A collectoria já existente, que passará a ter a denominação de 1ª collectoria, abrangendo a outra metade da cidade, abrangendo a fabrica de conservas de Carlos de Brito & Comp., a villa de Alagoinhas, as de Salabro, Saubaro e Poção e os povoados de Genipapo e Pão de Açúcar.

— Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saudo, onde convier, com o vencimento na forma da lei:

De 90 dias, ao ensaiador do laboratório chimico da Casa da Moeda, Antonio Feydit,

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao foguista do aviso aduaneiro Jovita Eloy, da Alfandega de Minãos, Estado do Amazonas, Francisco Odorico de Sales, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1919

Sr. ministro da Marinha:

N. 197—Restituindo os papéis que acompanharam o aviso n. 4.037, de 3 de setembro proximo findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a renda arrecadada pela Superintendencia da Navegação, por serviços prestados a particulares com a compensação e regulamentação de agulhas e serviços analogos, e puramente industrial, não sendo, assim, permitido dar-se-lhe applicação especial, sem autorização do Poder Legislativo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 101—Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 2.313, de 17 de maio ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 2:938\$ a Manoel Peres por fornecimentos e trabalhos feitos para as eleições federaes realizadas em 1 de março de 1918, no Estado do Pará, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que se acham sanadas as irregularidades de que trata o mesmo aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 431—Respondendo ao aviso n. 49/V2, de 16 de agosto ultimo, em que V. Ex. solicita o parecer deste ministerio sobre a autorização pedida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, para passar a recolher a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná as quotas de fiscalização e de arrendamento, a que está obrigada por seu contracto, tenho a honra de declarar a V. Ex. que não pôde ser attendido aquelle pedido, porque para o Thesouro é mais conveniente o recolhimento aqui, não só por segurança, como para augmentar o supprimento de numerario destinado a pagamentos aqui e nos Estados.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e consideração.

— Sr. presidente do Congresso Legislativo do Espirito Santo:

N. 1—Accusando o recebimento do telegramma n. 1.936, de 15 do corrente, tenho a honra de agradecer a comunicação que V. Ex. e os 1º e 2º secretarios fizeram de haver sido cleita a mesa e lida a mensagem presidencial perante o Congresso Legislativo desse Estado solemnemente installado naquelle data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. general José da Silva Possôa:

N. 178—Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação que me fez, em circular do 13 do corrente mez, de haver assumido o commando da Brigada Policial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 260—Tendo-se extraviado em outubro do anno passado, por occasião da epidemia da gripe, as primeiras vias de duas contas do Leal Santos & Comp. e The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, nas importancias, respectivamente, de 900\$999 e

5:904\$279, o havendo sido fornecidos pelos credores novas contas com recibo, peço a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de serem estas authenticadas por esse tribunal, á vista do incluso processado, do modo que possam constituir documentos capazes de substituir os que se extraviaram.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. prefeito municipal de S. Gonçalo, Estado do Rio:

N. 9—Enviando o processo relativo ao aforamento do dominio util dos accrescidos do marinhãs situados nesse municipio, requerido por Julio de Souza, peço-vos presteis informação sobre os melhoramentos aos quaes a concessão pedida traria embaraços, segundo declarastes no officio n. 963, de 20 de setembro do anno passado, á Directoria do Patrimonio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 818—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 382, de 10 de maio proximo findo, relativo ao recurso interposto por M. Mattos do acto dessa inspectoría mandando considerar como obras impressas de uma só cóp. da taxa de 4\$ por kilo, do art. 610 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela 5ª addição da nota de importação n. 339, de fevereiro do corrente anno, como catalogos impressos para distribuição gratuita, da taxa de 150 réis por kilo, do art. 606 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 11 de outubro fiente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Dia 27 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 325—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 27 de janeiro proximo passado, relativo ao recurso interposto por Eduardo Mielles do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Orlandia que lhe impoz a multa de 300\$, gráo maximo do art. 178, letra j, ns. V e VIII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, mandar annular todo o processado, porquanto, o collector que decidiu a questão, funcionou, a requerimento do seu subordinado, o autoante, como testemunha, respondendo quesitos formulados pelo mesmo autoante, o agente fiscal, exercendo ainda cumulativamente as funcções de oscrivão; tal julgamento só poderia ser proferido por outra autoridade, a da repartição arrecadadora mais proxima, ad-instar, do art. 159, do regulamento do imposto de consumo citado.

Aditamento ao do dia 27 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 832—De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 25, proferido no officio n. 1.760, de 20 do corrente, da Imprensa Nacional, peço informeis se já foi realizado o pagamento dos direitos devidos pelo papel que accresceu á encomenda feita pela referida

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

repartição a Villas Boas & Comp. e que sahira dessa alfandega com isenção de direitos, como se fosse encomenda da mesma Imprensa.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 199—Afirm de que informeis a respeito, incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, o requerimento em que Arlindo Araujo Vianna, pharmaceutico diplomado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pede permissão para praticar gratuitamente nesse laboratorio.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 825 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso no 234 V/1^a, de 21 do corrente, resolveu, por despacho de 21, conceder isenção de direitos para 41 caixas contendo material para freios do carros de estrada de ferro, marca H. M. C.—E. F. C. B., ns. 4.673/716, vindas de Nova York pelo vapor *Byron*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 826 — Em atendimento ao officio desta directoria n. 794, de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que a isenção de direitos concedida para os materiais destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas e de que trata o mesmo officio, comprehende, tambem, as demais taxas.

— Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da commissão de inquerito da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 202 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos para os devidos fins, o incluso processo, em que J. Mello & Filho requerem o aforamento do dominio útil de 72 metros de terreno, com frente para a rua Olavo, desmembrados do lote n. 67, da Avenida Isabel, e 66 metros situados nos fundos de outros terrenos, que fazem frente para Avenida Isabel e praça da Legalidade, comprados ao tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 102, de 26 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Figueiredo, Salazar & Comp. do acto pelo qual mantivestes o da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 5:000\$, gráo maximol da pena comminada no art. 11, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso e mandar effectuar a inutilização dos vidros importados, porquanto a adopção da praxe de se facilitar a importação de taes vidros é passivel de abusos, tanto mais quando, como nos ruaric, é imprudente e pouco commercial que se pretenda introduzir um producto no mercado pelo seu acondicionamento e não pelo proprio producto em si.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1919

Representação da Associação Commercial dos Santos, de 11 de julho de 1919, sobre execução do art. 130 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.—Arquivo-so.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de outubro de 1919

Joaquim Dutra da Silveira Junior, pedindo uma certidão, datado de 23 de setembro findo. —Satisfaça a exigencia.

Dia 28 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 464 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Justiça em aviso n. 1.167, de 15 do julho ultimo, ouvido o Tribunal de Contas a respeito, resolveu, por despacho de 23 do corrente, que o material de que se trata (17 caixas contendo venezianas de ferro destinadas ao novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vindas de Marselha pelo vapor francez *Italis*, está sujeito ao imposto de 5% ad valorem na forma do art. 21 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

N. 465 — Transmittindo o incluso processo da Auto Geral Companhia Commercial e Maritima sobre classificação de mercadorias que acompanhou o vosso officio n. 830, de 4 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. 19 v.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86 — Afirm de ser cobrado com revalidação o sello da declaração de fls. 5 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos de Sebastião Lobo & Filhos que acompanhou o officio dessa delegacia n. 63, de 19 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 277 — Para serem satisfeitas pela Alfandega desse Estado as exigencias constantes da informação de fls. 16 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado com o vosso officio n. 390, de 26 de setembro findo, relativo ao requerimento em que Xavier, Oliveira & Comp. pedem restituição da importância de 28:428\$000.

— Sr. inspector da Alfandega de Alagoas:

N. 3 — Em resposta á consulta do vosso telegramma de 19 do corrente, declaro-vos que o caso está resolvido pela ordem da Directoria do Gabinete n. 536, de 6 de setembro de 1918, junto por cópia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 238 — Afirm de ser cumprido o despacho desta directoria, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 210, de 24 de setembro findo, relativo ao requerimento em que a Camara Municipal de Laranjal, nesse Estado, pede a criação de uma collectoria federal na mesma localidade.

N. 239 — Afirm de serem satisfeitas, pela Alfandega de Santos, as exigencias constantes do parecer desta directoria de fls. 8 v., remetto-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 522, de 16 deste mez, relativo á isenção de direitos pretendida pela *Revista Paulista*.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1919

Alberto de Queiroz, reclamando contra o calculo feito pela Thesouraria Geral, para o recebimento da importância de Frs. 3.156.87, proveniente do restante de sua divida para com a Fazenda Nacional.—De accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1919

Officio n. 45, da Caixa Beneficente da Guarda Civil do Districto Federal, de 26 de agosto de 1919, pedindo a entrega de importância de consignações feitas a seu favor por diversos associados.—Aguarde-se requerimento do presidente da Caixa Beneficente da Guarda Civil.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 28 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

N. 2.938—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão n. 98, de 28 de março ultimo, relativo á fiança de D. Albertina da Costa Rodrigues, agente do Correio de Santa Quitéria no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.939—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, n. 98, de 27 de agosto ultimo, relativo ao reforço de fiança de Orestes de Mendonça, collector federal em Pirenopolis no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.940—Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, n. 106, de 8 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Godofredo Xavier Nunes, collector federal em Annapolis, no mesmo Estado.

— Sr. 3º procurador da Republica da Secção do Districto Federal:

N. 2.934—Para os devidos fins, remetto com este uma relação das mercadorias apprehendidas na fabrica de bebidas com nome de Joaquim Valente da Silva á rua Frei Caneca n. 415 e das quaes são depositarios Americo Mey & Comp. estabelecidos á rua do Acre n. 33 e a cópia do officio da recobedoria dirigido a esta procuradoria n. 2.080.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 2.937—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 22, de 11 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Cicero Menezes Bonetto, collector federal em Siriry, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 8 v.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 2.935—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 109, de 8 de setembro ultimo, relativo á fiança de Sebastião Pompeu de Pina, agente postal em Pirenopolis, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 13.

N. 2.936—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 107, de 8 de setembro ultimo, relativo á fiança de David Camões de Mendonça, collector federal em Catalão nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 10 v.

Requerimentos despachados

Antonio Teixeira Dantas e outros, foveiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pedindo licença para vendel-os a Victorino José Tavares.—Satisfaça a exigencia. Aviso n. 4.397 capeando os papeis e requerimento em que Maria Indalacia dos Santos Lattari, pede augmento de pensões.—Satisfaça a exigencia.

Maria Pineschi Ortolli, pedindo levantamento de caução, em fiança.—Aguarde-se.

D. Eugénia de Rezende Meira, offerecendo fiança em favor do Dr. Aldemar de Rezende Meira, thesoureiro da Alfandega desta Capital.—Não convindo aos interesses do Thesouro a substituição de fiança constituída por bens moveis por outra representada por imovel, conforme já decidiu esta Procuradoria, por despacho communicado á Delegacia Fiscal em Santa Catharina pela ordem n. 1.409.

de 3 de julho último, indeferido o pedido na parte relativa à substituição de parte da fiança na importância de 25:000\$ e prestada pelos Srs. Manoel Fernandes Chagas e Raul Ferreira Leite. Acceto, porém, a nova fiança oferecida por D. Eugénia de Bezende Meira em substituição à que foi prestada pelo Dr. Augusto Cesar Chagas, que falleceu, procedendo-se de accordo com a informação.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 25 de outubro de 1919

Offícios expedidos:

N. 2.111—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmitindo para devida cobrança, 146 certidões de dívida do imposto de indústrias e profissões referentes ao 3º districto, relativo ao 2º semestre do corrente anno.

N. 2.112—Pedindo serem extrahidas certidões da dívida de penna d'agua, em nome do João Baptista M. Bolletti.

N. 2.113—Restituindo o processo referente ao auto n. 136, de 3 de março ultimo.

N. 2.114—Comunicando que annullou a dívida de penna d'agua, em nome do proprietario do predio n. 84 da rua S. Luiz Gonzaga.

N. 2.115—Idem, idem, em nome de Salvatore R. Santoro.

N. 2.116—Idem, idem de penna d'agua, em nome da Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

N. 2.117—Idem, idem, em nome do Bernardo Teixeira.

N. 987—A' Alfandega de Pernambuco, restituindo o processo do infracção contra Edmundo Ribeiro Carneiro.

N. 988—Delegacia do Thesouro de São Paulo, idem, idem, contra José Camaro.

N. 989—A' Alfandega de Paranaíba, idem, idem contra Virgínio Lucio de Mattos.

N. 990—Alfandega de Macaé, idem idem, contra F. M. Coutinho.

N. 991—Collectoria do Itaperuna, idem idem, contra Aloisio Campos & Comp.

N. 992—Collectoria da Barra do Pirahy, idem idem, contra Ched Jorge & Comp.

N. 993—Collectoria de Curralinho, idem idem, contra Constantino A. Sant'Anna.

N. 994—Collectoria de Palmyra, idem idem, contra Elias Braz & Comp.

N. 995—Collectoria de Petropolis, idem idem, contra Martins & Alves.

N. 996—Collectoria de Santo Antonio do Monte, idem idem, contra Custodio Fernandes & Comp.

N. 997—Collectoria de Vassouras, idem idem, contra M. Gerin & Comp.

N. 998—Collectoria de Vassouras, idem idem, contra Nunes Guimarães & Comp.

N. 999—Idem idem, contra Cunha Pinho & Comp.

N. 1.000—1ª Collectoria do Juiz de Fora, idem idem, contra Alberto Gomes & Comp.

N. 1.002—Idem idem, contra Figueiredo Salazar & Comp.

N. 1.003—Transmittindo certidão da firma Pinna Gouvêa & Comp.

N. 1.004—Idem idem, de Pinna Gouvêa & Comp.

Requerimentos despachados

Carlota Contardo Masson.—Transfira-se. José Dias da Costa.—Officie-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Manoel Antonio.—Idem.

José Souza do Oliveira Junior.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido do parecer.

Agostinho Antonici.—Idem.

Del Bosco & Osterbohet.—Idem.

Pedro Leandro Lambert.—Idem.

Manoel Christóstomo Borges.—Idem.

José Augusto Miranda.—Façam-se as annullações e inscrições propostas, officiando-se nesse sentido à Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a José Augusto de Miranda a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel José Pinheiro.—Faça-se a inscrição pela forma proposta e dê-se baixa, de accordo com o parecer, computando-se a responsabilidade do collectando qualquer dívida existente, caso, futuramente, fique provada a successão. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sobre o cancelamento proposto.

Antonio Joaquim da Rocha Bravo.—Façam-se a rectificação, annotação e cancelamento propostos, officiando-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Proprietario do predio n. 624 da rua Conde de Bomfim.—Officie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Elisa Dias.—Idem.

Alberto Berg e outro.—Insereram-se, ficando salvo à Fazenda Nacional haver qualquer debito existente, caso futuramente fique provada a successão.

Corina M. Leite da Silva.—Transfira-se.

Custodio Fernandes de Oliveira.—Idem.

Francisco Pereira da Costa Guimarães.—Idem.

Cantalecia Sodré Torres.—Idem.

João Victorio Pareto Junior.—Idem.

Antonio Rebello de Araujo Sobrinho.—Idem.

Diniz & Mascarenhas.—Idem.

Elvira C. Gonçalves.—Idem.

Zulmira da Silva Anachoreta.—Idem.

Augusto dos Anjos Motta.—Satisfaca a exigencia do parecer.

E. Kermitz.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Porfírio.—Idem.

Antonio de Sá Pinheiro Braga.—Idem do parecer.

José Ferreira e outro.—Satisfaca as exigencias.

Amadeu & Comp.—Limitada, entreguem-se, mediante recibo.

Caio Marti & Comp.—Satisfacam as exigencias.

Joaquim Pinheiro Pereira.—Idem.

Villar Ramos & Gaspar.—Idem.

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial.—Idem do parecer.

Maria Corrêa.—Idem.

Paulino Gomes Flores.—Idem, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 3 a 18, mediante recibo.

Antonio Cantermo.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Manoel José Pinheiro.—Inseriva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Salim João.—De accordo com o parecer.

Manteuho, pois, o despacho de 9 de setembro ultimo.

Irmãos Mattos & Comp.—Transfira-se, de accordo com o parecer, depois de apresentada a patente de registro. Imponho a Manoel Pereira de Magalhães, José R. do Mattos Souza e à firma Irmão Mattos & Comp., a cada um, a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Luiz de Andrade.—Faça-se a annotação proposta.

Dr. Antonio José Martins Tinoco.—Restitua-se, de accordo com o parecer, mediante a apresentação da certidão em original, a quantia de 10\$075, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Antonio G. Telles Banta.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quem do direito, a importância de 18\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

Ernesto Marcellino Pinto.—Em face do parecer, indeferido.

João Maria Rodrigues.—Cumpra-se o despacho de 22 de fevereiro ultimo.

José Farjado dos Santos.—Transfira-se. Imponho a Elsa Wursh e Maria C. Candida Gama, a cada uma, a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

C. Fonseca & Comp.—A' 3ª Sub-direcatoria. Carmen, Laura e Olivar.—Reconheçam a firma do signatario do documento de fls. 3 a 15, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Viriato de Barros Figueira.—Faça a prova exigida no parecer.

Amelia C. Pereira Lima.—Reduza-se, de accordo com o parecer, nos exercicios de 1920 e 1921, a 3:600\$ o valor locativo do imovel.

A. C. Siqueira.—Pague o debito.

João Jacintho Vieira.—A' 2ª Sub-direcatoria.

Marçionillo Costa.—Em face do parecer, archive-se.

Vasão Alves Azambuja.—Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Dr. Genuliano Lyra Castro.—Idem.

Almerinda Machado Miranda e filhos.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

João Alves de Magalhães.—Faça-se a rectificação, de accordo com o parecer.

Alfredo da Conceição Pinto.—Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Alceu Guimarães de Azevedo e outro.—Deem-se as baixas, de accordo com o parecer.

José da Costa.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Vinva Mendes & Rodrigues.—Em face do parecer, indeferido.

Manoel da Silva.—Pague o debito.

Thomaz da Costa.—Faça-se a transferencia ex-officio, ficando salvos os direitos de terceiros. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

J. O. Booth.—Em face do parecer, archive-se.

Albino Novaes.—Reduza-se, de accordo com o parecer, do exercicio de 1920, a 1:440\$ o valor locativo do imovel.

Arthur dos Santos Amora.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Empresa de Terras e Colonização.—Faça-se a intimação determinada no despacho retro.

Eulina Martins S. Sardinha.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 a 13, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

The N. City Bank of New York.—Dê-se a baixa, de accordo com o parecer e inscreva-se J. J. Lynch.

João Procopio de Araujo Carvalho.—Reduza-se, de accordo com o parecer, a 4:800\$ o valor locativo do imovel.

Figueiredo Almeida & Comp.—Do accordo.

Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, na forma da lei.

Enclides Bastos.—Indeferido, por falta de fundamento legal.

Maria de Lamiar Garcia.—Proceda-se, de accordo com o parecer.

João R. Teixeira Junior.—De accordo com o parecer, deferido. Cobre-se, pois, o imposto pela forma proposta no parecer.

José da Fonseca Braga.—Entreguem-se mediante recibo.

Eduardo A. Moreira da Silva.—Pague a taxa em cobrança, transfira-se.

Esther de Aviler Carvalho.—Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 12 a 17, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Frederico Schmidt Pereira.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Maria O. Dias Araujo Lima.—Em face do parecer, nada ha que providenciar, por ser a dívida procedente.

José Ferreira Macedo.—Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Telismata Santos Lollão.—Idem.

Empresa de Armazens Frigoríficos. — Em face do parecer, indeferido.

Paulino Augusto José Fernandes Lima. — Transfira-se. Impõe-se a cada uma das vendedoras a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

Assad Antonio Attio. — Reduza-se, de accordo com o parecer, no exercício de 1920, a 1:200\$ o valor locativo do negocio.

Zaidan & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido. Mantenho, pois, o despacho de 27 de fevereiro ultimo.

Tabellião do 4º Officio de Notas. — Pelo que ficou apurado neste processo e consta do parecer supra, reconsidero o despacho de 28 de fevereiro ultimo, a fls. 2, para o fim de torpar de nullo effeito a multa imposta.

David F. Lopes. — Prove o allegado.

Pascale Barros Garcia & Comp. — Idem.

Caetano Boyada. — Idem.

Albertino Ribeiro. — Idem e selle.

Abilio Garcia. — Prove o allegado.

Arthur Ferreira da Rocha. — Idem.

Americo Marmello. — Idem.

Alvaro Freire Braga. — Idem.

Agapito dos Santos Magalhães. — Idem.

Antonio Ferreira Coato. — Idem.

Vinva Anim & Nessleria. — Idem.

Alfredo Ferreira. — Idem.

Anacleto Scraphim. — Idem.

Dr. Arthur José de Andrade Pinto. — Idem.

Henrique da S. Borges. — Idem.

Agrippina dos Anjos. — Idem.

Bergfeld & Raffel. — Idem.

Abel Marques. — Idem.

Pedro Paulo Falci. — Idem.

Abud Assiz. — Idem.

Antonio José de Meira Junior. — Idem.

Antonio Fernandes. — Idem.

Alice da Costa Pereira Carvalho. — Idem.

Bernardino Gomes do Carvalho. — Idem.

Balbina Amorim Moraes. — Idem.

Brandão & Comp. — Idem.

Balbôa Fernandez & Comp. — Idem.

Carlos Mendes Campos. — Idem.

Carneiro & Figueiredo. — Idem.

Camillo de Lima. — Idem.

Chaymo Flumer. — Idem.

Carlos Leoncio de Magalhães. — Idem.

Costa Antunes. — Idem.

Carolino da Costa Gouvêa. — Idem.

Antonio Ferreira dos Santos. — Idem.

Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

Antonio José da Costa. — Idem.

Antonio Pacheco. — Idem.

Antonio Nunes Vilhena. — Idem.

Antonio Beatriz. — Idem.

Antonio Brun Morgado. — Idem.

Antonio da Silva Couto. — Idem.

Antonio Valentim do Nascimento. — Idem.

Antonio Simões da Fonseca. — Idem.

Antonio Ferreira Mendes. — Idem.

Antonio Ferreira. — Idem.

Afonso Ferreira Neves. — Idem.

Francisco Eugenio Leal. — Idem.

Dr. Alfredo Gomes Pinto. — Idem.

AUTO N. 246, DE 21 DE AGOSTO DE 1919, CONTRA J. DANTAS & COMP., À RUA GENERAL CALDWELL N. 67

Contra J. Dantas & Comp., estabelecidos à rua General Caldwell n. 67, foi lavrado o auto de fls. 3 pelo facto de estarem fabricando, vendendo e sellando artigos sujeitos ao imposto de consumo sem se acharem habilitados com a necessaria patente de registro e, consequentemente, adquirindo illegalmente sellos para a dita sellagem.

Pelos agentes fiscaes autuantes foi apprehendida grande quantidade de mercadorias, já preparadas para entrarem em consumo, rotuladas e selladas, bem como a importancia de 6:70\$540 em estampilhas de diversos valores.

Foi ainda constatado pelos autuantes que os autuados tinham paralisado a sua escripta-

fiscal, não só a relativa ao fabrico de bebidas, como a de vinagre, desde maio de 1917, com a declaração de não ter havido movimento daquelle data em diante, accusando naquelle mesma data o livro de bebidas um saldo em estampilhas na importancia de 100 réis e o livro de vinagre o saldo de 11\$5640.

Intimados os autuados para se defenderem, apresentaram a petição de fls. 7 e 8, verso, onde, depois de fazerem uma critica dos actos praticados pelos autuantes durante a diligencia de que resultou o auto de fls. 3, tendente a mesma critica a provar que os ditos funcionarios exorbitaram das suas funcções, concluem sua defesa procurando provar a nullidade do auto, porque, segundo allegam, o termo de deposito das mercadorias apprehendidas foi lavrado tres dias depois daquelle.

Ouvidos os autuados informaram que procederam nessa diligencia com a maxima calma e urbanidade e que não colhe a allegação de nullidade do auto, visto como, conforme pôde ser verificado pelas respectivas datas, elle e o termo de deposito foram lavrados no mesmo dia e no mesmo local, tendo sido o termo assignado pelo chefe da firma autuada, José Dantas.

Accrescentam os autuantes que os autuados já vinham de longa data procedendo illegalmente, muito embôfa envolvidos já diversas vezes em processos para fazer cessar essa pratica irregular.

Tendo em vista o exposto e o mais que consta deste processo, conclue-se que se acha materialmente provada a infracção do artigo 48, não procedendo absolutamente a nullidade arguida pelos autuados, uma vez que perfeita e harmonica é a sua data com a do termo de deposito, acto este plenamente ratificado com a assignatura do chefe da firma, o referido José Dantas.

Contra os autuados milita a circumstancia aggravante de virem, desde 1917, exercendo illegalmente a sua industria, sem registrar o seu estabelecimento, pelo que, desde aquelle anno até o corrente, lhe tem sido impostas as respectivas multas, sem que isso lhes tenha servido de correctivo para normalizar a sua situação perante o fisco.

Não se trata somente de uma firma que descure o cumprimento dos seus deveres para com a Fazenda Nacional, mas de uma reincidente em contravir o vigente regulamento do imposto de consumo, como faz certo o processo que teve por base o auto n. 204, lavrado em 15 de julho de 1918, por infracção do mesmo art. 48, de que se occupa o presente e em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 2:300\$ por despacho desta directoria, datado de 4 de novembro daquelle anno.

Não tem os autoados como se justificar de terem em seu poder tão avultada quantidade de estampilhas por applicar, além das já appostas ás mercadorias apprehendidas, visto como a compra nesta Recebedoria lhes era vedada desde 1917, em face das disposições em vigor, que não permittem a venda de estampilhas ás firmas que não se achem registradas, circumstancia essa que, desde o referido anno, occorre com os autoados.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 3 e impoño á firma J. Dantas & Comp., como reincidente a multa de 5:000\$, dobro da pena que lhe foi imposta em virtude do alludido processo e do despacho desta Recebedoria, datado de 4 de novembro do anno proximo passado, de accordo com o disposto no art. 178 letra n, alinea I, e ex-ve do art. 182, do regulamento annexo ao decreto n. 11,931, de 16 de fevereiro de 1916—Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 27 de outubro de 1919.—Luz Vaz de Brígida, director.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 28 de outubro de 1919

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.789—Ao Sr. director da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o transporte para quatro caixotes contendo impressos, destinados á Alfandega de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Alfredo Angelo. — Sim, em termos.

Waldemar da Silva Vieira. — Encaminhe-se.

Ivo Pereira Lucas. — Sim, em termos.

José Sergio Ferreira. — De accordo com a informação.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 20 de outubro de 1919

Srs. directores da Mutualidade Catholica Brasileira:

N. 535 — Notificando a comparecer á inspectoría afim de tomar conhecimento de uma reclamação apresentada por Luiz José da Cunha e dentro de tres dias prestar esclarecimentos a respeito.

— Sr. representante da Liverpool & London & Globe Insurance Co.:

N. 536 — Comunicando haver designado o fiscal de seguros Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, para proceder a um exame geral na escripturação da companhia.

— Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 536 — Remettendo, informada, uma reclamação da Sociedade União dos Proprietarios.

N. 538 — Remettendo o laudo do exame procedido pelo fiscal de seguros Dr. José Julio Silveira Martins, na Companhia da Seguros Indemnizadora, desta Capital, e recorrendo para o Sr. ministro nos termos do art. 64 do decreto n. 5.072.

— Aos Srs. directores da Companhia Cruzeiro do Sul:

N. 539 — Communicando ter resolvido designar o fiscal de seguros Dr. José Julio da Silveira Martins, para substituir o Dr. Antonio Felix de Farias Albernaz no exame a que se refere o officio n. 409 da inspectoría.

Dia 21

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 540 — Communicando haver reassumido o exercicio do cargo, por ter terminado o prazo das férias regulamentares.

Dia 24

Ao Sr. representante da Companhia Mannheimer:

N. 541 — Ntificando a remetter com urgencia o exemplar do Diario Officiale em que devera ter sido publicado o ultimo balanço da companhia.

— Aos Srs. directores da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo:

N. 542 — Afim de não incorrer a companhia nas penalidades do art. 13 do decreto n. 12.380, de 25 de janeiro de 1917, declarando que deve recolher ainda este mez a importancia da differença verificada no imposto de fiscalização relativo ao mez de setembro passado.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscricção:

N. 543 — Afim de ser cumprido o despacho da Inspectoría exarado no requerimento de Aristiphanes de Lima, remettendo o respectivo processo.

— Aos Srs. directores da Companhia União Fluminense:

N. 544 — Devolvendo, visadas, as guias para pagamento do imposto de fiscalização relativo ás operações realizadas no mez de setembro passado.

Dia 25

Ao Sr. delegado regional da 6ª circumscrição:

N. 545—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo de liquidação da sociedade «A Gaúcha», e para que se proceda à indenização dos mutuários que restaram credores da referida sociedade, remetendo a relação extrahida do processo e que contém os nomes de ditos mutuários e as respectivas importâncias a que tem direito.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 546—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, remetendo cópia da relação dos mutuários da sociedade «A Gaúcha» que restaram credores em virtude da retenção da 30 apolices pertencentes ao depósito de garantia da referida sociedade, para serem os mesmos indenizados de acordo com as importâncias consignadas na relação, sendo que o saldo provável deverá ser entregue ao liquidante Sr. Victor Henrique da Silva, nos termos dos pareceres approvados pelo Sr. ministro.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

N. 547—Tendo remetido ao delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul e delegado regional na 6ª circumscrição as cópias da relação dos mutuários ainda credores da sociedade «A Gaúcha», conforme recommendou o officio n. 144, de 29 deste mez, devolvendo o processo de liquidação daquella sociedade.

Dia 27

Aos Srs. directores da Caixa Geral das Famílias:

N. 548—A fim de que a inspectoría possa informar e encaminhar o requerimento de 14 do corrente, solicitando a remessa dos exemplares impressos das apolices a que se refere o mesmo requerimento ou, da sua falta, cópia das clausulas que devem figurar nas ditas apolices.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 549—Remetendo cópia da carta-patente n. 170 expedida á companhia de seguros Lloyd Sul Americana, a fim de ser publicada na secção competente do *Diário Officiel*, correndo as despesas por conta da referida companhia.

Requerimento despachado

Anglo Sul Americana, pedindo prorrogação do prazo concedido pela Inspectoría em 18 do corrente.—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente Cosar Feliciano Xavier para exercer, interinamente, o cargo de immediato do aviso phareleiro *Tenente Alvo*.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, fogueista de 1ª classe, invalido, Christiano Victor Fernandes, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado do Rio de Janeiro, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve alterar da forma abaixo indicada o artigo 36 o o § 3º do mesmo artigo, das instruções para o concurso de docentes dos insti-

tutos militares de ensino, approvadas por portaria de 29 de julho ultimo:

Art. 36. No concurso para docente de qualquer materia só se poderão inscrever brasileiros que apresentem documentos que comprovem a sua capacidade moral.

§ 3º. No concurso para docente de materia não essencialmente militar poderão inscrever-se militares da activa, observadas as disposições dos arts. 1º letra b da lei n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, e 3º do decreto n. 13.432, de 21 de janeiro de 1919, devendo ter, pelo menos, o curso da sua arma, o que tambem é exigido para os reformados que queiram inscrever-se.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.—
João Pandiá Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de reversão do posto de porcebia D. Maria Gouvêa de Miranda Feital, viuva do contribuinte do montepio civil Dr. José Feliciano de Noronha Feital (aviso n. 1.536).

Solicitando providencias para que:

Seja distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco o credito de 12.000\$, por conta da verba 14ª. Material—Despesas especiaes—Para extraordinarios com as grandes manobras (aviso n. 1.561).

Sejam pagas ao Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:083\$500 á Companhia Estrada de

Ferro S. Paulo Rio Grande (aviso n. 1.557);

De 9:817\$670 a Alves dos Santos & Comp.

(aviso n. 1.558);

De 6:300\$ a Ferreira Passarello & Comp.

(aviso n. 1.560);

De 11:071\$070 a F. Baptista & Comp. (aviso

n. 1.562).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal

da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta que faz o director da saude, do tenente-coronel medico Dr. João Moniz Barreto de Aragão, nomeado director da Escola de Veterinaria do Exercito, para continuar na commissão de prophylaxia dos quartéis e estabelecimentos militares;

Que é exonerado o capitão Alfredo Lourival de Moura, a pedido, do lugar de assistente da 1ª brigada de infantaria da 1ª divisão do exercito;

Que são nomeados para o quadro da administração da candelaria e fazenda nacional de Saycan o capitão Djalma Cunha e 1º tenentes Achilles de Lima de Moraes Coutinho e Accacio Gonçalves da Silva, sendo transferidos os dous ultimos do 3º corpo de trem para o quadro suplementar e os 1ºs tenentes Diogenes Anacleto Dias dos Santos, do 4º regimento e Raul Pereira de Mello do 7º regimento, para o 5º corpo de trem; Raphael Archânjo de Araujo Quintella e Pedro Martins da Rocha, do quadro suplementar para o 4º e 7º regimentos, respectivamente.

Ministerio da Guerra—Circular ás repartições e estabelecimentos militares.—Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919.

Sr...—Declaro-vos que, de accordo com as ordens em vigor e para facil e rapido andamento do expediente deste ministerio, não deverá ser encaminhado officio ou requerimento que tratar de mais de um assumpto ou que solicitar providencias a serem tomadas por mais de uma repartição ou estabelecimento, desde que estes não estejam directamente subordinados á mesma autoridade e quem competir a execução de tais providencias.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 23

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 18:812\$388 á Leirão, Irmãos & Comp. (aviso n. 1.565).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são dispensados:

O major medico Dr. Getúlio Florentino dos Santos da commissão de que se achava incumbido, de representante do Ministerio da Guerra junto á Cruz Vermelha Brasileira, conforme pediu o director de saude da guerra;

O capitão Alfredo Jader de Carvalho Neves e o 2º tenente Tellino Chagas Telles dos lugares de assistente e ajudante de ordens do inspector dos corpos de infantaria da 3ª região militar, respectivamente.

Ministerio da Guerra—N. 287—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.

Sr. general da divisão Gabriel de Souza Pereira Botafogo—Em resposta á vossa consulta relativa ao uso do cin o e talabarte de couro marrom no 5º e 6º uniformes, declaro-vos que deveis dar cumprimento ao que dispõem os avisos do Ministerio da Guerra ns. 1.043 de 24 de julho e 1.169 de 20 de agosto, ambos deste anno, porquanto o cin o e o talabarte não são peças da uniforme e sim novas peças do equipamento que os citados avisos tornaram de uso diario obrigatorio.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 1.408—Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—De accordo com o que propõe o chefe do Estado-Maior do Exercito em officio numero 864, de 16 do corrente, declaro-vos que approvo as seguintes providencias:

1º—O encerramento dos cursos da Escola Militar será impreterivelmente a 30 de novembro, como determina o art. 178 do regulamento da mesma escola;

2º—Em vista de ter sido a instrucção pratica muito intensiva neste anno, durante o periodo das aulas theoricas, haverá somente seis dias de instrucção exclusivamente pratica para os cursos especiaes, immediatamente em seguida ao encerramento das aulas;

3º—Os exames finais dos cursos especiaes terão preferencia chronologica sobre os do curso fundamental e deverão ficar totalmente concluidos até 31 de dezembro do corrente anno;

4º—O commandante da mencionada escola communicará a esse departamento, no primeiro dia util e immediato ao da terminação dos exames, o numero de alumnos de cada arma que tenham concluido o curso;

5º—Esse departamento fará immediata distribuição quantitativa desses officiaes pelas unidades do Exercito, attendendo ao numero de officiaes subalternos presentes no momento em cada corpo e communicará á escola supracitada, para que esta attendendo tanto quanto possível ao desejo dos aspirantes a official e respeitada a procedencia de suas notas, os distribua nominalmente, dentro de quatro dias, após o recebimento dessa communicação;

6º—Nenhum corpo receberá menos de dous desses aspirantes, tendo preferencia para serem completadas as unidades estacionadas no Rio Grande do Sul e Matto-Grosso;

7º—No dia 20 de janeiro, o mais tardar, todos esses aspirantes deverão estar em marcha para os corpos que lhes foram designados.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus, enviando papéis referentes á divida de que é credora a The Amazon River

Steam Navigation Company, Limited (1911), proveniente de transportes fornecidos em 1918, afim de ser effectuado o respectivo pagamento á conta do credito aberto pelo decreto n. 13.733, de 27 de agosto ultimo, tendo-se distribuido á delegacia fiscal o de 50:000\$000.

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1919

Antonio Francisco Bulhões, 2º official aposentado da Intendencia da Guerra, pedindo pagamento de gratificação. — Junte procuração passada ao signatario do requerimento.

Alcebiades Costa, ex-2º tenente da missão medica, pedindo pagamento da etapa. — Indeferido, á vista do art. 238 do R. I. S. G.

Marçal de Mello Barreto, radio-telegraphista, pedindo 20 dias de licença e permissão para ir ao Estado de Sergipe. — Indeferido á vista das informações.

Agenor Carlos Brandão, 3º official da Escola Militar, pedindo uma certidão. — Declaro o fim para que deseja a certidão.

Alvaro Cumplido de Sant'Anna e Levinio Caetano de Souza e Silva, ex-2ºs tenentes da missão medica, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, em face do art. 288 do R. I. S. G.

José Monteiro de Andrade, Benedicto Barbosa, Alvaro Guimarães de Barros e Benedicto Pereira, funcionarios do ramal ferreo de Lorena a Piquete, pedindo equiparação de vencimentos. — O deferimento do pedido é vedado pela falta de recursos orçamentarios que atendam o aumento de despesa.

D. Maria Leite Bastos de Campos, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido major Raymundo Nonato de Campos. — Jague-se, uma vez provada a qualidade do viúva.

Hemique Ernesto Dias, 1º tenente reformado, pedindo pagamento de vantagens de effectividade. — Indeferido, de accordo com os fundamentos do despacho exarado em pedido identico do major reformado Antonio Francisco de Aragão Sobrinho.

José Bentes Monteiro, 1º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Passe-se o titulo.

José Custodio de Araújo, 2º sargento, pedindo asylo. — Indeferido á vista das informações.

A. Trajano & Comp., pedindo pagamento de uma quantia. — Passe-se o titulo.

Manoel Bezerra do Gouvêa, capitão, pedindo pagamento de gratificação. — Por se tratar de pagamento de turmas supplementares relativo a 1918, ao Collegio Militar é que cabe effectual-o, ex-vi do art. 73 da lei orçamentaria da despesa para o referido anno.

Nilo Bais, almoxarife do Hospital Militar do Corumbá, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Não ha que deferir, visto já terem sido tomadas as providencias necessarias junto ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 955, do 26 de julho ultimo, deste ministerio.

Raymundo Peralles Florianopolis, capitão, pedindo redução de consignações. — Indeferido; a consignação garante uma transacção com a clausula de mutuo accordo, e está dentro dos dous terços do soldo do requerente. Só com a annuência do consignatario pôde ser reduzida.

Antonio Gonçalves de Souza, pedindo inclusão em um dos corpos do Exército com destino á Escola Militar. — O requerente deve encaminhar a sua petição ao Commando da Região, com a determinação a circular de 15 de julho fmo.

Antonio X. Ier Malheiros. — Sello o documento.

André de Albuquerque, major reformado, pedindo pagamento de diferença de gratifi-

cação. — Indeferido; as funções exercidas pertenciam ao posto de capitão.

Constantino Falbo, official da antiga guarda nacional, pedindo lhe seja facultado pagar o sello de sua patente de accordo com o art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918. — Indeferido á vista das informações.

Tito Villalobos, tenente-coronel, pedindo gosar fóra da região uma licença obtida para tratamento de saúde. — Nada ha que deferir á vista da informação.

Altamiro Ribeiro, cirurgião dentista, pedindo servir arrematado. — Indeferido por falta de documentos legais.

Homero Cortes Domingues, official da guarda nacional, pedindo expedição de patente. — Indeferido á vista das informações.

Manoel Athayde, capitão da 2ª linha, pedindo permissão para praticar na Policia de S. Paulo. — Requeira ao Governo do Estado de S. Paulo, querendo.

João Carlos Guedes, cabo, pedindo exclusão. — Completo o tempo do engajamento por que se obrigou voluntariamente.

José Rodrigues de Alcantara, aspeçada, fazendo pedido identico. — Completo o tempo de serviço.

Benedicto Fonseca, funcionario do ramal ferreo de Lorena a Piquete, pedindo equiparação de vencimentos. — A falta de recursos orçamentarios não permite o deferimento da pretensão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu permittir ao 1º sargento José Fernandes de Oliveira, asylo e licenciado em Natal, transferir sua residencia para a Capital Federal, não se lhe dando porém as passagens que pediu.

Dia 25

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, enviando, para que possa ser entregue ao interessado, depois de satisfeita a importancia do sello, uma certidão passada a requerimento do 1º sargento enfermeiro Aloysio Francisco Coelho.

— Ao Sr. collector das Rendas Federaes em Nithdroy, remettendo certidões passadas a requerimento do 2º sargento Francisco Soares Pontes o voluntario da patria Antonio Pedro Nerys, afim de que sejam entregues aos interessados, depois de pago o respectivo sello.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 25 de outubro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 409, de 13 do corrente, em que indagaes quantos saques deverão ser feitos sobre Londres pelo Banco do Brasil, afim de satisfazer a requisição constante do aviso deste ministerio n. 1.768, de 26 de julho ultimo, bom como a importancia de cada um delles e a verba por onde correrá a despesa com a commissão de 1/4 % sobre o total de £ 14.900-0-0, tenho a honra de declarar que aquelle Banco deverá fazer a operação de que se trata, independentemente de novas requisições deste ministerio, em um ou mais saques, aproveitando a melhor situação cambial.

Quanto á segunda parte do citado aviso desse ministerio, cumpre-me dizer que foi feita a devida annotação da despesa, em ouro,

no credito de 590:000\$, papel, aberto pelo decreto n. 13.441, de 29 de janeiro do corrente anno, devendo ser effectuada a deducção respectiva, quando esse ministerio communicar o resultado da operação, comprehendendo a conversão em papel moeda da importancia de £ 14.900-0-0, e mais a commissão de 1/4 % que igualmente deverá correr pelo credito indicado (aviso n. 3.257).

Dignae-vos ordenar que, do credito extraordinario de 3.000:000\$, aberto pelo decreto n. 13.578, de 7 de maio ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á disposição do engenheiro chefe do 3º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, a quantia de 60:000\$, para ser applicada nos serviços das estradas de rodagem de Queimadas a Monte Santo e de Amargosa a Sitio Novo, naquelle Estado (aviso n. 3.258).

Dia 27

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro São Paulo—Rio Grande, empreiteira da construção do prolongamento do ramal de Paranapanema, entre S. José e Ourinhos, de accordo com o contracto de 6 de junho de 1917, autorizado pelo decreto n. 12.491, do 31 de maio do mesmo anno, a quantia de 67:899\$037, sendo: 3:399\$778 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de junho do corrente anno, no trecho comprehendido entre os ks. 102 mais 500 e 127 mais 600: 33:703\$867 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de julho do corrente anno, no trecho comprehendido entre os ks. 102 mais 500 e 127 mais 600; e 24:768\$412 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de agosto do corrente anno, no trecho comprehendido entre os ks. 60 e 80, tudo conforme os documentos juntos; deduzindo-se das ditas quantias a quota de 5 %, no valor de 3:394\$951, para reforço da caução, nos termos da clausula XIII do contracto autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha de São José a Ourinhos»—art. 98 da vigente lei orçamentaria, titulo «Construção de estradas de ferro»—letra c) (aviso n. 3.259).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande, empreiteira da construção da linha ferrea que, partindo do ramal do Paranapanema, vai ter ás jazidas de carvão de Barra Bonita e Rio do Peixe, de accordo com o contracto de 23 de junho de 1917, autorizado pelo decreto n. 12.479, de 23 de maio do mesmo anno, a quantia de 61:101\$126, sendo: 38:024\$949, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de julho do corrente anno, no trecho comprehendido entre os ks. 0 e 16; e 23:082\$207, relativos á medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de agosto do corrente anno, no mesmo trecho, tudo conforme os inclusos documentos; deduzindo-se das ditas quantias, nos termos da clausula 13 do referido contracto, a quota de 5 %, no valor de 3:203\$205, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento por conta da consignação «Linha do Rio Peixe»—art. 98 da vigente lei orçamentaria, titulo «Construção de estradas de ferro», letra c) (aviso n. 3.260).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as importancias de 867\$550, a Clarindo José Dias; de 2:000\$, a Passos & Comp.; de 600\$, a Luiz Goulart de Azevedo; de 270\$, a Isnard & Comp.; e de 298\$860, a João Zudenigo; do fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Oeste de Minas, no corrente anno.

A despeza, no total de 4:036\$350, deverá correr por conta do crédito aberto a este ministério pelo decreto n. 13.532, de 2 de abril de 1917 (aviso n. 3.261).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, de accordo com o processo junto, a Companhia Edificadora, a quantia de 1:035\$560, proveniente de trabalhos executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1917, estando a despeza, quando corrente o exercício, subordinada à consignação «Material para as seis divisões» — da verba 6ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917 (aviso n. 3.262).

Digne-vos ordenar as necessárias providências para que seja distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco, a quantia de 105\$, afim de ocorrer ao pagamento do diarias ao fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em Recife, Manoel Humberto Carneiro da Cunha, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede no período de 6 a 26 de setembro proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Diarias ao inspector e fiscaes, de accordo com o regulamento quando se ausentarem das respectivas sedes, etc.» — da verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.263).

Digne-vos ordenar que sejam dadas as necessárias providências para que seja distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, a quantia de 125\$, afim de ocorrer ao pagamento do diarias do fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial, em Victorina, João Pinto Carneiro, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede, no período de 2 a 27 de setembro proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Diarias ao inspector e fiscaes, de accordo com o regulamento, quando se ausentarem das respectivas sedes etc.» — verba 12ª, art. 98 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.264).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a Luiz Macedo a quantia de 1:000\$, ali depositada, como caução para garantia do contracto que assignou com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de materiais e artigos diversos, durante o anno de 1918, conforme se verifica do conhecimento n. 447, de 10 de setembro de 1917, uma vez que a firma acima referida deu fiel cumprimento ao citado contracto.

A caução de que se trata acha-se representada pelas canteiras provisórias de lotras do Thesouro, de ns. 2.978 a 2.979, de 200\$ cada uma, e 1.036 a 1.070 e 6.503, de 100\$ cada uma (aviso n. 3.266).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Francisco Santoro, na importancia de 21:617\$500, proveniente de fornecimento de dormentes, feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, cuja despeza deverá correr por conta da consignação «Material para as seis divisões» da verba 6ª, I, art. 98, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.267).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias, em que importam as incluidas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Inspectoria Federal das Estradas: a A. Placido Marques & Comp., 478; a Arnaldo Braga & Comp., (2) 1:352\$; a S. A. Serraria Moss, 493\$000.

A despeza, na importancia total de 1:892\$, deverá correr pela consignação «Material do expediente e escriptorio etc.» — da verba 11ª, art. 98, da vigente lei orçamentaria. (Aviso n. 3.269).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Cicero de Figueiredo, na importancia de 41:327\$200,

provenientes de fornecimentos de dormentes para a reparação do leito da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno, nos termos do contracto assignado em 10 de junho ultimo.

A despeza deverá correr por conta do crédito aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março do corrente anno (aviso n. 3.270).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cicero de Figueiredo, na importancia de 10:275\$, proveniente de fornecimento de lenha, durante o corrente anno, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do contracto de 31 de maio ultimo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção, tracção e officinas, da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso numero 3.271).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importancia de 390\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», titulo — Conservação e custeio da rede de distribuição, etc.» — da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3.272).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1919

Sandoval Albino de Almeida Cyrino, F. Canella & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., José Soares dos Santos, Laport, Irmão & Comp. e Lino de Paula Santiago, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Joaquim Luiz Mandim, pedindo para ser prorogado por 90 dias, o prazo para entrega do trecho do kilometro 78 a 86 do ramal de Montes Claros. — Concedo a prorrogação até 31 de dezembro de 1919.

Auxilio Victor Teixeira Lopes, pedindo restituição de diferença de gratificação. — Indeferido, de accordo com a circular n. 62, de 29 de outubro de 1917, desta directoria.

Rodrigo Teixeira de Magalhães, pedindo para ser sustado o desconto que soffre em folha a favor da Companhia Garantia da Amazonia. — O assumpto já foi resolvido por esta directoria, determinado que nenhum pagamento seja effectuado à companhia, até ulterior deliberação.

Abaixo assignados, lavradores, residentes em Monte Libanio, pedindo uma parada com plataforma. — Autorizo a abertura de Monte Libanio com estribo e sob o regime dos demais estribos da Linha Auxiliar, às 2ª e 3ª divisões, para providenciarem.

Abaixo assignados, funcionarios da Inspectoria do 4º Districto da 2ª Divisão. — O pagamento só poderá ser feito pelo fiel da Pagadoria o de accordo com a conveniencia do cervico. — A medida que os requerentes pedem constitua um precedente que absolutamente não convém abrir, podendo assim ser attendidos.

Fernando Augusto Lage. — A vista das informações, classifique-se o requerimento no numero que lhe compete. A Commissão de Almanack e a Thesouraria, para os fins de direito.

Presciliana Teixeira Elesbão, pedindo certidão. — Não consta que Juvenal Elesbão tivesse sido empregado desta Estrada, assim como tambem não consta occorrença alguma, sobre accidente de que tivesse sido victimo.

Julio de Souza Pinto, pedindo passo com 75% de abatimento. — Não ha disposição do lei que permita a concessão. Indeferido o pedido.

José Cantisani. — Aceito o fiador.

Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Certificação-se.

Elpidio Ribeiro da Silva. — De-se certidão.

Antonio Nicolino, p. — De-se certidão. — Indeferido.

Francisco Antonio de Paula. — Certifique-se. Carlos Barbosa de Abreu, pedindo um lugar de praticante de conferente. — Compareça na Sub-Directoria do Tráfego.

Ferreira, Almeida & Comp., pedindo restituição de saldo de leilão. — Não sendo os requerentes os expedidores do despacho nem destinatarios, e nenhum documento legal apresentando os peticionarios que os habilite a receberem a importancia, indefiro o pedido.

Botelhos & Oliveira, pedindo que os trens SM 13 e SM 14 continuem a fazer uma pequena parada em Caramujos. — Como parece a 3ª divisão. Providencie-se.

Antonio de Araujo Silva, ajudante de 1ª classe das officinas e Antonio Pereira Bastos, operario de 4ª classe da 2ª divisão, pedindo permuta dos logares. — Prejudicado. Archive-se.

Franklin Rodrigues, pedindo readmissão. — Indeferido, de accordo com o parecer da 3ª divisão.

José Francisco. — De accordo com a resolução do Sr. ministro da Viação sobre a materia; resolvo deferir o pedido do guarda-chaves José Francisco, determinando que lhe sejam abonados integralmente os dias que excederam a suspensão que lhes foi imposta.

Orel Pacheco, pedindo um lugar de praticante de telegrapho. — Aguarde oportunidade.

Paula Lima & Comp., propondo o fornecimento de sete mil e quinhentos metros de estopim. — Indeferido.

Antonio Carlos Dias, pedindo um lugar de praticante de conferente. — Compareça na Sub-Directoria do Tráfego.

Almerinda Rodrigues Manso. — Certifique-se.

Honorio Rodrigues Barreto. Pedindo permissão para collocar nas plataformas das estações de Santa Cruz, Campo Grande, Realengo, Deodoro e Cascadura, uma moenda para venda do caldo de canna. — Indeferido, de accordo com o parecer do Tráfego.

Benedicto Bernardo, pedindo transferencia de lugar. — Attendido.

Miguel Marinho. — Concedo 30 dias com abono integral.

Sebastião Pimentel e Francisco de Souza Camillo Junior. — Concedo 30 dias, com dois terços da diaria.

João Paulo da Silva. — Concedo 20 dias, com dois terços da diaria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despachados em 28 de outubro de 1919

Numero do auto—Firmas—Rua

Multado em 500\$000:

1.399, David F. Coelho, Senhor dos Passos n. 127.

Multados em 300\$000:

1.397, M. Teixeira & Comp., D. Carlos n. 81.

1.398, José Alves da Cruz, Aqueducto n. 60.

Fiscalização de hoje

Autoados:

José Francisco do Castro, General Pedro n. 15.

Albino de Souza Pinheiro & Comp. Mauá (Santa Theresia) n. 81.
J. A. dos Santos, Chefe de Divisão Salgado n. 20.
M. Pereira da Cunha, 15 de Novembro n. 4.
Euclides Vieira, Pedro Americo n. 21.
Estabelecimentos fiscalizados, 41.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 11 de outubro de 1919

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 2.329, de 29 de agosto proximo passado, relativo á concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, em favor do Sr. Dr. Pedro da Veiga Gruellas, director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas scientificou a esta secretaria de Estado que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que, sobre assumpto do serviço publico, forem apresentados pelo referido funcionario (officio n. 2.332).

Em solução ao vosso officio n. 2.410, de 21 de agosto proximo passado, no qual pedis providencias relativas a concessão de franquia telegraphica, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio em proveito do agrônomo José Candido Martins Trindade, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 574-0, de 23 de setembro ultimo, scientificou a esta Directoria Geral que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a considerar como officiaes os telegrammas que, sobre assumptos do serviço publico forem apresentados pelo referido funcionario (officio numero 2.333).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa a Directoria Geral de Industria e Commercio em recurso n. 157, de 21 de setembro ultimo, em aviso de 20 do alludido mez, foi designado o inspector desse Serviço no Estado do Paraná, engenheiro Manoel Francisco Ferreira Corrêa para fazer parte de uma commissão incumbida de apurar accusações feitas pelo administrador dos Correios do referido Estado contra a moralidade do adjunto de professor da Escola de Aprendizes Artifices tambem do mesmo Estado, Cyro Silva (officio n. 2.335).

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 51.707, de 18 de setembro ultimo, enviando um pedido formulado pela Associação Rural de Bagé, solicitando transporte gratuito para os productos não adquiridos na 7ª Exposição-Feira a realizar-se em Bagé, communico-vos, de ordem do Sr. ministro qua, em 10 do corrente foram expedidos telegrammas autorizando ao agente da estação da mesma localidade a fazer o transporte pedido, bem assim lembrando á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a conveniencia no abatimento do preço das passagens aos expositores (officio n. 2.334).

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Manda o Sr. ministro que eu vos agradeça a gentileza da communicação contida em vosso officio n. 51.767, de 19 de setembro ultimo, relativa ao franqueamento do Horto Fructicola da Penha aos alumnos da cadeira de Agricultura Geral e Especial, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para as respectivas aulas praticas (officio numero 2.362).

Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 231, de 13 de março proximo passado, no qual solicitastes providencias a fim do que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação

accesse as requisições de passagens e bagagens por vós assignadas, communico-vos, para os devidos effectos, que a referida Companhia scientificou a esta Secretaria de Estado haver dado as providencias solicitadas neste sentido (officio n. 2.333).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de setembro ultimo e de accordo com o art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 13.706, de 23 de julho de 1919, foi nomeado Raul Miranda, para, interinamente, exercer o cargo de professor do curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, durante o impedimento do respectivo serventuario Oscar de Mattos Pitombo (officio numero 2.336).

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de setembro ultimo e de accordo com o art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 13.706, de 23 de julho de 1919, foi nomeado Raul Miranda, para, interinamente, exercer o cargo de professor do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, durante o impedimento do respectivo serventuario Oscar de Mattos Pitombo (officio numero 2.337).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, segundo informa a Directoria Geral de Industria e Commercio, em recado n. 157, de 24 de setembro ultimo, em aviso de 20 do alludido mez, foi designado o inspector agricola no Estado do Paraná Alberto de Moraes Aguiar para fazer parte de uma commissão incumbida de apurar accusações feitas pelo administrador dos Correios do referido Estado, contra a moralidade do adjunto de professor da Escola de Aprendizes Artifices tambem do mesmo Estado, Cyro Silva (officio numero 2.338).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 11 do corrente, foi designado o ajudante do inspector agricola, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola Clovis de Abreu para servir até ulterior deliberação, no Jardim Botânico (officio numero 2.350).

Sr. agente da estação de Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar, nos termos da lei, dessa estação á de Cruzeiro, cinquenta mudas de arvores fructíferas, destinadas ao agricultor Fernando da Silva Costa, residente em Pouso Alegre, no Estado de Minas Geraes (officio numero 2.360).

Sr. agente da estação de Cruzeiro, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileira, Rede Sul Mineira:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de Itanhindú, cinquenta mudas de arvores fructíferas, destinadas ao agricultor Fernando da Silva Costa, residente em Pouso Alto, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 2.361).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Sociedade Nacional de Agricultura, em officio n. 51.667, de 19 de setembro ultimo, scientificou a este departamento que com o mais vivo prazer franqueou o Horto Fructicola da Penha aos alumnos da cadeira de agricultura geral e especial dessa escola, pedindo, contudo, que vós entendades com o director do referido horto, para que, combinado o respectivo horario para as aulas, possa o mesmo tomar as necessarias providencias (officio numero 2.363).

Sr. agente da estação de S. Paulo, da S. Paulo Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Jundiáhy, ao funcionario Sr. Dr. Ignacio de Assis Iglesias que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.363).

Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi designado o ajudante de inspector agricola, addido, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Clovis de Abreu para servir, até ulterior deliberação, nessa repartição (officio numero 2.369).

Sr. agente da estação Central, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Norte, ao funcionario Sr. Dr. Ignacio de Assis Iglesias, que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.366).

Sr. agente da estação de Campinas, da Estrada de Ferro Mogiana:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de S. Simão, ao funcionario Sr. Dr. Ignacio de Assis Iglesias, que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.367).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Inclusa vos remetto a portaria de 14 do corrente nomeando o Dr. Oswaldo Pereira da Silva para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Cruz Machado, no Estado do Paraná (officio n. 2.368).

Sr. agente da estação de Jundiáhy, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Campinas, ao funcionario Sr. Ignacio de Assis Iglesias, que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.361).

Da 15

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em referencia ao aviso n. 4, de 30 de novembro do anno ultimo, encaminhando documento que foram transmittidos a esse ministerio pela Legação da França nesta Capital, constantes de carta e petição do cidadão francez Marcel Pochet, agricultor na Colonia Alfonso Penna, no Estado do Espírito Santo, reclamando contra violencia que se diz ter sofrido, com relação á delimitação do lote que occupa, tenho a honra de reletter a V. Ex., por cópia, as informações prestadas a respeito pelo delegado em commissão do Serviço de Povoamento, naquelle Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 244).

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o pedido feito pelo commissario de Alimentação Publica, no sentido de continuar a servir na repartição a seu cargo o funcionario da Aliandega desta Capital, Milton Barbosa Gonçalves, tendo a honra de vos fazer sentir que a retirada daquelle serventuario da alludida repartição, attendendo a ser elle dos que impugna o serviço do Commissariado com o qual se acha familiarizado, acarretará um grande prejuizo para o referido serviço, pelo que peço seja o mesmo funcionario autorizado a continuar naquelle estabelecimento.

Aproveito a oportunidade para vos reafirmar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 245).

—Sr. agente da Estação de Praia Formosa, da The Leopoldina Railway Company:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de S. Sebastião 36 trilhões, destinados ao agricultor Henrique Curtz, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.571).

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar dessa estação á de S. Sebastião, 57 barricas do cimento e uma comporta para repressão, destinadas ao agricultor Henrique Curtz, correndo as despesas por conta deste ministério (aviso n. 2.572).

—Sr. director do Serviço de Indústria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em 1 do corrente o auxiliar da Fazenda Modelo de Urutahy, no Estado de Goyaz, André Fleury Curado tomou posse do referido cargo perante o delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro (officio n. 2.573).

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o Dr. Oswaldo Pereira da Silva para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Cruz Machado, nesse Estado (officio numero 2.574).

—Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado o cargo de director, em comissão da Estação Geral de Experimentação de Corroati, nesse Estado, o chefe da Secção de Chimica, tambem em comissão, da mesma estação, ajudante da Secção do Jardim Botânico, Dr. Achilles de Faria Lisboa, sendo, por igual acto da mesma data, de accordo com o art. 23 do regulamento approved pelo decreto n. 11.938, de 22 de março de 1916, nomeado o chefe da Secção de Agronomia da alludida estação, o agronomo Silvio de Souza Campos para exercer o referido cargo de director (officio n. 2.575).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 8 do corrente, foi exonerado o cargo de director, em comissão, da Estação Geral de Experimentação de Corroati, o chefe da Secção de Chimica, tambem em comissão, da mesma estação, ajudante da secção do Jardim Botânico, Dr. Achilles de Faria Lisboa, sendo, por igual acto da mesma data, de accordo com o art. 23 do regulamento approved pelo decreto numero 11.938, de 22 de março de 1916, nomeado o chefe da Secção de Agronomia da alludida estação, agronomo Silvio de Souza Campos para exercer o referido cargo de director.

Outrosim communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nesta data, foi chamado por telegramma a esta Capital o Dr. Achilles de Faria Lisboa (officio n. 2.576).

Dia 16

Sr. director da Despesa Publica?

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 30 de setembro ultimo e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918, foram nomeados os Srs. Sylvio Torres e Vicente Caminha de Sá Leão para exercerem o cargo de conservadores preparadores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Outrosim, communico-vos, ainda para os devidos effectos, que, por igual acto da mesma data e de accordo com o regulamento acima citado, foi nomeado o Sr. Antonio Dormond Martins para, interinamente exercer o cargo de conservador-preparador da mesma Escola, durante o impedimento do serventuario effectivo Eduardo de Souza Pereira (officio n. 2.578).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 30 de setembro ultimo e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918, foram nomeados os Srs Sylvio Torres e Vicente Caminha de Sá Leão para exercerem o cargo de conservadores preparadores dessa Escola.

Outrosim, communico-vos, para os devidos fins que, por igual acto da mesma data e de accordo com o Regulamento acima citado foi nomeado o Sr. Antonio Dormond Martins para, interinamente, exercer o cargo de conservador-preparador tambem dessa Escola, durante o impedimento do serventuario effectivo Eduardo de Souza Pereira.

Junto vos remetto as alludidas portarias de nomeação (officio n. 2.579).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Junto vos remetto, por cópia, o requerimento já deferido pelo Sr. ministro, dos Srs. Joio Corrêa & Filhos, residentes em Taquara do Mundo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, afim de providenciardes sobre o exame e fiscalização recomendados pelo decreto alludido (officio n. 2.580).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa a esta Directoria Geral, das localidades onde se encontram as sedes das Inspectorias Veterinarias, bem como os nomes dos inspectores respectivos (officios n. 2.581 e 2.582).

Dia 18

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso aviso n. 259 V. de 18 de setembro ultimo, tenho a honra de vos comunicar, que nesta data, resolvo que o funcionario, addido, deste ministério agronomo Raphael Nioac de Souza, continue sem prejuizo de seus vencimentos, á disposição desse ministério afim de concluir o serviço de reforestamento da Fazenda Monte Sinai.

Aproveito o ensejo para vos reiterar os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 217).

—Sr. director em comissão do Serviço de Combate á Lagarta Rosca:

Relativamente ao objecto constante de vosso officio n. 1.371, de 20 de setembro ultimo, e, para justa deliberação da autoridade superior, consulto-vos sobre si já foi scienciado o assistente desse Serviço no Estado de Alagoas, Luiz Ramalho dos Reis dos termos do officio desta Directoria Geral, sob n. 2.439, de 23 de aquelle mez (officio numero 2.583).

—Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Incluso vos remetto o relatório do Octavio Gomes de M. Vasconcellos, enviado a esta directoria geral nos termos do art. 6º, n. 6, das instruções approved pelo decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, para os effectos do art. 99, do regulamento approved pelo decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918 (officio n. 2.584).

Incluso vos remetto o relatório do Sr. F. Camargo enviado a esta directoria geral nos termos do art. 6º, n. 6, das instruções approved pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, para os effectos do art. 99, do regulamento approved pelo decreto n. 12.927, de 20 de março de 1918 (officio n. 2.585).

Incluso vos remetto o relatório de Landulpho Alves de Almeida, enviado a esta directoria geral nos termos do art. 6º, n. 6, das instruções approved pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, para os effectos do art. 99, do regulamento approved pelo decreto nu-

moro 12.927, de 20 de março de 1918 (officio n. 2.585).

—Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, em aviso desta data, o Sr. ministro resolveu que o funcionario, addido, dessa directoria agronomo Raphael Nioac de Souza, continue, sem prejuizo de seus vencimentos á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de concluir o serviço de reforestamento da Fazenda Monte Sinai, pertencente á Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 2.586).

—Sr. director do Serviço de Fomento:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de setembro ultimo, foi tornada sem effecto a de 16 de julho de 1911 que exonerou Carlos Alves Fernandes Tavora do cargo de Auxiliar de Expedição da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores declarando-o addido no referido cargo, sem direito aos vencimentos relativos ao periodo decorrido da data de sua exoneração a da alludida portaria (officio n. 2.587).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 30 de setembro ultimo, foi tornada sem effecto a de 16 de julho de 1911 que exonerou Carlos Alves Fernandes Tavora do cargo de Auxiliar de Expedição da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores declarando-o addido no referido cargo, sem direito aos vencimentos relativos ao periodo decorrido da data de sua exoneração á da alludida portaria (officio n. 2.588).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 320, de 22 de maio do corrente anno, solicitando informações que aproveitam ao auxiliar agronomo desse aprendizado, Oscar de Siqueira Vianna, cabe-me declarar com relação aos quatro itens constantes do referido officio:

a) o interessado foi nomeado chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica, em 4 de junho de 1917, de accordo com o art. 6º do regulamento approved pelo decreto numero 11.938, de 22 de março de 1916;

b) foi incumbido, de ordem do Sr. ministro, conforme papelleta do Sr. secretario de S. Ex. de 23 de julho de 1917, de auxiliar o director da Estação Geral da Experimentação de Escada nos serviços de ataque á praga dos algodoeiros e propaganda do desenvolvimento das culturas de cereaes; por aviso n. 182, de 6 de novembro de 1917, passou a servir no Campo de Demonstração de Deodoro, onde se apresentou em 20 do citado mez de novembro tendo servido alli até 19 de janeiro de 1918, data em que foi exonerado de chefe de culturas por ter acceptado outro cargo;

c) foi exonerado do cargo de chefe de culturas em 14 de janeiro de 1918, por ter acceptado outro cargo;

d) foi nomeado para o cargo de auxiliar agronomo desse aprendizado, em 11 de janeiro de 1918, tendo anteriormente prestado concurso para o cargo de chefe da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação da Bahia, cargo esse que, em virtude de resolução posterior, não foi preenchido (officio n. 2.590).

—Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem em primeira classe, com direito a leito, ida dessa estação á do Cruzeiro, a D. Isabel Olegario Caldas, dactylographa desta Directoria Geral que segue em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.591).

—Sr. agente da Estação de Cruzeiro, da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Estado de Minas):

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem em primeira classe,

em direito a leito, ida e volta, dessa estação á de Carambú, a D. Isabel Olegario Caldas, dactylographa desta Directoria Geral que segue em objecto de serviço publico, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.592).

Dia 20

Sr. director geral do Saude Publica?

De ordem do Sr. ministro solicito-vos ás providencias necessarias, afim de que sejam submettidos á inspecção de saude os Srs. Arthur Vianna Filho, Luiz Guimarães Junior e Sylvio de Carvalho, alumnos diplomados pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria e que seguem para o estrangeiro em posse dos favores estabelecidos pelo decreto 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio numero 2.591).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1919

Communicou-se:

Ao inspector de Industria Pastoral do 1º Districto que não deu entrada nesta directoria geral o seu officio n. 283, de 15 de março do corrente anno, a que allude o de n. 683, de 8 de setembro ultimo;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 529, de 11 de setembro ultimo, declarou estar a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido do serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados, em objecto de serviço publico, pelo ajudante de geologo Orlando Torres, encarregado dos serviços de sondagens no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 24

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

Que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, resolveu conceder ao alumno Floriano Peixoto Bittencourt, conforme requerou, o prazo necessario para executar os trabalhos que lhe faltam e matricular-se no 1º anno do curso especial;

Que o Sr. ministro indeferiu o pedido do alumno Dantés Guimarães de Carvalho Sampaio, que pretendia matricular no 2º anno do curso especial independentemente de frequencia no anno anterior.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser designado um dos funcionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de um systema de acondicionar queijos, para que pediram privilegio Alves Lima & Comp., o dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente;

Ao director Geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os memoriaes das invenções de uma seringa para injeção urethral, denominada — Antunes — e de uma nova composição para temperar alimentos, para que pediram privilegio, respectivamente, Francisco Antunes e E. M. Matarazzo, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com o lei, podem ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministério nesta directoria

geral no dia 31 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os memoriaes das invenções de «nova applicação de caixas de madeira, metal e papelão, para acondicionamento de tintas, vernizes e liquidos de limpar e polir metais e semelhantes», e de «aperfeiçoamentos em livros impressos», para que pediram privilegio, respectivamente, Gustavo Caldas da Cunha e Charles Fitz-Geraldo, e dar, opportunamente parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Dia 25

Devolveu-se ao director do «Bureau International de la Propriété Industrielle», em Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 320, relativa aos domentos de marcas internacionais que foram por aquelle «Bureau» enviadas a esta directoria geral durante o mez de agosto do corrente anno.

— Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações do «Bureau International de la Propriété Industrielle», expedidas sob ns. 1.112 a 1.114, durante o mez de agosto do corrente anno, com 117 documentos, relativos ao registro das marcas internacionais ns. 20.725 a 20.881, ás transferencias ns. 2.763 a 2.774, ao cancelamento n. 197 e as operações diversas ns. 173 e 174.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de outubro de 1919

«Um aparelho destinado a collocar cabelo em figuras de cera», de Candido de Almeida (Deposito n. 16.208);

«Uma nova machina para fazer tablettes de qualquer massa», de Regazzi, Filho & Comp. (Deposito n. 16.209);

«Um combustível aperfeiçoado», do Conde Louis Le Warner Hamon (Deposito n. 16.210);

«Aperfeiçoamentos em tabletes illuminadas», da Hilgo Speciality Company (Deposito n. 16.211);

«Aperfeiçoamentos relativos a esquentadores de ar, vapor ou gaz», de Frederick Oatley Bynoz (Deposito n. 16.212).

Dia 23

«Um novo preparado isolador da humidade, denominado Isolite», de Alfredo do Araujo Lima (Deposito n. 16.213).

Dia 24

«Melhoramentos introduzidos na invenção de uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café ou chá, denominada—Machina Victoria—», já privilegiada pela carta patente n. 10.573, de Arthur Higgins (Deposito n. 16.214);

«Aperfeiçoamentos nos processos de queimar o utilizar completamente os combustiveis liquidos ou liquefeitos», de Stefano Fachini (Deposito n. 16.215);

«Um forno para torrar farinha de mandioca», de Antonio do Rego Araujo (Deposito n. 16.216);

«Aperfeiçoamentos na extracção de oleos por meio do dissolventes volateis», de Alfred William Blau, Hwaime e George Frederick Holdcroft (Deposito n. 16.217);

«Aperfeiçoamentos em vassouras», de Martin Seminario e Manoel Morau (Deposito numero 16.218);

«Aperfeiçoamentos em aparelhos cortantes rotativos», de Herbert Stephen Mills, cessionario de Carl Anton Oveson (Deposito numero 16.219);

«Um tear automatico para tecidos», de Ricardo Guimarães (Deposito n. 16.220);

«Um novo processo e aparelho de descascar, ralar e debulhar, applicavel a espigas de

milho, raizes e tuberculos, como mandioca e semelhantes», de Simon Block (Deposito numero 16.221).

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 23 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 357 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; supplicante, Banco do Brasil; supplicada, Companhia Fiação e Tecidos Andaraity. — Julgaram improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

Ns. 5.440 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; Aggravante, Luiz de Souza Moreira; agravada, Maria de Jesus Serrana. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.443 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Gonzaga Foisca & Comp.; agravados, Orlando da Faveca Hangel e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.447 — Relator o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, José de Almeida Marques; agravados, Gaspar da Silva Araujo & Comp.

Não conheceram do recurso, por ter sido elle preparado dentro do prazo legal na instancia inferior, unanimemente.

N. 5.448 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Benvenuto Aldo Ajollo Pasquinello; agravado, Vicente Migliore, liquidante da Empresa Fluminense de combustivel. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.450 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Soares da Costa & Comp.; agravado, Manoel de Souza Itamos.

Conhecendo do recurso negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 5.451 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Joaquim Pereira da Cunha; agravado, Luiz da Costa Faria, curador de sua mãe interdicta Alice Pereira da Cunha Faria.

Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.452 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Armando Ferreira Alegria; agravada, Real Beneficente Sociedade Beneficencia Portuguesa. — Não conheceram do recurso por não ser caso d'elle; unanimemente.

N. 5.454 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Carlos Gonçalves da Costa; agravado, Bernardino Dias Alvares Poltery. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 5.455 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Carlos Gonçalves da Costa; agravados, Moraes Poltery & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

SCRIPTO

Aggravos de petição

N. 5.457 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 5.458 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 5.459 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 5.461 — Relator, o Sr. desembargador Fivro Carliho.

EM MESA

Aggracos de petição

Ns. 5.461, 5.462, 5.463, 5.465, 5.469, 5.472, 5.475 e 5.266.

PUBLICAÇÃO

Aggracos de petição

Ns. 5.303, 5.380, 5.411, 5.415, 5.423, 5.424, 5.426, 5.427, 5.429, 5.430, 5.431, 5.432, 5.434, 5.435, 5.436, 5.438, 5.439, 5.441 e 5.442.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdição de Adolpho Sallanha, na forma abaixo

A doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, correm seus devidos e regulares termos os autos de interdição de Adolpho Saldanha, tendo sido o mesmo submettido a exame medico e declarado incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens. Em vista do respectivo laudo medico foi decretada a interdição do referido Adolpho Saldanha, como se verifica da sentença do teor seguinte: Attendendo ao laudo dos peritos, declaro interdicto para todos os effeitos o requerido Adolpho Saldanha e nomeio curador ao seu irmão Adriano Saldanha. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, quinze de outubro de mil novecentos e doze. — Alfredo de Almeida Russell. E tendo o curador nomeado assignado o respectivo termo no livro competente, se faz publico pelo presente, não só a interdição decretada como tambem a nomeação referida, assim de que chegue ao conhecimento de todos, que o mencionado interdicto nenhuma transacção ou contracto pôde fazer, sob pena de nulidade, além das mais de direito. E para os fins legais, se extrahiram o presente e mais dous do igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do Segundo Officio, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e doze. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Cópia. — Está conforme com o original que estava sellado. — Pelo escrivão, Lupericio Garcia.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido José Maria de Oliveira, e vel-a passar em julgado, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante José Maria de Oliveira, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Vistos, etc., Attendendo a que o supplicante José Maria de Oliveira cumpriu a condão feita, com os seus credores; attendo o que se seguiu

dido de rehabilitação não foram oppostas quaesquer impropriações dentro do prazo assignado aos interessados pelo edital de folhas: attendo ao parecer do doutor Curador das Massas e ao mais que dos autos consta: Julgo procedente o pedido de folhas dous e declaro rehabilitado para todos os effeitos de direito, o requerente José Maria de Oliveira. Sejam tomadas as providencias pelo artigo 147 da lei de fallencias. Custas pelo rehabilitado. Rio, 10 de outubro de 1919. — Auto Fortes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar, se passaram este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de outubro de mil novecentos e doze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Xavier Pereira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. Xavier Pereira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199, com o commercio de calçado, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, Juiz de Direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. Xavier Pereira, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 199, por sentença deste juizo, de 21 de outubro de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 14 de setembro de 1919. Foram nomeados syndicos os credores Alvadia, Novaes & Comp., residente á rua de S. Christovão n. 510 a 552, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 24 de novembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de outubro de 1919. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. — Está conforme, o escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Emilia Sampaio por Chaves & Gomes, na sessão summaria, em execução, em que contem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias, virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 20

do corrente mês, após a audiência do esylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no medio numero 11, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais dêr o maior lance, offerocer acima da avaliação de oitocentos mil réis (800\$), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto. Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil e a requerimento de Chaves & Gomes, procedemos á avaliação dos bens penhorados a D. Emilia Sampaio, na acção summaria, em execução, que lhe moveram os requerentes. Os referidos bens, segundo reza o mandado, constam de um terreno e um barracão á rua Teixeira de Carvalho, na freguezia do Inhamá, que examinamos e descrevemos da forma seguinte: Terreno junto e depois do n. 86, (lado direito) da rua Teixeira de Carvalho com 20 metros de largura por 70 metros de comprimento, situado em zona de morro, pelo que o avaliamos em seiscentos mil réis (Rs. 600\$); barracão existente nos fundos do referido terreno, é terreno, parte construido de madeira e parte de fontal de tijollos, todo coberto de zinco medindo 3m,60 de largura por 6m,20 de comprimento, sendo dividido em dous compartimentos, cujo barracão avaliamos na quantia de duzentos mil réis (Rs. 200\$). Importa pois, a presente avaliação no total de oito centos mil réis (Rs. 800\$). Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. João Ferreira Cavalcante, Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital que será afixado no lugar do costume, publicado na imprensa e trasladado para os respectivos autos na forma da lei. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. Eu Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias aos r. os Pedro Victor de Carvalho e Antonio Teixeira de Faria, incurso no art. 303 combinado com o art. 39, §§ 4º, 5º, 9º, 13º e 17º do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos r. os Pedro Victor de Carvalho e Antonio Teixeira de Faria que pelo presente edital ficam citados para comparecerem neste juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiência, ás doze horas, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste para se verem processar pela justiça publica pela sanção do art. 303 do Código Penal e aggravantes do art. 39, §§ 4º, 5º, 9º, 13º e 17º de mesmo Código, sob pena de revelia, ficando outrossim, citados para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento dos citados e de mais a quem interessar possa, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e outro do igual teor, que será afixado no lugar do costume. Quarta Pretoria Criminal, em 28 de outubro de 1919. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 25 32	14 41/64
Sobre Paris.....	8453	\$453
Sobre Hamburgo.....	—	\$142
Sobre Italia.....	—	\$383
Sobre Portugal.....	—	15896
Sob e Nova York.....	—	31929
Libra esterlina, em moeda.....	295300	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	15680	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	45103
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$761
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$741
Sobre Suissa (francos).....	—	25030
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Japao (yen).....	—	—
Sobre Beyrouth.....	—	—
Moedas:		
Liras (papel).....	—	\$140
Escudos (papel).....	—	23100
Apelices uniformizadas de 5 %	9105000	—
miudas.....	—	9315000
Apelices uniformizadas de 1.000%	9305000	—
miudas.....	—	9155000
Apelices Diversas Emissões de	—	9825000
1.000%, 5 %.....	—	4915500
Apelices do Empréstimo Municipal	—	4925000
de 1903, port.....	—	4875000
Apelices do Empréstimo Municipal	—	9375000
de 1914, port.....	—	4985000
Apelices do Empréstimo Municipal	—	4005500
de 1917, port.....	—	4335000
Apelices do Estado de Minas Geraes	—	295000
de 1.000%, 5 %.....	—	635000
Apelices do Estado do Rio de Janeiro	—	835500
de 500%, 6 %, nom.....	—	2105000
Apelices do Estado do Rio de Janeiro	—	2355000
de 1905, 4 %, port.....	—	2305000
Banco Portuguez do Brasil e 50 %	—	—
Companhia E. F. do Norte do Brasil	—	—
integ.....	—	615000
Companhia E. de Ferro Federaes	—	—
Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	865500
Companhia Estrada de Ferro e Minas	—	—
de S. Jeronymo.....	—	—
Companhia Industrial Norte e Sul	—	—
Fluminense.....	—	—
Companhia Brasil Industrial.....	—	—
Companhia Seguros Confiança,	—	—
integ.....	—	—
Vendas a prazo		
200 Companhia E. F. Federaes	—	—
Brasileiras (Rede Sul Mineira)	—	—
v/c 30 dias.....	—	—
100 e 200 Companhia E. de F. e	—	—
Minas de S. Jeronymo, v/c 30	—	—
dias.....	—	—
Secretaria da Camara Syndical do Rio de	—	—
Janeiro, 27 de outubro de 1919. — A. Simonsen,	—	—
syndico.	—	—

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27	
de outubro de 1919.....	4.601:633\$228
Renda arrecadada em 28	
de outubro de 1919....	220 399\$793
Total.....	4.922 033\$021
Em igual periodo do 1918...	2.424:332\$297
Diferença para mais em	
1919.....	2.497:702\$724

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	80.511\$810
Em papel.....	82:211\$670
Total.....	162:733\$310
Renda arrecadada de 1 a 28	5.607:432\$126
Em igual periodo de 1918...	3.635:438\$859
Diferença a maior em 1919.	2.031:993\$237

NOTICIARIO

No Palacio do Catete, conferenciaram hontem com o Chefe do Estado os Srs. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra; Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores; deputado Rodriguez Doria, Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal, e Dr. Carlos Chagas, director geral de Saude Publica.

— O Sr. Presidente da Republica visitará hoje, acompanhado dos Srs. capitão de fragata Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior, e capitão-tenente José Maria Neiva, ajudante de ordens, o navio mercante norte-americano *Epitacio Pessoa* que se acha ancorado no porto desta Capital.

— No Palacio do Catete, foram hontem recebidos em audiencia previamente marcadas pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. George Vinell Long, Newton de Campos, Nelson Guillobel, Conrado Erikson, engenheiro-chefe dos serviços das novas jazidas de carvão do municipio de Tibagy, e Frederico Lage e Renauld Lage, da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Catete, o Sr. Jansen Muller, conferente da Alfandega, que foi offerta ao Sr. Presidente da Republica dous exemplares de seu trabalho sobre tarifas das alfandegas.

— Estiveram hontem, á tarde, no Palacio do Catete, os Srs. capitão-tenente Virginius Delomare e 1º tenente Fleteo dos Santos, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhes enviou por motivo do *raid* que acabam de effectuar, em hydro-avião, entre esta Capital e a cidade de Santos, Estado de S. Paulo.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«S. Paulo.—Em resposta ao telegramma de V. Ex. datado de 24 do corrente e por meio do qual V. Ex. me pedia verificar a exactidão da quexa levada á Associação Brasileira de Imprensa pelo Sr. Cyrillo Freire, director da *Gazeta do Povo*, de Santos, cumpro-me declarar á V. Ex. que, por informações que nesta data me foram fornecidas pelo delegado geral da policia deste Estado, semelhante quexa é tendenciosa e absolutamente destituída de fundamento. Sou ainda informado, de que se trata de jornal de systematica opposição ás autoridades constituídas, contra as quaes usa sempre de linguagem aviltante, injuriosa e provocadora e de que seu director já tem aconselhado publicamente o assassinato do delegado regional daquella cidade. Attenciosas saudações.—Alfaro Arantes, presidente do S. Paulo»

No correr do mez de setembro ultimo registrou a Directoria do Serviço de Povoamento a entrada, pelo porto do Rio de Janeiro, de 1.592 imigrantes das seguintes nacionalidades: allemães 81; argentinos 19; austriacos 4; brasileiros 113; belgas 6; cubanos 4; chinezes 2; dinamarquezes 1; francezes 43; gregos 1; hespanhoes 133; holandezes 44; italianos 223; inglezes 43; norte-americanos 20; portuguezes 709; peruano 1; russos 33; suissos 31; turcos-arabes 18; transvaalano 1 e uruguayos 2.

Eram do sexo masculino 1.099 e do sexo feminino 493, sendo 1.015 solteiros, 556 casados e 21 viúvos.

Quanto ás idades, estavam assim discriminados: homens 1.007, maiores de 12 annos; 37 de 7 a 12; 30 de 3 a 7 e 23 menores de tres annos; mulheres: 408 maiores de 12 annos; 43 de 7 a 12; 30 de 3 a 7 e 18 menores de tres annos.

Contavam-se 23 familias de agricultores com 89 pessoas e 101 avulsos; 119 familias de jornalheiros com 354 pessoas e 740 avulsos; e 278 avulsos de diversas profissões.

A disposição do Srs. fazendeiros e proprietarios agricolas, a Directoria do Serviço de Povoamento colhe 47 educandos de 18 a 20 annos de idade, que acabam de prestar exames de habilitação de capitães e aradores no curso complementar dos Patronatos Agricolas, que funciona anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro.

Os interessados deverão enviar áquella directoria suas propostas, indicando a natureza e horario de trabalho, salarios, condições de pagamento, etc.

Aos educandos que se collocarem forneco a repartição transportes gratuitos.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatuba*, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garonna*, para Pernambuco, Dakar e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o interior até ás 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Pelo *Benecente*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Florianopolis*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 do hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de outubro de 1919.

Zona Norte — Tempo, em geral, bom, tendo hontem havido muita insolação. Choveu e chuveitou hontem em Imperatriz, Barra do Corda e Joãoatão. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo incerto, encoberto, tendo a insolação hontem sido de manhã. Choveu e trovejou no interior dos Estados de Minas, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura declinou. Zona Sul — Tempo incerto, muito nublado, tendo havido hontem regular insolação no Rio Grande. Choveu e trovejou hontem no interior do Estado de S. Paulo. A temperatura, em geral, subiu. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 11.0, em S. João d'El-Rey. Previsão do tempo para o Districto Federal e Netheroy: Tempo, em geral, incerto e máo (2); trovoadas (1). Temperatura, em declinio (1). Ventos, predominaram os de sueste a sudoeste, por vezes com rajadas frescas (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, Nacional, Argentino e Uruguay, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 28 de outubro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda.....	757.0	27.0	—	Calma	0	6	—	B.	33.0	20.0	—	Chs. t. pm.
Portaleza.....	58.0	30.0	—	SE	5	4	—	V. de manhã.	32.0	23.0	—	
Quixeramobim (X).....												
Natal (X).....												
Paratyba.....	60.6	27.0	—	SE	5	3	—	—	29.0	23.0	—	
Recife.....	59.8	29.0	1.0	NE	4	2	Chão.	B.	31.0	24.0	—	
Pão de Assucar.....	56.4	28.0	0.0	SE	3	2	—	I. (ns. manhã).	37.0	21.0	—	
Aracaju (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité.....	56.7	27.0	2.0	NW	4	4	—	—	33.0	18.0	—	
Januaria (X).....	55.8	26.1	2.0	Calma	0	6	—	I.	29.0	20.0	1.4	I. am. pm.
Belo Horizonte.....	57.7	23.0	3.0	NE	4	4	—	I.	27.0	18.0	—	R. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.8	23.0	—	Calma	0	0	—	I. (v. i. nt. m.).	33.0	19.0	12.5	C. r. pm.
Uberaba.....	57.2	22.0	-2.0	NE	3	10	—	I. (o. manhã).	26.0	20.0	31.2	C. t. pm.
Caxambu.....	54.4	23.0	-2.0	E	4	10	—	B. (b. manhã).	36.5	23.0	—	
Goraz (X).....												
Santa Luzia.....	56.6	29.0	—	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	31.0	13.0	4.0	Chs. pm.
Cayabá.....	55.6	27.6	-5.9	N	2	10	—	I.	34.0	26.0	2.0	V. am. pm.
Carambá.....	58.0	29.0	1.0	WN	2	0	—	I. (i. manhã).	21.0	15.0	5.4	C. pm. I. am. pm.
Victoria.....	57.1	27.0	1.0	NE	2	8	Pqs. vagas.	I.	33.5	23.0	—	T. pm.
Capital Federal.....	58.0	26.0	1.1	Calma	0	10	Espelhado.	I.	27.0	23.0	—	R. am.
Campes.....	58.1	20.0	3.0	SW	2	10	—	I.	34.0	21.0	4.0	C. t. pm.
Friburgo.....	56.2	21.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	15.0	—	Chs. pm.
Petrópolis.....	56.1	22.5	-9.5	SW	2	7	—	I. (o. manhã).	27.0	16.5	—	I. pm.
Itzendo.....	58.4	23.0	3.0	ENE	4	9	—	—	27.0	17.0	0.3	C. pm.
Cabo Frio.....	57.1	26.0	0.0	SW	4	9	Chão.	I.	32.0	22.0	—	I. am. pm.
Therzopolis.....	57.4	23.0	0.5	Calma	0	3	—	I. (b. o. man.).	33.0	15.0	—	
São Paulo.....	57.5	23.0	—	Calma	0	6	—	I.	26.0	18.0	—	
Santos.....	59.0	21.0	-3.0	SW	3	10	Pqs. vagas.	I. (i. manhã).	32.0	21.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	59.3	23.0	-2.0	SE	4	10	—	I.	27.0	17.0	—	
Curityba.....	—	—	—	E	4	10	—	I.	—	—	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	60.8	21.0	-2.0	S	4	8	Tranquillo.	I.	21.0	20.0	—	I. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	61.0	18.0	-1.0	W.	4	4	—	B. (o. manhã).	21.0	17.0	—	
Uraguayana.....	62.5	17.0	2.0	SE	2	6	—	B. (o. manhã).	21.0	13.0	—	I. am. pm.
Montevideo.....	59.8	17.0	—	SW	8	10	—	—	17.0	13.0	—	
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 28, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 27, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	33.4	20.6	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	28.6	22.6
Egenho do Dentro.....	0.0	30.7	20.1	Gascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	32.0	20.0
Pouha.....	0.0	32.4	20.9	Tijuca (Mula) Collegio Baptista....	0.0	32.8	20.6
S. Januario.....	0.0	33.2	21.2	Netheroy.....	0.0	32.8	21.4

Nota — (X) não veio telegramma.

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.576

Maria Bomfim, domiciliada à rua Soares n. 38, adota, para distinguir um preparado para toilette, de seu fabrico e commercio, a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Leite encanto da cutis», entre aspas. A marca destina-se a um preparado liquido para embelezamento da cutis. Sobre 630 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — Maria Rita de Luna Bomfim, que assigna Maria Bomfim.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 23 minutos do dia 30 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.576 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203.000 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na marca registrada n. 6.087 publicada no *Diario Official* do 23 do corrente, á pag. 15.077, onde se lê—Grand Rapids, leia-se—Grand Rapids.

EDITAES E AVISOS

Resultado das eleições para Deputados e Intendentes

A mesa eleitoral da 1ª secção do Districto Federal do S. José do districto municipal:

Faz saber aos que o presente edital virem o possa interessar nos termos do art. 17 § 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916; que na eleição para preenchimento de uma vaga de deputado pelo 1º districto que se effectou nesta data na 1ª secção de São José, desse districto municipal, obtiveram votos para deputado os seguintes: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 641 votos; Bartlett James, 21 votos; Hortencio de Carvalho, dous votos; Oscar de Souza e Silva, um voto; Jacomo Arematiz, um voto; Alvaro do Rego Martins Costa, um voto; Arthur Fernandes Branco, um voto; em branco sete votos; total 673, (seiscentos e setenta e cinco votos) — por ser verdade passo-o presente. Dado e passado aos 26 de outubro de 1919. Eu Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, secretario da mesa. — Antonio Paulino da Silva, presidente. — José Marques de Carvalho, mesario. — Alonso Paes de Barros, mesario.

Reconheço as firmas do presidente e mesarios, como verdadeiras, do que dou fé. Rio, 26 de outubro de 1919 — Manoel Pereira Madruga, secretario.

A mesa eleitoral da 4ª secção do districto municipal da Gloria torna publico pelo presente boletim que, na eleição de 26 de outubro de 1919, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos electorales, obtiveram votos para:

Deputados?

André Gustavo Paulo de Frontin, 231 votos e 6 em separado; Bartlett James, 95 votos e 11 em separado; Mario Rocha Freitas, 1 voto; Paulo de Pedro Afonso, 1 voto em separado; cedulas em branco, 84.

Intendentes:

José Azurem Furtado, 224 votos e 3 em separado; Alvaro Queiroz Nascimento, 164 votos e 15 em separado; Pio Dutra da Rocha, 158 votos e 4 em separado; Manoel Rodrigues Alves, 147 votos e 2 em separado; Jeronymo Beretta, 147 votos e 1 em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, 147 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 143 votos e 5 em separado; Antonio José da Silva Brandão, 134 votos; Raul de Barros Madureira, 132 votos e 2 em separado; Jacintho Alves da Rocha, 101 votos e 4 em separado; Manoel Joaquim Marinho, 90 votos e 1 em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 69 votos e 1 em separado; Nicolau Rodrigues Santos França Leite, 61 votos e 2 em separado; Zoroastro Cunha, 57 votos e 1 em separado; Brenno dos Santos, 56 votos e 2 em separado; Paulino Petra Fontoura Santos, 50 votos e 2 em separado; Filisodoro Gaia, 49 votos e 2 em separado; Americo Campos Medeiros, 48 votos e 2 em separado; Francisco de Paula Santiago, 46 votos e 4 em separado; José Gonçalves Amorim, 50 votos; Manoel Corrêa de Mello, 49 votos; João Lanenroth, 35 votos e 11 em separado; Arthur Bello Amorim, 43 votos; Annibal Borges da Fonseca, 43 votos.

E outros menos votados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — O presidente, Antonio Baptista Pereira, primeiro curador de orphãos. — Lourival Soares, mesario.

Reconheço verdadeiras as assignaturas supra de Antonio Baptista Pereira e Lourival Soares. — O secretario, Luiz Gonzaga Matheiros.

Boletim do resultado da apuração da eleição para um deputado federal e intendentes municipais, realizada na segunda secção da Gambôa, à rua da America n. 166, a 26 do outubro do corrente anno:

Para deputado — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 155 votos; Bartlett James, 12 votos; Jocelyn Murray, um voto; Dr. Brenno dos Santos, um voto; Americo Pereira Sacramento, um voto; Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, um voto; em branco, um voto.

Para intendentes municipais — Dr. Brenno dos Santos, 135 votos; Dr. Francisco Vieira de Moura, 102 votos; Felisodoro Gaya, 82 votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 83 votos; Jacyntho Alves da Rocha, 77 votos; Zoroastro Cunha, 75 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 74 votos; Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, 76 votos; Manoel Rodrigues Alves, 42 votos; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 43 votos; Pio Dutra da Rocha, 38 votos; Jeronymo Beretta, 38 votos; Antonio José da Silva Brandão, 31 votos; Dr. José de Azurem Furtado, 29 votos; coronel João Monteiro Junior, 31 votos; Dr. Raul de Barros Madureira, 19 votos; coronel Henrique José Teixeira Guimarães, 18 votos; Dr. Armenio Jouvin, 16 votos; Dr. Domingos Antunes Ferreira, 15 votos; general Laurentino Pinto Filho, 19 votos; Dr. Francisco de Paula Santiago, 14 votos; coronel José Gonçalves Amorim, 13 votos; Roberto Figueiras Villar, 14 votos; Candido Pessoa, 11 votos; Manoel Corrêa de Mello, 12 votos; Alvaro Quirino Nascimento, 10 votos; Manoel Joaquim Marinho, nove votos; Arthur Bello Amorim, oito votos; João da Costa Pinto, oito votos; Adalberto Symphonio do Couto, seis votos; Annibal Borges da Fonseca, seis votos; Americo Campos de Medeiros, cinco votos; Damaso de Proença Gomes, quatro votos; Jonas Galvão de Miranda, quatro votos; Adalino Manoel de Almeida, tres votos; Manoel Castro Menezes, tres votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, tres votos; Manel Benedicto da Natividade Santos, quatro votos; João Lanenroth, quatro votos; Mario Frederico da Silva, quatro votos; José Alves

Machado, tres votos; Carlos Joaquim Alves, tres votos; Alberto Silveiras, tres votos; Antenor Moreira Dutra, tres votos; Alfredo do Oliveira Flores, tres votos; Leolinia de Figueiredo Dutra, quatro votos; Luiz dos Santos Barata, tres votos; José Alberto da Silva, tres votos; Arthur Buleão, Ernesto Paulicelli, Antonio Frasca, Jocelyn Murray, Juvenal Martinho de Souza Nobre, Heitor Ananias da Costa, Mario José da Costa, Anselmo Rosa, Dr. Alvaro Paes de Barros e Eugenio Costa, dous votos cada um.

Afonso Vizen, Dr. Henrique Diniz, Manoel Ferreira da Silva, Alberto Martins de Oliveira, João Drummond Camargo, Antonio Marques Fernandes, Antonio da Silva Rocha, Dr. Avelino Pessoa Cavalcante, José Francisco Guarino, João Augusto da Costa, Arnaldo Magiolo Corimbada, Olhon Leonardos, Manoel Pinto de Oliveira, Manoel José da Silva Lima, Afonso Franca, João Paulicelli, Dr. Carlos Pereira da Fonseca, João Carneiro da Fontoura, Lucio Sampaio, Abel Costa, Dr. Vieira Souto, Alvaro Guizan, Dr. Belisario Penna, Alcides Varella de Figueiredo Rocha, Abel José Ferreira, Dr. Brício Filho, Olympio Martins de Araújo, Manoel Ferreira Soares, Oscar Coelho de Souza, Dr. José Ricardo, Manoel Mello Barreiro, Adolpho Amaral Mourão dos Santos, Nicodemus Bruno, Candido Felix Bispo, Bento Santiago Barros, Bento Borges da Fonseca, Edmundo José Vieira, Alvaro José Fernandes Lopes, Mariano Garcia, Agobar da Silva, Alvaro do Albuquerque, Americo Pereira Sacramento, Manoel Macedo Costa, Dr. Eudoxio do Figueiredo, Mario Reis, Domingos Pessoa Campos, Annibal Ferreira dos Santos, Arthur Godinho, um voto cada um.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1919. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, presidente da mesa. — Elesbão José de Souza. — Dr. Valmore dos Santos Magalhães.

Reconheço verdadeiras as firmas de Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, de Elesbão José de Souza e Dr. Valmore dos Santos Magalhães. Rio, 26 de outubro de 1919. — O secretario, Pedro Brant Paes Leme.

A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio da Tijuca, faz publico, pelo presente edital, nos termos do § 21 do art. 14 das instrucções annexas ao decreto n. 12.331 de 7 de janeiro de 1917, que nas eleições para deputado federal e intendentes municipais pelo Districto Federal, que se effectuaram nesta data, na mesma secção eleitoral, obtiveram votos para deputado: Raul Capello Barroso, trescentos e sete votos (307); Francisco Pinto de Jesus Sales, dezessis votos (16); Manoel Rodrigues, cinco votos (5); Francisco José de Oliveira Lobo, tres votos (3); Ernesto de Mendonça Carvalho Borges, dous votos (2); Antonio da Silva Ribeiro, um (1) voto; e em branco, dous (2). Obtiveram votos para intendentes: Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, duzentos e noventa votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, duzentos e setenta e cinco votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 273 votos; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 263 votos; Manoel Luiz Machado, 202 votos; Nestor Antenor de Paula Freitas, 261 votos; Dr. Eduardo Xavier, 248 votos; João Baptista Pereira, 224 votos; Mario Monteiro dos Reis, 65 votos; Arnaldo José Barcellos, 37 votos; Dr. Henrique Tavares Lagden, 37 votos; José Joaquim Neves de Carvalho, 35 votos; Dr. Mario Piragibe, 29 votos; Antonio José Teixeira, 29 votos; coronel Alberico Dias de Moraes, 27 votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, 23 votos; Adolpho Bergamini, 18 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 15 votos; Dr. Angelô Tavares, 12 votos; Mario Julio dos Santos, 12 votos; Dr. Luiz Augusto Drummond Alves, 10 votos; outros menos votados e em branco 130 votos. Pelo que mandou a mesa lavrar este

edital, afixal-o e publical-o para conhecimento de todos.—Victor de Freitas Marks, presidente.—Abílio Cardoso Perrone, mesario.—Delphim Gonçalves de Barros Junior, mesario.—Reconheço verdadeiras as firmas supra.—Juvenal de Araújo, secretario.

A mesa eleitoral da 2ª secção da freguesia da Gloria do 1º districto eleitoral do Districto Federal, faz publico, pelo presente, que na eleição, hoje perante ella realisada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para intendentes: Antonio José da Silva Brandão, 108 votos e 7 em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido, 88 votos e 3 em separado; Alvaro Queiroz do Nascimento, 143 votos; Annibal Borges da Fonseca, 138 votos e 1 em separado; Breno dos Santos, 107 votos e 2 em separado; Ernesto Garcez Córdas Barreto, 127 votos e 2 em separado; Francisco Vieira de Moura, 135 votos e 2 em separado; Feleodoro Gaia, 103 votos e 1 em separado; Francisco de Paula Santiago, 50 votos e 2 em separado; Jeronymo Baretta, 202 votos e 8 em separado; José de Azevedo Furtado, 265 votos e 7 em separado; Jacintho Alves da Rocha, 234 votos e 7 em separado; José Gonçalves do Amorim, 63 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 198 votos e 6 em separado; Manoel Rodrigues Alves, 233 votos e 5 em separado; Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite, 143 votos e 3 em separado; Manoel Joaquim Marinho, 167 votos e 6 em separado; Pio Dutra da Rocha, 233 votos e 6 em separado; Paulino Petra da Fontoura Souto, 110 votos e 1 em separado; Raul de Barros Madureira, 188 votos e 5 em separado; Armenio Jouvín, 28 votos e 2 em separado; João da Costa Pinto, 30 votos e 1 em separado; João Carlos Cordeiro, 30 votos e 1 em separado; Laurentino Pinto Filho, 30 votos e 3 em separado; Manoel Corrêa de Mello, 37 votos; Orlando Pennaforto Caldas, 26 votos, e outros menos votados. Segunda secção da freguesia da Gloria, em 27 de outubro de 1919.—Eduardo de Souza Santos, presidente.—Antonio Pedroso Reis.—José de Figueira Netto.—José de Oliveira Galvão.

A mesa eleitoral da 2ª Secção da Freguesia da Gloria, faz saber, que pelo presente edital, foram realizadas nesta data, na dita secção, as eleições para intendentes municipais e um deputado, a saber:

Para Deputado: André Gustavo Paulo de Frontin, 357 votos, sendo 12 em separado; Bartlett James, 171 votos, sendo dous em separado; Alvaro do Rêgo Martins Costa, dous votos; Coronel Julio Bueno Horta Barboza, um voto; José Dias Tineo, um voto.

Segunda Secção Eleitoral do Districto Federal da Freguesia da Gloria, em 27 de outubro de 1919.—Eduardo de Souza Santos.—Antonio Pedroso Reis.—José de Figueira Netto, escrivão.—José de Oliveira Galvão.

Cópia do edital do resultado da eleição para intendentes municipais na 2ª secção do Meyer:

A mesa eleitoral da 2ª secção do districto do Meyer, neste municipio, declara para os devidos fins que a eleição perante a mesma realisada em 26 do corrente e terminada hoje, foi apurado o seguinte resultado para intendentes: Nestor Antenor de Paula Arêas, 213 votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 221 votos; Dr. Mario Piragibe, 216 votos e mais 2 em separado; Adolpho Bergamini, 212 votos, mais 2 em separado; Dr. Julio Cesar de Mello, 201 votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 197 votos; Dr. Eduardo Xavier, 191 votos; João Baptista Pereira, 190 votos, mais um em separado; Alberico Dias de Moraes, 184 votos, mais dous em separado; Mario Julio dos Santos, 180 votos, mais um em separado; Manoel Luiz Maciel, 176 votos.

Herberto Beaumont de Abreu, 173 votos; Dr. Henrique Tavares Lagden, 167 votos, mais um em separado; Honório dos Santos Pimentel, 154 votos, mais um em separado; Antonio José Teixeira, 146 votos, mais um em separado; Francisco Chaves Mendes Diniz, 127 votos, mais dous em separado; Alfredo Badur dos Santos, 108 votos; Angelo Tavares, 102 votos, mais um em separado; Mario Montinho dos Reis, 63 votos; Antenor Bravo dos Santos, 38 votos; Benjamin Magalhães, 30 votos; Luiz Augusto Drummond Alves, 22 votos; Francisco Salema Garçon Ribeiro, 15 votos; João Carlos Cordeiro, 12 votos; Manoel Macedo da Costa, 11 votos; José Joaquim Alves de Carvalho, 10 votos; Augusto Ferreira Martins, sete votos; Antonio Marianno Garcia, sete votos; Pedro Paulo Autran, seis votos e mais um em separado; João Caetano Alves, seis votos; João Rodrigues Maia, cinco votos; Gustavo Francisco Leite, cinco votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, cinco votos e um em separado; Carlos Augusto Moreira Guimarães, cinco votos; José Maria de Mello Castello Branco, cinco votos; Agostinho de Jesus Oliveira, quatro votos; Aristides Figueira de Souza, quatro votos; Aristides Vieira Pires, quatro votos; Dr. José Pinkurz, quatro votos; Dr. Francisco de Paula Santiago, tres votos; Octavio de Souza Santos Moreira, tres votos; Aníncio Pinheiro, tres votos; Ricardo da Fonseca Martins, tres votos; Palybio Cesar Ribeiro, tres votos; Octavio Guimarães, Carlos Alberto do Espírito Santo, Alberto Silveiras, Olympio Alves de Castro, Antonio Gomes Esteves, Herbert de Vasconcellos, Alberto Pinto Brandão, Fidelis José Marques, Octavio de Souza, João Pereira Martins Ribeiro, João de Wilton Morgado, Juvenal Maciel Monteiro, Antonio Rodrigues dos Santos e Renato do Valle tiveram dous votos cada um. Tiveram um voto os seguintes: João Leopoldino de Azeredo, Rodolpho Bergamini, Ricardo da Cunha Junior, Walburdes Saint-Clair de Castro, Candido Pessoa, Arnaldo José Barcellos, Henrique Autran da Matta e Albuquerque, Eduardo dos Santos Reis, Armando Evaristo Dias, Mario Coutinho, Octavio Ribeiro de Faria Braga, Alvaro Pereira Brasil, Gustavo Francisco Leite, Osman do Farias, Alfredo Corrêa da Silva, Francisco d'Almeida, José Honório de Farias, Alfredo Corrêa da Silva, Waldemiro Horacio dos Passos Perdigão, João Pedro Camacho, José da Silva Guimarães, Julio Thiers Perissé, Renato do Couto Pereira, João Pereira Dias, Waldemar Mario de Oliveira, Theophilus Chrisanto de Faria, Antonio Guimarães Chaves, Decleciano Ribeiro, Francisco Olympio Regis, João Antonio de Menezes, João Antonio Campos, João Moreira de Souza, Octavio Julio dos Santos, Arthur Alfredo Corrêa de Oliveira, Claudino José Soares, Francisco dos Santos Silveira, Alvaro de Carvalho, Augusto Gomes do Carvalho, Delphino Gomes da Costa, tenente Victor Fornet, José A. A. Velloso de Castro, Arthur Bello de Amorim, Joaquim de Siqueira Bravo Junior, Tulio Guimarães, Alfredo Emygdio Ribeiro, Olavo Guimarães, Arnaldo Martins, Guilherme Carvalho, Antonio Baptista, Theodorico Guimarães, Heitor dos Santos, João dos Santos Lima, Manoel Xavier Costa, Adalberto Chaves de Menezes, Augusto Cruz, Leoncio Vieira Filho, Leoncio Fernandes de Sá, Gustavo Augusto de Resende, Aristides Ferreira da Silva, Oscar José do Paiva, Evaristo Francisco Jardim, Raul Coelho da Silva, João da Silva, Manoel Pereira, José Nascimento, Octavio da Cunha, Francisco Pacheco, Francisco Mendes, Gualter de Pinho Bastos, Otto Gomes Pereira, Caralido Schangenberg Pires, Ulysses de Pinho Bastos, Arlindo Ferreira França, Heitor de Souza Santos, Victor Ribeiro do Faria Braga, capitão Benjamin Bravo Junior, José Lopes, tenente Claudionor

dos Reis, capitão Antonio Rodrigues da Silva, Octavio Lobo Vianna, Heraldio Pinheiro do Vasconcellos, Raul Athos do Vasconcellos, Gilberto Bustamante Pinheiro, Manoel Luiz Marinho, Mario Pereira Duarte da Costa e Antonio Medeiros do Campos.

Segunda secção eleitoral do Meyer, em 27 de outubro de 1919.—José Saboia Viriato de Medeiros, presidente.—Emylio Innocencio dos Reis, mesario.—Sylvio Sagão Guimarães, mesario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—O secretario, Francisco Caranta de Souza.

A mesa eleitoral da secção unica da Guaratiba declara para os devidos fins que na eleição realisada em vinte e seis do corrente mez, para uma vaga de Deputado pelo Segundo Districto e para intendentes municipais pelo mesmo districto perante ella realisada o resultado apurado foi o seguinte:—Para deputado—Doutor Raul Capello Barroso, (310) quinhentos e quarenta votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, cento e vinte e (127) votos. Para intendentes municipais—Dr. Julio Cesar de Mello, quatrocentos e noventa e cinco (495) votos; Dr. Alberto Beaumont do Abreu, quatrocentos e noventa e tres (493) votos; Dr. Eduardo Xavier, quatrocentos e noventa e tres (493) votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, cento e noventa (190) votos; João Baptista Pereira, digo Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, quatrocentos e noventa (493) votos; João Baptista Pereira, quatrocentos e oitenta e oito (488) votos; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, quatrocentos e oitenta e sete (487) votos; Manoel Luiz Maciel, quatrocentos e oitenta e sete (487) votos; Nestor Antenor de Paula Arêas, quatrocentos e oitenta e seis (486) votos; Antonio José Teixeira, cento e quarenta e sete (147) votos; Henrique Tavares Lagden, cento e quarenta e um (141) votos; Mario Julio dos Santos, cento e quarenta e um (141) votos; José Joaquim Alves de Carvalho, cento e quarenta (140) votos; Adolpho Bergamini, cento e trinta e oito (138) votos; Honório dos Santos Pimentel, cento e trinta e sete (137) votos; Alberico Dias de Moraes, cento e trinta e sete (137) votos; Dr. Mario Montinho dos Reis, cento e trinta e sete (137) votos; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, cento e trinta e dous (132) votos; Mario Piragibe, cento e trinta e dous (132) votos; Dr. José Alexandre Alvaro Velloso de Castro, Dr. Luiz Augusto Drummond Alves e Benjamin Magalhães, seis (6) votos cada um; Aristides Figueira de Souza, Antonio Rodrigues da Silva, Antenor Bravo dos Santos, tres (3) votos cada um; Dr. Francisco Salema Garçon Ribeiro e Francisco de Paula Santiago, dous (2) votos cada um; Dr. Pedro Paulo Autran, capitão João Carlos Cordeiro, professora Leolinda Daltro e Dr. Angelo Punaro Barroso, um (1) voto cada um. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—João Brasilio Ferreira da Silva, presidente.—José Felix Paschoal Junior, mesario.—Mario Capello Barroso, mesario. Reconheço as firmas de João Brasilio Ferreira da Silva, presidente, José Felix Paschoal Junior, mesario e Mario Capello Barroso.—Antonio Corrêa de Mello e Oliveira.

A mesa eleitoral da 4ª secção do Districto Municipal de Inhamã do Districto Federal, torna publico, pelo presente boletim, que na eleição para um deputado, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos:

Dr. Raul Capello Barroso (163) cento e sessenta e tres votos e (3) dous em separado; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles (131) cento e trinta e um votos e (8) dous em separado.

rado; Dr. Manoel Madruga (32) trinta e dous votos e (2) dous em separado; Francisco José da Silveira Lobo, (4) votos: general Laurentino Pinto Filho, (1) um voto; Dr. Geremario Dantas, (1) um voto; um branco, (6) seis votos. — *M. T. Figueira de Mello*, presidente. — *Norberto Martins Vianna*, mesario. — *Luiz Bernardino da Costa*, mesario.

Reconheço as firmas acima, do presidente Mario Tobias Figueira de Mello e dos mesarios Norberto Martins Vianna e Luiz Bernardino da Costa. — *Aldeirano Crissiuma Paranhos*, secretario.

A mesa eleitoral da 4ª secção do Districto municipal do Inhauma do Districto Federal torna publico pelo presente boletim que na eleição do intendente realisada nesta data na dita secção conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos: Dr. Mario Piragibe, 173 e quatro em separado; Adolpho Bergamini, 171 e quatro em separado; João Baptista Pereira, 127 e um em separado; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 123 e um em separado; Mario Julio dos Santos, 123 e dous em separado; Antonio José Teixeira, 119 e tres em separado; Francisco Chaves Mendes Diniz, 118 e dous em separado; Dr. Mario Montinho dos Reis, 118 e tres em separado; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 113 e um em separado; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 112 e um em separado; Dr. Henrique Tavares Lagden, 110 e dous em separado; Nestor Antenor de Paula Arbas, 108 e um em separado; Alberico Dias de Moraes, 106 e dous em separado; Manoel Luiz Machado, 103 e um em separado; Dr. Julio Cesar de Mello, 102 e um em separado; Dr. Eduardo Xavier, 101 e um em separado; Honório dos Santos Pimentel, 99 e dous em separado; Dr. Angelo Tavaras, 57 e tres em separado; José Joaquim Alves da Carvalho, 45 e tres em separado; Luiz Augusto Drummond Alves, 47; João Carlos Cordeiro, 43; Aristides Figueira de Souza, 35; coronel Alfredo Badaró dos Santos, 31; Dr. Francisco Saloma Garção Ribeiro, 35; Dr. Augusto Ferreira Martins, 24; Antenor Bravo dos Santos, 22; Antonio Mariano Garcia, 12; Carlos Augusto Moreira Guimarães, 19; Benjamin Magalhães, 15; Gustavo Francisco Leite, novo; João Rodrigues Maia, oito votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, seis votos; Antonio Rodrigues da Silva, quatro votos; Eloy de Mattos Coelho, seis votos; Aristides Vieira Pires, nove votos; major Carlos Alberto do Espirito Santo, oito votos; Ricardo da Fonseca Martins, quatro votos; Antonio Rodrigues da Silva, quatro votos; Euclides da Matta Coelho, seis votos; Dr. Alberto Pinto Brandão, cinco votos; Dr. José Pinkur, quatro votos; Dr. Francisco de Paula Santiago, tres votos; João Pereira Martins Ribeiro, tres votos; Agostinho Jesus de Oliveira, tres votos; Fidelis José Marques, quatro votos; Luiz do Oliveira, quatro votos; Annibal Fernandes Souto, dous votos; Augusto Gomes de Oliveira, dous votos; coronel Francisco Eugenio Loal, dous votos; Manoel de Macedo Costa, tres votos; Anicio Pinheiro, dous votos; Dr. Alberto Silvaros, dous votos; Dr. Gustavo Augusto de Rezende, dous votos; Dr. Pedro Paulo Autran, dous votos; Dr. José Maria Castello Branco, dous votos; João Wilton Morgado, dous votos; Euclides Castilho Martins, dous votos; Dr. Paulo de Frontin, Juvenino Vaz Figueira; Mario Pereira Duarte da Costa, José Mario Dias, Manoel Cardoso de Carvalho Netto, Dr. Renato do Valle, João Martins, Pedro Alves, Julio Lima, Antonio Lauro, Dr. Publio de Mello, Francisco Juvenio Saldock de Sá, Antonio Augusto Pinto Machado, Dr. Olympio Alves de Castro, capitão Manoel Macedo Costa, Lourenço Affonso Alves, Luiz Antonio Corrêa, Manoel de Santa Anna Nunes, Abilio Scraphim dos Santos, Alfredo de Oliveira Flores, João de Oliveira Teixeira, tenente Victor Ferré, Claudionor Tei-

xeira da Cunha, Carlos Ovidio de Freitas, Irineu Rodrigues de Souza, Carlos Joaquim Pires, Claudino José Soares, Carlos Augusto de Oliveira, Edgard Soares Machado, Eduardo Soares Machado, Pedrolino Paulo de Mello, Luiz Coutinho de Carvalhaes, Joaquim Alves da Silva, Manoel Pereira Martins, João Baptista Vasconcellos, João Cancio Pereira da Silva, Leopoldo Alves Feitosa, Manoel Torrazão, Francisco Thiago Alves, Alberto Coutinho, Bernardo Felipe de Souza, Aristides Figueira Alves, Julio Augusto Meyer, Dr. João Caetano Alves, Arthur Alfredo Corrêa de Abreu, Antonio Faria Tavora, João de Faria Oliveira, Bruno Affonso Faria, Dr. Henrique Campos Coulart, Arthur Roulan, José Chrispim da Rocha, Antonio Rodrigues da Silva, Dr. João Caetano Alves, Dr. Luiz Mesquita Barros, Dr. Arthur Rodrigues Tito, um voto a cada um, sendo que Francisco Juvenio Saldock de Sá coronel Alfredo Badaró dos Santos, Dr. Francisco Saloma Garção Ribeiro, Dr. Augusto Ferreira Martins, Carlos Augusto Moreira Guimarães, Gustavo Francisco Leite, Aristides Vieira Pires, Dr. Alberto Pinto Brandão e Fidelis José Marques tiveram tambem cada um delles um voto em separado.

Mario Tobias Figueira de Mello, presidente. — Norberto Martins Vianna, mesario. — Luiz Bernardino da Costa, mesario.

Eu, Aldeirano Crissiuma Paranhos, secretario, reconheço as firmas do presidente Mario Tobias Figueira de Mello e dos mesarios Norberto Martins de Vianna e Luiz Bernardino da Costa. — *Aldeirano Crissiuma Paranhos*.

Rio, 27 de outubro de 1919.

A mesa eleitoral da 2ª secção do Meyer, Districto Federal, faz publico para os devidos fins, que na eleição perante a mesma, iniciada em 26 do corrente e finda hoje, 27 ás 2 horas, foi apurado o seguinte resultado:

Para deputado—Dr. Raul Capello Barroso, 272 votos; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 145 votos e dous em separado; Dr. Manoel Madruga, 25 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 2 votos; Dr. Paulo de Frontin, Alvaro Ferreira da Silva Pinto. Dr. Octavio de Souza, general Laurentino Pinto Filho, Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira, Dr. Francisco José da Silveira Lobo, José de Souza Prata, Dr. Sebastião Tamaquira, Dr. Francisco Juvenio Saldock de Sá um (1) voto cada um, seis (6) cédulas em branco e 4 (quatro) inutilizadas.

2ª Secção Eleitoral do Meyer 27 de outubro de 1919. — *José Sabóia Viriato de Medeiros*. — *Sylrio Sayão Guimarães*. — *Emygdio Innocencio dos Reis*, mesarios.

Reconheço verdadeiras as firmas supra do presidente e mesarios. Rio de Janeiro, 27 do outubro de 1919. — O secretario da mesa eleitoral, *Francisco Caraula de Souza*.

A mesa eleitoral da segunda secção do districto municipal da Gavea, nos termos do § 31, do art. 44 das instruções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico, pelo presente boletim que nas eleições para um deputado e renovação do Conselho Municipal, realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para deputado Bartlett James, cento e setenta e quatro votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, cento e quarenta e dous, votos, João Pinho Carvalho, um voto, em branco um voto, e para intendentes municipaes obtiveram votos, Ernesto Garcez Caldas Barreto, duzentos e dous votos; Jacintho Alves da Rocha, cento e oitenta e seis votos; Francisco Vieira de Moura, cento e oitenta e nove votos; Nicoláo Rodrigues França e Leite, cento e noventa e dous votos, Zoroastro Cunha, cento e oitenta e tres votos; Monsenhor Paulino Petra da Figueira Santos, duzentos e quarenta e

cinco votos; Felizardo Gaya, cento e oitenta e sete votos; Brenno dos Santos, cento e noventa e nove votos; coronel Antonio José da Silva Brandão, setenta e oito votos; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, noventa e seis votos; coronel Henrique José Teixeira Guimarães, oitenta e tres votos; coronel Jerônimo Beretta, setenta e dois votos; Dr. José de Azuram Furtado, oitenta e cinco votos; coronel Manoel Joaquim Marinho, oitenta e oito votos; coronel Manoel Corrêa de Mello, nove votos; coronel Manoel Rodrigues Alves, vinte votos; coronel Pio Dutra da Rocha, vinte e dous votos; Dr. Raul de Barros Madureira, vinte e nove votos; Avelino Rodrigues Bittencourt, um voto; Alvaro de Albuquerque, vinte e oito votos; Armenio Jouvin, nove votos; Alvaro da Costa Junior, um voto; Annibal Borges da Fonseca, dez votos; Antenor Moreira Dutra, quatro votos; Avelino Pessoa Cavalcanti, tres votos; Arthur Bello de Amorim, quatorze votos; Americo Campos do Medeiros, quatro votos; Alvaro de Queiroz do Nascimento, vinte e quatro votos; Adolpho Amaral Monozes, um voto; Adolpho Manoel de Almeida, um voto; Abel Costa, tres votos; Alexandre Ramos Monteiro, um voto; Candido Possoa, tres votos; Claudino José Soares, dous votos; Carlos Joaquim Alves, um voto; Carlos Joaquim Pires, Pires, um voto; Damaso Proença Gomes, dous votos; Domingos Antunes Forroira, setenta e cinco votos; Eurico Pires da Costa, dous votos; Edmundo Azorem Furtado, um voto; Francisco de Paula Santiago, vinte votos; Francisco de Paula Filho, um voto; Francisco Ferreira da Silva, um voto; Honório Adelino Figueiredo, um voto; Henrique Rodrigues, um voto; Henrique Vianna, um voto; Izaltino Ramos Monteiro, um voto; João da Costa Pinto, seis votos; José Francisco Guarino, um voto; João Martins Junior, seis votos; Juvenal Martinho Nobre, cinco votos; José Alberto da Silva, quatro votos; José Alves Machado, seis votos; José Antonio da Costa, um voto; José Gonçalves de Amorim, vinte e oito votos; João Lenocetti, sete votos; José Francisco da Costa, um voto; João Carlos Cordeiro, um voto; Jeronymo Antonio Guimarães, um voto; Jayme Corrêa de Azevedo, um voto; Jonas Galvão de Miranda, dous votos; Joaquim Torres Rocha, um voto; José Cardoso, um voto; Laurentino Pinto Filho, treze votos; Luiz dos Santos Barata, dous votos; Manoel José da Silva Lima, um voto; Manoel Ferreira da Silva, um voto; Manoel Benedicto Natividade dos Santos, quatro votos; Mario Frederico da Silva, quatro votos; Manoel da Costa Menozes, um voto; Mario José da Costa, um voto; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, quatro votos; Porphyrio Ribeiro da Faria, dous votos.

Segunda secção eleitoral da Gavea, em 27 de outubro de 1919. — A mesa eleitoral, *Coutinho Garcez Caldas Barreto*. — *Eponing Marinho de Azevedo*.

Reconheço verdadeiras as firmas do presidente e mesario, Coutinho Garcez Caldas Barreto e Eponino Coutinho de Azevedo.

Rio, 27 de outubro de 1919. — *Mario de Albuquerque*, secretario da mesa.

A mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Cruz, no Districto Federal.

Faz saber pelo presente que na eleição realizada hontem perante ella, o resultado apurado:

Para Deputado Federal, Dr. Raul Capello Barroso duzentos e nove votos (209); Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, cento e noventa e dous votos (192) e mais dous em separado (2); para Intendentes Municipaes: Dr. Julio Cesar de Mello, duzentos e quatorze votos (214); Dr. João Baptista de Azevedo Lima duzentos e dez votos (210); Dr. Eduardo Xavier, duzentos e nove votos (209); Dr. Alberto Beaumont de Abreu, duzentos e

nove votos (209); Manoel Luiz Machado, duzentos e oito votos (208); Nestor Antenor de Paula Areias, duzentos e oito votos (208); Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, duzentos e oito votos (208); João Baptista Pereira, duzentos e seis votos (206); Honório dos Santos Pimentel, cento e noventa e dois votos (192) e mais dois em separado (2); Antonio José Teixeira, cento e noventa e dois votos (192) e mais dois em separado; Alberico Dias de Moraes, (190) cento e noventa votos, e mais dois em separado; Dr. Adolpho Bergamini, cento e oitenta e oito votos (188) e mais dois em separado; Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, cento e oitenta e nove votos, e mais dois em separado (2); Dr. Henrique Tavares Lagden, cento e oitenta e oito votos (188) e dois em separado (2); Mario Julio dos Santos, cento e oitenta e oito votos (188) e dois em separado (2); Mario Piragibe, cento e oitenta e nove votos (189) e mais dois em separado (2); coronel Alfredo Badaró dos Santos, quatro votos (4); Dr. José Alexandre Velloso de Castro, dois votos (2); Mario Montinho dos Reis, um voto (1); Dr. Francisco Salles da Geração Ribeiro, um voto (1); Eduardo José Teixeira, um voto (1); Gastão Duarte Pereira da Silva, um voto (1); Antonio Soares do Assumpção, um voto (1); Manoel José do Magalhães, um voto (1); general Julio Cesar Gomes da Silva, um voto (1); capitão Antonio Rodrigues da Silva, um voto (1); tendo sido apurada uma cédula para intendentes apenas com dois nomes de candidatos. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — André de Faria Pereira, presidente. — José de Almeida Reis, mesario. — Carlos Pimentel Coelho, mesario. Reconheço como dos proprios e feitas em minha presença as firmas de André de Faria Pereira, José de Almeida Reis e Carlos Pimentel Coelho, respectivamente presidente e mesarios. Rio, 27 de outubro de 1919. — Sergio Teixeira, secretario.

A mesa eleitoral da primeira secção da freguezia do Campo Grande, do segundo districto municipal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em delle conhecimento tiverem que na eleição, hoje perante ella procedida, obtiveram votos: para deputado, Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles (326) trezentos e vinte e seis votos e Dr. Raul Capello Barroso, cento e vinte e dois (122) votos e outros menos votados. Para intendentes municipaes: Antonio José Teixeira, trezentos e sessenta e dois (362) votos; Honório dos Santos Pimentel, trezentos e cinco 305 votos; José Joaquim Alves de Carvalho, oitenta (80) votos; Alberico Dias de Moraes, trezentos e um (301) votos; Henrique Tavares Lagden, trezentos e vinte e um (321) votos; Mario Piragibe, trezentos e vinte e um (321) votos; Dr. Mario Montinho dos Reis, noventa e nove (99) votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, duzentos e oitenta e nove (289) votos; Adolpho Bergamini, duzentos e noventa e um (291) votos; Mario Julio dos Santos, duzentos e noventa e seis (296) votos; Manoel Diniz Machado, cento e seis (106) votos; Dr. Julio Cesar de Mello, cento e nove (129) votos; João Baptista de Azeredo Lima, cento e seis (106) votos; Dr. Eduardo Xavier, cento e dois (102) votos; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, cento e nove (109) votos; Antonio Alfredo Corrêa de Menezes, noventa e nove (99) votos; João Baptista Pereira, noventa e nove (99) votos; Nestor Antenor de Paula Areias, noventa e nove (99) votos e outros menos votados. Dado e passado em 27 de outubro de 1919. M. Orestes Magalhães, secretario, o escrevi. Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente. — Candido da Costa Magalhães, mesario. — Euclides Passos Soares, mesario. — Newton Moreira, fiscal.

A mesa eleitoral, 2ª secção, do districto municipal de S. Christovão, torna publico pelo presente boletim que na eleição de deputado e intendentes, realizada nesta data, na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para:

Deputado: Dr. Raul Capello Barroso, 516 votos; Dr. Francisco da Fonseca Telles, 62 votos; Dr. Manoel Madruga, 47 votos; Dr. Francisco José da Silveira Lobo, 9 votos; Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 3 votos; Dr. Aurelino de Araujo Leal, 2 votos; Dr. Agenor Augusto Moreira, 1 voto; coronel Luiz da Costa Azeredo, 1 voto; Dr. Manoel Vianna de Carvalho, 1 voto; Bartlett James, 1 voto; capitão Dionysio de Oliveira Amaral, 1 voto. Em branco, 10.

Para intendentes: Dr. João Baptista de Azeredo Lima, 510 votos; Dr. Julio Cesar de Mello, 464 votos; Nestor Antenor de Paula Areias, 433 votos; João Baptista Pereira, 386 votos; Manoel Luiz Machado, 338 votos; Dr. Eduardo Xavier, 338 votos; coronel Arthur Ferreira de Menezes, 434 votos; Dr. Alberto Beaumont de Abreu, 299 votos; José Joaquim Alves de Carvalho, 238 votos; Henrique Tavares Lagden, 175 votos; Antonio José Teixeira, 146 votos; Mario Montinho dos Reis, 146 votos; Mario Piragibe, 118 votos; Alberico Dias de Moraes, 109 votos; Dr. Francisco Salles da Geração Ribeiro, 78 votos; Adolpho Bergamini, 60 votos; Mario Julio dos Santos, 45 votos; Luiz Augusto do Drumond Alves, 44 votos; Honório dos Santos Pimentel, 43 votos; Benjamin Magalhães, 33 votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, 34 votos; Gastão Francisco Leite, 33 votos; Dr. Angelo Tavares, 30 votos; João Carlos Cordoiro, 23 votos; Aristides Figueira de Souza, 21 votos; Leolinda Figueiredo Daltro, 13 votos; Carlos Alberto do Espirito Santo, 15 votos; Antonio Marianno Garcia, 15 votos; Bernardo Felipe da Silva e Souza, 12 votos; José Maria de Mello Castello Branco, 9 votos; Alfredo Badaró dos Santos, 8 votos; Aristides Figueira de Souza, 8 votos; Sergio Ortiz, 8 votos; Agostinho de Jesus Oliveira, 6 votos; José Penkusz, 5 votos; Francisco de Paula Santiago, 3 votos; Raymundo Christo Lassance Cunha, 4 votos; Manoel Henrique de Senna, 4 votos; Pedro Paulo Autran, 4 votos; Octavio da Costa Azeredo, 4 votos; Julio Pereira Mendes, 4 votos; Augusto Ferreira Martins, 4 votos; Dr. Paulo de Mello, 3 votos; Claudino José Soares, 3 votos; Luiz de Oliveira, 3 votos; Aristides Vieira Dias, 3 votos; Francisco Fernandes Mendes Diniz, 3 votos; Alberto Sylvarres, 3 votos; coronel Felipe Silva e Souza, 3 votos; Arthur Manoel da Paixão, 3 votos; Antenor Rodrigues da Silva, 4 votos; Fidelis José Marques, 3 votos; Francisco Chagas Mondes, 2 votos; José Constantino de Carvalho, 2 votos; Gustavo Antonio Pereira Santiago, 2 votos; José Wilton Morgado, 2 votos; Leolinda Daltro, 2 votos; Adhemar de Queiroz, 2 votos; Adherbal Silva, 1 voto; Carlos Augusto Moreira Guimarães, 1 voto; Waldemar Baptista A. Cruz, 1 voto; Marianno Garcia, 1 voto; Antonio Rodrigues da Silva, 1 voto; Pedro Alves Carneiro, 1 voto; Nilo Goulart, 1 voto; Alfredo Chaves, 1 voto; Amadeu Macedo, 1 voto; Dr. Pedro Eloy Cordoiro, 1 voto; Dr. Francisco Lopes de Oliveira Araujo, 1 voto; Bernardo Ruas, 1 voto; Julio Luiz Machado, 1 voto; Anteny Bravó dos Santos, 1 voto; Ricardo da Fonseca Martins, 1 voto; Heriño Silva, 1 voto; Sylvio Sá Freire Sobrinho, 1 voto; José Luiz Miguez, 1 voto; Fausto Leite Caldeira, 1 voto; Oswaldo Costa, 1 voto; Francisco Thiago Alves, 1 voto; Luiz Herculano da Costa Brito, 1 voto; José Afonso da Paula e Costa, 1 voto; Carlos Gomes de Faria, 1 voto; Augusto Pargira de Carvalho, 1 voto; Eugenio da Silveira, 1 voto; Mario Valladares, 1 voto; Antonio Maximo Nogueira Penido, 1 voto; Pio Dutra da Rocha, 1 voto; Candido Pessoa, 1 voto; Arthur Bello Amorim, 1 voto; Manoel

de Castro Menezes, 1 voto; Henrique Rodrigues, 1 voto; José Joaquim, 1 voto; José Constantino de Carvalho, 1 voto; Francisco Garção II. Saloma, 1 voto; José Marques Cela, 1 voto; Oscar Vallim, 1 voto; Febrônio Simões Mattos Indio do Brasil, 1 voto; Antonio Geremario Telles Dantas, 1 voto; João Caelano Alves, 1 voto; Francisco Thiago Alves, 1 voto; José Vieira da Rocha, 1 voto; Alberto Pinto Brandão, 1 voto; Afonso Damasio, 1 voto; Manoel Corrêa de Mello, 1 voto; Augusto da Silva Mendes, 1 voto; Antonio Corrêa, 1 voto; Valentim de Souza Ferreira, 1 voto; Francisco Nunes Barbosa, 1 voto e Antonio Carneiro de Lemos, 1 voto. — Murillo Fontinha, presidente da secção.

A mesa eleitoral da 2ª secção da freguezia de Sant'Anna do Districto Federal faz publico, pelo presente, que na eleição, hontem perante ella realizada, o resultado apurado foi o seguinte:

Para deputado: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, (409) quatrocentos e nove votos e (6) seis votos em separado; Bartlett James (184) cento e oitenta e quatro votos e (4) quatro votos em separado; Guilherme de Almeida Brito, um voto; Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, um voto; Dr. Garfield Augusto Ferreira de Almeida, um voto; Dr. Raul Capello Barroso, um voto e Dr. Adhemar Valerio de Carvalho, um voto.

Para intendentes municipaes: Manoel Rodrigues Alves, (332) trezentos e sessenta e dois e (4) quatro em separado; Jeronymo Rorotta, (311) trezentos e quarenta e um votos e (3) cinco em separado; Henrique José Teixeira Guimarães, (309) trezentos e nove votos e (3) cinco em separado; José de Azurém Furtado, (290) duzentos e noventa votos e (6) seis em separado; Pio Dutra da Rocha (286) duzentos e oitenta e seis votos e (1) quatro votos em separado; Antonio José da Silva Brandão, (247) duzentos e quarenta e sete votos e (3) cinco votos em separado; Raul de Barros Madureira, (219) duzentos e quarenta e nove votos e (4) quatro em setenta e um votos; Arthur Bello do Amorim, 22 votos, vinte e dois; José Francisco Guarino, 8 votos, oito; João Damaso Camargo, 14 votos, quatorze; Adelino Manoel Almeida, 11 votos, onze; Joaquim Silva Brandão, 1 voto, um; Francisco Thiago Alves, 1 voto, um; Dr. Olympio Alves de Castro, 7 votos, sete; Jaymo Corrêa de Azeredo, 20 votos, vinte; João de Moraes Proença, 18 votos, dezoito; Manoel Ferreira da Silva, 5 votos, cinco; Alvaro do Albuquerque, 1 voto, um; Antonio Corrêa Nunes, 1 voto, um; Carlos Alves Pereira, 1 voto, um; Francisco d'Ormond, 1 voto, um; Leonel Ramoz, 1 voto, um; Mario Frederico da Silva, 4 votos, quatro; Dr. Nelson Paganini, 1 voto, um; Dr. Arthur Marques de Oliveira, 1 voto, um; Jonas Galvão de Miranda, 6 votos, seis; Carlos Joaquim Alves, 2 votos, dois; Arthur Bulcão, 12 votos, doze; João Guimarães, 2 votos, dois; Heitor Ananias da Costa, 4 votos, quatro; Anselmo Rosas, 5 votos, cinco; Manoel de Oliveira Indio Guarany, 12 votos, doze; João Carlos Cordoiro, 3 votos, tres; Antonio Vaz, 1 voto, um; Damaso Proença Gomes, 7 votos, sete; Porfirio Ribeiro do Faria, 3 votos, tres; Renauld Meira, 1 voto, um; Jonathas Serrano, 1 voto, um; Adalberto Symphonio do Couto, 3 votos, tres; José Castro Pio, 1 voto, um; Avelino Pessoa Cavalcante, 4 votos, quatro; José Piragibe, 1 voto, um; barão do Peixoto Serra, 2 votos, dois; parado; Manoel Joaquim Marinho 218, duzentos e dezoito votos e 2. dois em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido, 92 noventa e dois votos, e 3 tres votos em separado; Manoel Corrêa de Mello, 48 votos, quarenta e oito votos, e 1, um voto em separado; Felisodoro Gaya, 194 votos, cento noventa e quatro votos e 6 seis votos em separado; Correia de Freitas, um voto em separado; Fran-

cisco Vieira de Moura, 173 votos, cento e setenta e tres votos e cinco votos em separados; Nicolau Rodrigues dos Santos Franca Leite, 170 votos, cento e setenta votos e cinco votos em separado; Brenno dos Santos, 168 votos, cento e sessenta e oito votos e quatro votos em separado; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 143 votos, 84 votos e cinco votos, e 4, quatro votos em separado; Jacyntho Alves da Rocha, 126 votos, cento e sessenta e seis votos e quatro votos em separado; Paulino Petra da Fontoura Santos, 158 votos, cento e cinquenta e oito votos, e quatro votos em separado; Zoroastro Cunha, 150, cento e cinquenta votos e 4 quatro votos em separado; Laurentino Pinto Filho, 37 votos, trinta e sete; João Costa Pinto, 35 votos, trinta e cinco; Candido Pessoa, 35 votos, trinta e cinco votos; Eugenio Costa, 32 votos, trinta e dois; Abel Costa, 93, votos, noventa e cinco votos; Dr. Alvaro Paes de Barros, 81 votos, oitenta e um votos; Mario José da Costa, 71 votos, sendo um, 1 em separado; Americo de Campos Medeiros, 38 votos, trinta e oito; José Gonçalves de Amorim, 36 votos, trinta e seis; Alvaro Queiroz do Nascimento, 28 votos, vinte e oito; Alfredo de Oliveira Flores, 16 votos, dezesseis; João Leenneuroth, 20 votos, vinte; Dr. Juvenal Martinho de Souza Nobre, 20 votos e 1, um voto em separado; Antenor Moreira Dutra, 15 votos, quinze; José Alves Machado, 16 votos e 1 voto em separado; José Alberto da Silva, 17 votos, dezesseis votos; Annibal Borges da Fonseca, 21 votos, vinte e um; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 12 votos, doze; Dr. Armenio Jouvin, 21 votos, vinte e um votos; Dr. Domingos Antunes Ferreira, nove, 9 votos; João Monteiro Junior, 19 votos, dezenove; Francisco de Paula Santiago, nove votos, 9; Manoel Benedicto da Natividade Santos, nove votos, 9; padre Ricardino Augusto Sêve, 5 votos, cinco; Leolinda Figueiredo Daltro, 18 votos, dezoito e um 1, em separado; Dr. João da Costa Guimarães, 18 votos, dezoito; Sylvestre Torres, 1 voto, um. — Raul Camargo, presidente. — Mario Imperial mesario. — Abel Costa, mesario. — Reconheço as firmas do presidente e dos mesarios. — O secretario, Sylvestre Fortes.

A mesa eleitoral da segunda secção da Candelaria, primeiro districto eleitoral do Districto Federal, faz publico pelo presente que nas eleições perante ella realizadas hontem e hoje, o resultado apurado foi o seguinte:

Para deputados: Bartlett James, 178 votos; André Gustavo Paulo de Frontin, 117 votos; Oscar de Souza e Silva, 1 voto; Raul Campello Barroso, 1 voto, Candido Pessoa, 1 voto; Alvaro Rego Martins Costa, 1 voto; em branco, 5 cedulas.

Para intendentes: Ernesto Garcez Caldas Barreto, 214 votos; Jacyntho Alves da Rocha, 219; Nicolau Rodrigues dos Santos, em branco; Franca Leite, 204 votos; Brenno dos Santos, 201 votos; Francisco Vieira de Moura, 200 votos; Paulino Petra da Fontoura Santos, 192 votos; Felisodoro Gaya, 191 votos; Zoroastro Cunha, 189 votos; Manoel Corrêa de Mello, 32 votos; Antonio Maximo Nogueira Penido, 44 votos; Manoel Joaquim Marinho, 41 votos; João da Costa Pinto, 37 votos; Raul de Barros Madureira, 36 votos; Candido Pessoa, 34 votos; Pio Dutra da Rocha, 32 votos; Manoel Rodrigues Alves, 29 votos; Antonio José da Silva Brandão, 43 votos; Jeronymo Beretta, 33 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 29 votos; José Alberto da Silva, 28 votos; José Azurém Furtado, 27 votos; Laurentino Pinto Filho, 27 votos; Annibal Borges da Fonseca, 25 votos; Luiz dos Santos Baratta, 24 votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 25 votos; José Alves Machado, 23 votos; Juvenal Martinho de Moura Nobre, 21 votos; Antenor Moreira Dutra, 20 votos; Alvaro Paes de Bar-

ros, 19 votos; Alvaro Queiroz Nascimento, 18 votos; José Gonçalves Amorim, 15 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 14 votos; Arthur Bello de Amorim, 14 votos; Lucio Dias Ribeiro, 9 votos; Armenio Jouvin, 5 votos; Jayme Correa de Azevedo, 5 votos; Alberto Silveiras, 3 votos; Julio Pyro de Almeida, 4 votos; Mario José da Costa, 4 votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, 4 votos; Alberto Symphonio do Couto, 3 votos; Damasio Proença Gomes, 3 votos; João Drummond Camargo, 3 votos; Americo Campos Medeiros, 4 votos; Heitor Amancio da Costa, 3 votos; Adolpho Amaral Mourão dos Santos, 3 votos; Deolinda Daltro, 2 votos; Carlos Augusto Faller, 2 votos; Anselmo Rosas, 2 votos; Adelino Manoel de Almeida, 2 votos; João Loureiroth, 2 votos; Amaro Frederico dos Santos, 2 votos; Abel Costa, 2 votos; Francisco Eugenio Leal, 2 votos; João Ribeiro do Queiroz, Theodomir Vaz, Ananias do Figueiredo, Luiz Carlos do Araujo Pereira, Olavo dos Santos, Alfredo Mourão dos Santos, José da Silva Brandão, João Rolin Xavier, Eugenio Costa, Alberto Lobo, Antonio da Costa Lage, Alexandre José Barbosa Lima, Affonso Visco, Edmundado Bevilacqua, Eduardo Joaquim da Fonseca, Arthur Feliciano de Oliveira, Aurea Castilho Daltro, João Ignacio Monteiro, Joaquim Fernandes de Castro, Carlos Alberto Magalhães, Guarany Goulart, Raul Meirelles Reis, Ricardo Henicarte, Eneidino Marçal, Antonio da Silva Pereira, Arthur dos Santos Macedo, Mario Adamo de Almeida, Antonio Augusto Pinto Machado, Desiderio da Silva Pereira, Eurico do Nascimento, Abelardo Alves da Barros, Mario de Castro Palma, Eduardo Alves Borges, João José do Nascimento, Agostinho da Rocha Cabral, Jacintho Alves da Silva Pereira, Eurico do Nascimento, Abelardo Alves de Barros, Mario de Castro Palma, Eduardo Alves Borges, João José do Nascimento, Agostinho da Rocha Cabral, Jacintho Alves da Silva Brandão, André de Faria Pinho, João Procopio Fe, digo Procopio Correa, Manoel José da Silva Lima, João de Moraes Proença, Olympio Alves de Castro, Correa Defreitas, Walter Emerich Kehl, Frederico da Rocha, Dr. Domingos Antunes Ferreira, José Joaquim Pedrozo, Manoel Benedicto da Natividade Santos, José Francisco Mendes Diniz, João Gabriel Nunes, João, digo Nunes, Pio Dutra da Fonseca, João Ferreira de Freitas, Alípio de Souza Ribeiro, Bulcão de Menezes, José Lucas de Almada, Alfredo Amaral Mourão dos Santos, Carlos Joaquim Alves, Sertorio Franklin dos Santos, Jorge da Silva, Jonas Galvão de Miranda, Orlando Pennafort Caldas, José Monteiro Junior e Francisco José da Silveira Lobo, um voto cada um. Pelo que mandou a mesa lavrar este edital para ser afixado á porta do edificio desta secção e publicado pela imprensa, na forma da lei. Aos vinte e sete do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezenove. Eu, Elpidio Couto, secretario ad-hoc, o escrevi. — Francisco de Andrade e Silva, presidente. — Jayme Celestino Martins, mesario. — Manoel de Freitas Garcez, mesario. Reconheço as firmas supra dos senhores doutores Francisco de Andrade e Silva, presidente, Antonio Leal, digo presidente, Jayme Celestino Martins e Manoel de Freitas Garcez, mesarios. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1919. — O secretario, ad-hoc, Elpidio Couto.

A mesa eleitoral da secção unica de Santa Thereza do 1º districto eleitoral do Districto Federal:

Faz publico que nesta unica secção eleitoral do Districto de Santa Thereza do Districto Federal, nas eleições hontem realizadas, de um deputado e de intendentes municipaes, obtiveram votos: Para deputados: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 218 (duzentos e quarenta e oito) votos e vinte e quatro (24) votos em separado; Bartlett James, qua-

renta e seis (46) votos e sete (7) votos em separado; José Luiz de Oiticica, dous (2) votos. Uma cedula em branco. Para intendentes municipaes: Dr. Brenno dos Santos, cento e oitenta e um votos e mais dezanove votos em separado; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, cento e quarenta e sete votos e mais vinte e quatro votos em separado; coronel Zoroastro Cunha, cento e trinta e cinco votos e mais vinte um votos em separado; Francisco Vieira de Moura, cento e vinte sete votos e mais vinte e dous em separado; Nicolau Rodrigues dos Santos, Franca Leite, cento e vinte e tres votos e mais dezesete votos em separado; Felisodoro Gaya, cento e vinte um votos e mais dezesete votos em separado; Jacyntho Alves da Rocha, cento e dezesete votos e mais vinte e cinco votos em separado; Paulino Petra da Fontoura Santos, cento e quatorze votos e mais dezesete votos em separado; Coronel Pio Dutra da Rocha, noventa votos; General Laurentino Pinto Filho, setenta e oito votos e oito votos em separado; Coronel Antonio José da Silva Brandão, setenta e quatro votos e um em separado; Coronel Manoel Correia de Mello, setenta e quatro votos; Coronel José Gonçalves de Amorim, setenta e dous votos e seta votos em separado; Major Manoel Joaquim Marinho, cincoenta e seis votos; Coronel Henrique José Pereira Guimarães, quarenta e oito votos; Annibal Borges da Fonseca, quarenta e tres votos; Arthur Bello de Amorim, quarenta e tres votos e nove votos em separado; Jeronymo Beretta, quarenta e um votos; Doutor José de Azurém Furtado, vinte e nove votos; Candido Pessoa, trinta e oito votos e oito votos em separado; Antonio Maximo Nogueira Penido, vinte e nove e cinco votos em separado; Manoel Rodrigues Alves, vinte e seis votos e treze em separado; Americo Campos de Medeiros, 26 votos e 7 em separado; Dr. Francisco de Paula Santiago, 24 votos e 3 votos em separado; Juvenal Martinho de Souza Nobre, 23 votos; coronel João Monteiro Junior, 18 votos e mais tres em separado; José Alves Machado, 16 votos; José Alberto da Silva, 16 votos; Armenio Jouvin, 15 votos e mais tres em separado; Dr. Domingos Antonio Ferreira, 15 votos e mais tres votos em separado; Antenor Moreira Dutra, 15 votos; Narciso Gonçalves da Silva, 14 votos; Dr. Raul de Barros Madureira, 13 votos; João Drummond Camargo, 13 votos, João Neuneuroth, 12 votos; Alvaro Queiroz do Nascimento, 12 votos e dous votos em separado; Jayme Correa de Azevedo, 10 votos e mais um voto em separado; Manoel Benedicto Natividade Santos, 10 votos; Leolinda de Figueiredo Daltro, nove votos; Avelino Pessoa Cavalcanti, oito votos; Carlos Joaquim Alves, sete votos; Damaso de Proença Gomes, sete votos e um voto em separado; Alfredo de Oliveira Flores, sete votos e um voto em separado; Luiz dos Santos Baratta, sete votos; Mario Frederico da Silva, seis votos; Abel Costa, seis votos e um voto em separado; Jonathas de Galvão Miranda, quatro votos e mais um voto em separado; Mario José da Costa, quatro votos; Conego Olympio Alves da Costa, quatro votos; José Francisco Guarino, dous votos e mais tres em separado; Amadeu Lara, Danton Alves de Faria, Manoel Ferreira da Silva, Avelino Manoel de Almeida, Ernesto de Moraes, Anselmo Rosas, Arthur Bulcão, Adolpho Amaral Moraes dos Santos, Nilo Rosado Fernandes, Alfredo Rosadas Fernandes, Augusto Rosadas Fernandes, Hermano Cunha, Alvaro Paes de Barros, Francisco Thiago Moraes, Correa de Albuquerque, Heitor Amaral da Costa e Alvaro de Albuquerque, dous votos, cada um; Manoel da Costa Menezes, tres votos; Americo Oliveira Indio Brasil, digo, Americo Oliveira Indio Guarany, um voto e dous votos em separado; Alexandre José Barbosa Lima, Antonio Rodrigues Cardoso, Irineu Malagueta de Pontes, Dan-

tas Anselmo Leal, Jocelyn Murray, João do Nascimento Filho, Luiz Magalhães de Oliveira, Manoel Pereira Royão, Oscar da Fonseca, Otton Leonardo, Manoel Correia Ramos, Francisco Vieira, Mario Frederico dos Santos, Franklin do Nascimento Gomes, Henrique Francisco Guimarães, Wendell Hemmerick Hell, Francisco Juvenio Sadeck de Sá, Elias de Barros Pereira do Lago, Alberto Silveira, Henrique Rodrigues de Oliveira e Antonio Amaral Campos, um voto cada um. Obtiveram votos em separado: João Drummond Camargo, Febrônio Simões, Alta Indio do Brasil, Porfirio Ribeiro de Faria, Carlos Joaquim Alves, João Neuenroth, Jacintho Alves da Costa, João Miranda Coutinho e Candido Peixoto, um voto cada um.

Sala da secção, em 27 de outubro de 1919. — *Flaminio Barbosa de Rezende*, presidente. — *Julio Gonçalves do Valle Pereira*, mesario. — *Secretario, Encas de Azila*. Confera. — *O Secretario, Encas de Azila*.

A mesa eleitoral da 1ª secção de Anhatima declara para os devidos fins que, na eleição perante a mesa realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado:

Para deputado: Dr. Raul Capello Barroso, 483 votos; Francisco Pinto da Fonseca Telles, 478 votos; Dr. Manoel Madruga, 40 votos; Pedro Montinho dos Reis, dois votos; Dr. José Silveira Lobo, um voto; Francisco Sadeck de Sá, um voto; André Gustavo Paulo de Frontin, um voto e em branco 8 votos. Total 416 votos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — *Flieger Gerson Tavares*, presidente. — *Tenente-coronel Honorio Figueira*, mesario. — *Manoel Fernandes Pinheiro*, mesario.

A mesa eleitoral da 1ª secção de Anhatima declara, para os devidos fins, que na eleição perante a mesma realizada, nesta data, foi apurado o seguinte resultado:

Para intendentes municipais — Alberico Dias de Moraes, 177 votos; Adolpho Bergamini, 221 votos; Antonio José Teixeira, 175 votos; Alberto Beaumont de Abreu, 107 votos; Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, 110 votos; Henrique Tavares Lagden, 178 votos; Honorio dos Santos Pimentel, 152 votos; Francisco Chaves Mendes Diniz, 210 votos; Eduardo Xavier, 94 votos; D. Leolinda Daltro de Ligneiro, 9 votos; Ricardo da Fonseca Martins, 5 votos; Pedro Paulo Autran, 4 votos; João Rodrigues Maia Junior, 3 votos; Augusto Rodrigues Ferreira, 3 votos; Alberto Pinto Brandão, 1 voto; Carlos Fernandes Cardoso, 2 votos; Carlos Alberto do Espírito Santo, 8 votos; Carlos Augusto Moreira Guimarães, 6 votos; Claudino José Naves, 1 voto; Carlos Casquino, 3 votos; Claudio José Soares, 2 votos; Joannerges da Costa e Silva, 2 votos; Dr. Alberto Salema Garção Lemos, 30 votos; tenente-coronel Alfredo Badaró dos Santos, 48 votos; Benjamin Magalhães, 24 votos; Angelo Tavares (Dr.), 47 votos; Antenor Bravo dos Santos, 40 votos; Dr. Mario Piragibe, 269 votos; Mario Julio dos Santos, 171 votos; João Baptista Pereira, 128 votos; João Baptista de Azevedo Lima, 123 votos; Manoel Luiz Machado, 117 votos; Dr. Mario Montinho dos Reis, 125 votos; Julio Cesar do Mello, 118 votos; Nestor Antenor de Paula Artas, 124 votos; Luiz Augusto de Drummond Alves, 57 votos; José Joaquim Alves de Carvalho, 53 votos; João Carlos Cordeiro, 32 votos; João Rodrigues Maia, 7 votos; João d'Wilton Morgado, 6 votos; Heraclito Blas, 6 votos e outros menos votados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — *Flieger Gerson Tavares*, presidente. — *Tenente-coronel Honorio Figueira*, mesario. — *Manoel Fernandes Pinheiro*, mesario.

A Mesa Eleitoral da 2ª secção do Districto Municipal de Santa Rita torna publico, pelo presente boletim, que na eleição de um deputado e intendentes, realizada nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para deputado os seguintes senhores: Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, trescentos e cinco (305) e um (1) em separado; Bartlett James, duzentos e trinta e um (231); Otton Leonardos, um (1); Dr. Alvaro do Rêgo Martins Costa, um (1); e capitão José da Rocha Soutello, um (1); em branco; dois (2) e tres cédulas (3) inutilizadas. Para intendentes obtiveram votos os senhores Ernesto Garcez Caldas Barreto duzentos sessenta e tres (263); Francisco Vieira de Moura duzentos cinquenta e nove (259); José de Azorem Furtado, duzentos cinquenta e sete (257); Pio Dutra da Rocha, duzentos e trinta (230); Jacintho Alves da Rocha, duzentos e vinte e quatro (224); Raul de Barros Madureira, duzentos e vinte e dois (222); Henrique José Teixeira Guimarães, duzentos e quinze (215); Jeronymo Beretta, duzentos e doze (212); Felisodoro Gaya, duzentos e onze (211); Zoroastro Cunha e Brenno dos Santos, duzentos e seis (206) cada um; Paulino Petra da Fontoura Santos, duzentos e tres (203); Nicolau Rodrigues dos Santos Franca Leite e Manoel Rodrigues Alves, duzentos (200) cada um; Antonio José da Silva Brandão, cento trinta e cinco (135); Manoel Joaquim Marinho, cento e dezesseis (117); Candido Pessoa, setenta e nove (79); Antonio Maximo Nogueira Penido, setenta e um (71); Americo Campos de Medeiros, cinquenta e seis (56); Arthur Bello de Amorim, quarenta e oito (48); Alfredo de Oliveira Flores, trinta e nove (39); José Gonçalves de Amorim, trinta e oito (38); Annibal Borges da Fonseca, trinta e tres (33); Manoel Corrêa de Mello, vinte e oito (28); Laurentino Pinto Filho, vinte e seis (26); José Alberto de Silva, vinte e quatro (24); Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, vinte e tres (23); Manoel de Castro Menezes, vinte e dois (22); Armenio Juvin e Manoel Ferreira da Silva, vinte e dois (22) cada um; José Alves Machado, dezesseis (16); Alvaro José Fernandes Lopes e Juvenal Murtilho de Sousa Nobre, quinze (15) cada um; João Drummond Camargo e Antenor Moreira Dutra, quatorze (14) cada um; Americo de Oliveira Indio Guarany e Domingos Ferreira, treze (13) cada um; Alvaro Queiroz do Nascimento, dez (10); João da Costa Pinto, Manoel José da Silva Lima, Francisco de Paula Santiago Mario Frederico da Silva, oitos (8) cada um; Luiz dos Santos Barata e Damaso de Proença Gomes, sete (7) cada um; João Neuenroth e Henriques Rodrigues, seis (6) cada um; Avelino Pessoa Cavalcanti e Febrônio Simões Mattos Indil do Brasil, cinco (5) cada um; João Monteiro Junior, Dantas Manes, Manoel Benedicto, da Natividade Santos, Leolinda Daltro Adelino Manoel de Almeida, Francisco Juvenio Sadeck de Sá, Oscar Guarany Gontart e Alvaro de Albuquerque, quatro (4) cada um; Ricardino Arthur Seve, Eugenio Costa, Salim Alexandre, José Francisco Guarino, Alvaro Paes de Barros, Anselmo Rosa, João de Moraes Proença e Alberto Silveira, tres (3) cada um; Antonio Augusto Pinto Machado, Manoel de Oliveira, Francisco Thiago Alves, Carlos Joaquim Alves, Cesar, Clovis Miné, Adelino Manoel de Almeida, Jayne Corrêa de Azevedo, Jonas Galvão de Miranda, Heitor Ananias da Costa e Americo Avila Brum, dois (2) cada um; Augusta Cesar de Pinosa, Dr. Fernando Lisboa Coutinho, Dr. Arnaldo de Oliveira Barreto, Gastão de Almeida e Silva, Eduardo Alves Borges, Clebulo de Oliveira Freitas, Francisco de Oliveira, Alvaro Francisco Dionysio, Noel Boiron, Lydio Diniz Bandeira do Mello, Agostinho Jesus de Oliveira, Gervasio Ferreira Souto, Alvaro Nicanor do Nascimento, Manoel Mattos Pardo, Evaristo Tarquinio de Figueiredo, Arthur da Silva Pinto, Paulo Cesar, Fran-

cisco Cesar, Annibal Borges, Dr. Albino Augusto da Silva, Arlindo Frôes, Padre Olympio de Castro, Raul Hypolito da Fonseca, Arthur dos Santos Amora, Manoel Ferreira dos Anjos, Benedicto Calmon Nogueira Barbosa, Arthur Bulcão, Wallemar Cavalcanti, Americo Corrêa da Silva, Carlos Joaquim Alves, Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, Porfirio Ribeiro de Farias, Francisco de Albuquerque, Dr. Alcides Lintz, Carlos Herman Thiemme, padre Manoel Antonio Barreto, Pio Pereira de Souza, Manoel Salustiano Dias, Hildebrando Nicacio Valença, Hugo Martins Ferreira, Urias de Assis Freitas Drummond, Adalberto Symphonio do Couto, Olegario de Azevedo, Lydio Ferreira da Silva, Walter Emerick Hehl, Octavio Garcia Pereira da Silva, José Lourenço dos Santos, João Carlos Cordeiro, João Alves Guimarães Cofia Sobrinho, Arthur Liborio Dias, Domingos Vieira, Manoel Pinto Mendes, Dr. José Valentim Dunham, Lucio Dias Ribeiro, Alberto Donadio Blos, Joaquim Marcellino Silva, José Maria Penido, Alfredo Mazzeo, João Alves Bezerra, Alvaro de Souza Machado e Oswaldo Garça Aragão, um (1) cada um.

Foram encontradas mais quatro (4) cédulas, em branco, digo, inutilizadas, havendo cento e dezoito (118) votos em branco.

Segunda secção eleitoral da freguezia do Santa Rita, 27 de outubro de 1919. — *Alvaro Goulart de Oliveira*, presidente. — *Americo Metello*, mesario. — *José Maria dos Santos*, mesario.

A mesa eleitoral da 4ª secção do Districto municipal de Santa Rita torna publico, pelo presente boletim, que na eleição do deputado e intendentes municipais, realizadas nesta data na dita secção, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos:

Para intendentes municipais — Dr. José Azorem Furtado, 327 votos; Dr. Raul de Barros Madureira, 302 votos; Dr. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 301 votos; coronel Pio Dutra da Rocha, 300 votos; coronel Jeronymo Beretta, 291 votos; coronel Henrique José Teixeira Guimarães, 291 votos; coronel Manoel Rodrigues Alves, 281 votos; Dr. Francisco Vieira de Moura, 256 votos; coronel Jacintho Alves da Rocha, 237 votos; Felisodoro Gaya, 232 votos; Padre Paulino Petra da Fontoura Santos, 206 votos; Dr. Breno dos Santos, 199 votos; Dr. Nicolau Rodrigues dos Santos Franca e Leite, 187 votos; coronel Antonio José da Silva Brandão, 178 votos; coronel Manoel Joaquim Marinho, 148 votos; Dr. Antonio Maximo Nogueira Penido, 102 votos; Americo Campos de Medeiros, 67 votos; Arthur Bello Amorim, 152 votos; Alvaro José Fernandes Lopes, 52 votos; José Gonçalves do Amorim, 46 votos; Annibal Borges da Fonseca, 42 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 35 votos; general Laurentino Pinto Filho, 33 votos; Dr. Domingos Antunes Ferreira, 27 votos; Dr. Alberto Silva, 23 votos; Narciso Gonçalves Rodrigues, 21 votos; Manoel de Castro Menezes, 23 votos; Dr. Armenio Juvin, 29 votos; José A. Machado, 23 votos; Alvaro Queiroz do Nascimento, 18 votos; Juvenal Murtilho Nobre, 17 votos e Antenor Moreira Dutra, 15 votos.

Para deputados obtiveram votos — Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 382 votos e Bartlett James, 256 votos. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919. — *Galvão Siqueira*. — *Luiz Hellenhausen*, secretario. — *Olympio de Mattos Campista*. — *Sebastião Guerreiro*.

Reconheço como dos proprios as assignaturas supra. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919. — *Luiz Hellenhausen*.

A mesa eleitoral da 3ª secção do Sacramento, do 1º districto do Districto Federal, faz publico pelo presente que na eleição realizada

perante ella a 26 do corrente o resultado apurado foi o seguinte:

Para Deputado, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, 486 votos, quatrocentos e oitenta e cinco; Bartlett James, 36, trinta e seis votos.

Em branco, 5—cinco.

Para intendentes, Antonio Maximo de Nogueira Pinto, 312 votos; Manoel Corrêa de Mello, 302 votos; Jeronymo Beretta, 296 votos; José C. Azurém Furtado, 286 votos; Pio Dutra da Rocha, 286 votos; Henrique José Teixeira Guimarães, 270 votos; Antonio José da Silva Brandão, 273 votos; José dos Santos Barata, 169 votos; Manoel Marinho, 167 votos; Raul de Barros Madureira, 115 votos; Manoel Rodrigues Alves, 113 votos; Laurentino Pinto Filho, 98 votos; Ernesto Garcez Caldas Barreto, 83 votos; Francisco Vieira de Moura, 74 votos; Nicolau Rodrigues França Leite, 70 votos; Manoel José da Silva Lima, 68 votos; Armentio Junior, 66 votos; Avelino Pessoa Cavalcante, 54 votos; João Drumont Camargo, 52 votos; Damazio Proença Gomes, 46 votos; Arthur Bello do Amorim, 34 votos; Candido Posada, 29 votos; Alvaro de Mores Guterres, 25 votos; José Gonçalves do Amorim, 23 votos; Adolpho A. de Moura Santos, 21 votos; Manoel Ferreira da Silva, 21 votos; Breno dos Santos, 23 votos; Annibal Rodrigues da Fonseca, 22 votos; Domingos Antonio Ferreira, 19 votos; Adelino Manoel de Almeida, 19 votos; Francisco de Paula Santiago, 18 votos; Heitor Amorim da Costa, 15 votos; Felisodoro Gaia, 16 votos; José Monteiro Junior, 14 votos; Alfredo de Oliveira Flores, 12 votos; Armando do Amaral Navarro, 12 votos; Jacintho Alves da Rocha, 10 votos; José Alves Machado, 11 votos; João de Moraes Proença, 12 votos; Sádor de Sá, 11 votos; Paulino Pedra Fontoura dos Santos, 12 votos; Manoel de Castro Menezes, 10 votos; João Castanheiro, 10 votos; Adelino Manoel de Almeida, 9 votos; Zoroastro Cunha, 9 votos; Francisco Guarino, 9 votos; Lucio Dias Ribeiro, 9 votos; Fernando Xavier da Silva, 8 votos; Arthur Bulcão, 8 votos; Alvaro Paes de Barros, 8 votos; Narciso Gonçalves da Silva Rodrigues, 7 votos; Jayme Corrêa de Azevedo, 6 votos; Juvenal Murtinho de Souza Nobre, 6 votos; Deolinda de Figueiredo Daltro, 5 votos; Alvaro de Albuquerque, 5 votos; Eduardo Borges, 13 votos; Armando Rodrigues dos Santos, 4 votos; João Leerot, 5 votos; Eugenio Costa, 4 votos; Mario José da Costa, 3 votos; Mario Frederico da Silva, 3 votos; Alberto de Oliveira Indio Guarany, 3 votos; Josselin Murry, 2 votos; José Oliveira, 2 votos; Agenor Guedes do Mello, 2 votos; Antonio Alves de Macelo, 2 votos; obtendo um voto cada um dos cidadãos seguintes: Manoel de Oliveira Freitas, Pedro Affonso de Carvalho, Antonio Padua do Vasconcellos, Frederico Campos, Manoel Dias Prates dos Santos, Christiano Victor Rodrigues, Arthur Ignácio Vargas, Manoel Ferreira de Almeida, Dr. Plácido de Mello, Mariano Garcia, Ludgero Feital, Alfredo Alves Freixo, Carlos Manoel de Araujo, Mario Piragibe, Antonio José de Oliveira, João de Moraes Franco, Ruy Barbosa, Epitacio Pessoa, Augusto Goulander, Ernesto Cory, José Vieira da Cunha e Francisco José da Silveira Lobo. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—Augusto Malta, presidente da mesa.

Reconheço a firma retro de Augusto Malta. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919.—Em testemunho (estava o signal publico) da verdade, Joaquim Torres de Menezes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que serão vistoriados por esta Directoria

Geral, em 11 de novembro proximo, nas horas abaixo declaradas, os seguintes predios:

Rua dos Arcos n. 52, ás 14 horas.

Rua do Senado n. 153, ás 14 horas e 30 minutos.

Rua do Senado n. 155, ás 14 horas e 45 minutos.

Rua do Senado n. 165, ás 15 horas.

Rua do Senado n. 167, ás 15 horas e 15 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de outubro de 1919.—J. Pedrosa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o 3º official desta directoria Adolpho Nery a comparecer ao serviço desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser exonerado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de outubro de 1919.—J. Pedrosa.

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 (vinte e nove) do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspeccoria:

Ernesto Isnard, Paulino de Alencar Arraipa, Luiz Weilmann, Luciano Alves Bragança, Democrito de Vasconcellos Linhares, Joaquim Gonçalves de Lima e José Maria do Nascimento.

Turma suplementar

João Dossi, Roberto da Silva, Augusto Gonçalves, Antonio José da Silva, Antonio Lopes, Antonio Calheiros da Silva e Miguel da Silva London.

Prova regulamentar e pratica

Antonio Joaquim Coutinho Filho. Inspeccoria de Vehiculos, em 28 de outubro de 1919.—O inspector, G. Müller.

Ministerio da Fazenda

COMMISSÃO DE REVISÃO DAS TARIFAS DAS ALFANDEGAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda, faço publico aos Srs. commerciantes industriaes e demais interessados que a publicação do projecto de Tarifas das Alfandegas tem por objecto provocar o concurso dos mesmos interessados na reforma projectada, habilitando-os á apresentação das alterações que julgarem convenientes.

As reclamações devem ser endereçadas, nesta Capital, em envoltorio fechado, ao Secretario da Comissão de Revisão de Tarifas, 2ª Secção da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, ou ás Inspectorias das Alfandegas.

Sendo intuito do Governo promover que a nova Tarifa seja posta em execução desde o inicio do anno proximo vindouro, é necessario que as alterações pretendidas pelos interessados sejam com a maior urgencia encaminhadas á Comissão de Revisão.

Sala da Comissão de Revisão de Tarifas, 24 de setembro de 1919.—Angelo de Oliveira Bevilacqua, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-thesoureiro da Succursal dos Correios do Estacio de Sá, Sr. Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para no prazo de 30 dias, contados da data da

primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre o alcance do 247:417300; verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 29 de novembro de 1918 a 8 de dezembro de 1918, sendo: 217:3925400, proveniente de saldos a menos recolhidos, 155600 de multa imposta pela Directoria Geral dos Correios, 95200 referente ao custo dos telegrammas trocados entre a Administração de S. Paulo e a Succursal, relativos ao vale nacional n. 280, sob pena de revelia na conformidade do artigo 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1919.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Edital n. 11.216

Pelo presente é intimada o ex-agente do Correio da estação inicial da Estrada de Ferro-Ingleza (Santos) Luciano Martins Costa, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito, sobre o alcance do 249930, verificado no processo da tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1912 a 4 de setembro de 1917, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de outubro de 1919.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Hilario da Conceição requereu por aforamento o terreno n. 12 A da rua do Principe de Grão Para, pertencente á Fazenda Nacional do Santa Cruz.

Mede o lote de frente para a citada rua 22 metros, largura nos fundos 25 metros, de frente a fundos pelo lado direito 85 metros e pelo esquerdo 95,50 metros.

Confronta ao norte com citada rua; ao sul com a rua da Igreja Nova, a leste com a rua Progresso, e a oeste com o lote 12 B, aforado a Honorato Domingos Torres.

O aforamento será concedido a quem se propuzer pagar maior foro, uma vez que não tem o requerente direito e preferencia ao aforamento.

Não serão admittidas propostas simão acima do foro arbitrado annual de 40\$000.

Deve o pretendente pagar a joia de 200\$, emolumentos, devidos na importância de 39\$540 e dous dias de salario do operario na de 6\$000.

As propostas serão apresentadas nesta sub-directoria, datadas, assignadas pelos proponentes, sem emendas ou rasuras, com o preço do foro por extenso e algarismo, até 17 do mez de novembro proximo futuro, em envoltorio fechado e lacrado. Essas propostas serão abertas em dia e hora que fôr designado, constando de publicação no *Diário Official*.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquellos que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem suas reclamações com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, findo o qual a nenhum se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-Directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 15 de outubro de 1919.—J. Cordovil Pires da Silveira, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JOE ALISTICAS

Em 22 de outubro de 1919 :

N. 1.—Communico aos Srs. proprietários e directores de empresas jornalísticas que realizaram o registro aduaneiro, de que tratam as circulares do Ministerio da Fazenda n. 33, de 12 de agosto de 1916 e n. 3, de 17 de janeiro de 1918, que, a partir de novembro proximo, irão assistir a tiragem das edições de duas folhas, afim de cumprir o disposto na ultima parte da citada circular de 1918, a cuja observancia se obrigaram tambem aqui ellas empresas, registrando, e despachando livre de direitos, papel de impressao para jornaes.—Antonio dos Reis Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ÀS FIRMAS «A. Affonso & Melin e V. H. Rey» A VIREM SATISFAZER AS DIVIDAS EM QUE INCORRERAM SEGUNDO A REVISÃO DE DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Pela 3ª secção desta alfandega, ficam notificadas as firmas «A. Affonso & Melin e V. H. Rey» ou seus representantes legais, cujas pessoas e residencias não foram encontradas nesta cidade, a virem allegar o que entenderem a bom de seus direitos sobre a divida em que incorreram em despachos de importação de mercadorias que apresentaram nesta repartição, nas quaes se verificaram, por occasião da revisão, differenças a favor da Fazenda, que devem pagar dentro do prazo de 10 dias, sob pena de revelia, e de ser promovida a cobrança executiva, na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção. 24 de outubro de 1919. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAGA N. 40

SEGUNDA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 8, 11 e 14 de novembro de 1919, ás 12 horas, serão vendidas em hasta publica, no armazem n. 1 do cães do porto, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.180 e 1.183, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhores vantagens offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, vindas pelo vapor ex-allemao *Po-en*, entrado em 18 de agosto de 1914 e descarregado de 4 a 28 de junho de 1917, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

Triangulo AOC—5872: Duas caixas ns. 2/3, pesando bruto 286 kilos, contendo isoladores, interruptores e rosetas de louça com preparos de cobre para electricidade, pesando liquido 220 kilos.

Mesma marca: Quatro caixas ns. 6/9, pesando bruto 521 kilos, contendo madeira em quaesquer obras não classificadas, pesando liquido 393 kilos (suportes e rosetas para installações electricas).

Lote n. 2

Losango BPL: Seis barris ns. 4.673/80, inteiros, vassios e armados.

Lote n. 3

AEG: Uma caldeira n. 580/100/6, grande: para uso de lavoura ou fabrica, pesando 382 kilos.

Mesma marca: Uma caldeira n. 680/100/6, grande, para uso de lavoura ou fabrica, pesando liquido 372 kilos.

Mesma marca: Dois engradados e tres caixas ns. 580.100-1/5, pesando bruto 2.397 kilos, contendo uma machina movida a electricidade (bomba, motor e pertences).

Mesma marca: Dois engradados e tres caixas ns. 680.100-1/5, pesando bruto 2.429 kilos, contendo uma machina movida a electricidade (bomba, motor e pertences).

Lote n. 4

Cruzeta JAL — 3.321: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo obras não classificadas de cobre (78 garrafas thermicas) pesando bruto 38 kilos.

Lote n. 5

MR — triangulo A — 735: Cinco engradados ns. 33/37, pesando bruto 1.147 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 3 (251 duzias de chicaras e 143 1/2 duzias de pires) pesando liquido 785 kilos e 400 grammas.

Nota — Os engradados ns. 33, 35 e 37 contem chicaras e pires em igual quantidade; os engradados ns. 34 e 36 só contem chicaras.

Lote n. 6

Mesma marca: Quatro engradados numerados 11/14, pesando bruto 677 kilos, contendo obras não classificadas para serviço de mesa n. 1, branco (pratos para doces, manteigueiras, molheiros, etc.) pesando liquido 430 kilos.

Lote n. 7

MR—triangulo—A 713: Duas caixas ns. 1 e 37, pesando bruto 176 kilos, contendo: obras não classificadas para outros usos (globos em feito de tulipa) de vidro n. 1, pesando liquido 45 kilos.

Idem, idem, idem, de vidro n. 2, pesando liquido 43 kilos.

Lote n. 8

Lasando Boan: Um engradado n. 3.210, pesando bruto 234 kilos, contendo peças não classificadas de louça, n. 3 (50 duzias de chicaras com pires) pesando liquido 159 kilos.

Lote n. 9

Mesma marca: Um engradado n. 3.212, pesando bruto 229 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 4 (48 duzias de chicaras com pires) pesando liquido 157 kilos e 500 grammas.

Lote n. 10

Mesma marca: Uma caixa n. 2.636/2, pesando bruto 115 kilos, contendo bandejas de cobre simples pesando bruto 72 kilos.

Lote n. 11

Mesma marca: Uma caixa n. 2.648, pesando bruto 109 kilos, contendo papel em rolos, preparado com gomma, para matar insectos, pesando 90 kilos (mercadoria omitta, avariada).

Lote n. 12

Mesma marca: Uma caixa n. 3.523, pesando bruto 144 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres pintada (assentos para cadeiras imitando palha) pesando bruto 128 kilos.

Lote n. 13

Mesma marca: Dois engradados ns. 7.622 e 7.623, pesando bruto 507 kilos, contendo: jarros para flores, de vidro branco n. 1, pesando liquido 276 kilos.

Idem, idem, de vidro n. 1, de cor, pesando liquido 29 kilos.

Lote n. 14

Mesma marca: Uma caixa n. 1.235 sobre 6.682/2, pesando bruto 201 kilos, contendo brinquedos não especificados pesando bruto 128 kilos (carrinhos para bonecas).

Lote n. 15

Mesma marca: Uma caixa n. 1.265 sobre 6.682/3, pesando bruto 230 kilos, contendo brinquedos não especificados (carrinhos para bonecas) pesando bruto 110 kilos.

Lote n. 16

Mesma marca: Uma caixa n. 1.235 sobre 6.682/4, pesando bruto 281 kilos, contendo brinquedos não especificados (carrinhos para bonecas) pesando bruto 193 kilos.

Lote n. 17

BEHR: Um engradado n. 680.101/1, pesando bruto 1.760 kilos, contendo tubos de ferro simples, para caldeira, agua, gaz e semelhantes, pesando liquido 1.300 kilos.

Lote n. 18

GD—losango—WA: Uma caixa n. 3.101, pesando bruto 76 kilos, contendo roupas e miudezas usadas.

Lote n. 19

CCC: Uma caixa n. 13.821, pesando bruto 124 kilos, contendo talha differencial e semelhantes, pesando 85 kilos.

Lote n. 20

Mesma marca: Quatro caixas ns. 13.822/3, pesando bruto 652 kilos, contendo: peças avulsas de machinismo, pesando 170 kilos;

ferramentas manuaes, pesando bruto 12 kilos;

borracha em obras não classificadas, pesando bruto quatro kilos;

um monometro para marcar pressio de vapor;

obras não classificadas de ferro batido zincado (uma caixa para deposito de agua), pesando 13 kilos.

Lote n. 21

C.Bros—Fortes: Dois rolos ns. 3.430/1, pesando dois pneumaticos de borracha, para rodas de automoveis.

Lote n. 22

EAG: Duas caixas ns. 937/38, pesando bruto 243 kilos, contendo discos duplos para gramophones, com gravações de sons nas duas faces, pesando bruto 194 kilos.

Lote n. 23

Mesma marca: Duas caixas ns. 1.815/16, pesando bruto 154 kilos, contendo gramophones, zophonones e semelhantes, pesando bruto nos envoltorios 60 kilos.

Lote n. 24

FZ: Uma caixa n. 3, pesando bruto 109 kilos, contendo 90 latas com 90 caixinhas de madeira, sendo oito caixas de 100 charutos cada uma e 82 caixas de 50 charutos cada uma, ao todo 4.900 charutos.

Lote n. 25

Losango GWCF: Cincoenta e seis tambores sem numero, pesando bruto 40.040 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples (esferas) pesando liquido 39.200 kilos.

Lote n. 26

III: Uma caixa n. 100, pesando bruto 21 kilos, contendo uma caixa de madeira forrada de camurça, para talheres, pesando onze kilos.

Lote n. 27

Mesma marca: Uma caixa n. 1.301, pesando bruto 73 kilos, contendo cadarço de seda, para calçado, pesando liquido 37 kilos.

Lote n. 28

ISC: Vinte e seis caixas n. 7.737/62, pesando bruto 5.000 kilos, contendo resina do pinho (brun) de qualquer qualidade, pesando liquido 4.335 kilos.

Lote n. 29

Losango HyBC-777: Uma caixa n. 1.589, pesando bruto 121 kilos, contendo 312 dúzias de pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 30

Mesma marca: Uma caixa n. 1.582, pesando bruto 97 kilos, contendo 123 dúzias de pares de meias de algodão, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 31

Mesma marca: Uma caixa n. 1.583, pesando bruto 268 kilos, contendo: papel para forrar salas, pintado, estampado, de qualquer qualidade pesando 123 kilos; idem, idem com dourados ou prateados, pesando 78 kilos.

Lote n. 32

HCH-189: Uma caixa n. 579, pesando orato 292 kilos, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto 147 kilos.

Lote n. 33

I: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas e miudezas usadas.

Lote n. 34

IPL: Quatro engradados ns. 313/46, pesando bruto 463 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido esmaltado, pesando liquido 410 kilos (pias para cosinhas).

Lote n. 35

Quadrilongo JBS-Lta: Uma caixa n. 282, pesando bruto 159 kilos, contendo: peças de celluloides para uso domestico (boecotas, pratos, e outras peças de toilette) pesando bruto nos envoltorios 82 kilos; quadros e espelhos pequenos com moldura de massa celluloides pesando bruto nos envoltorios 15 kilos;

Doze estojos de celluloides semelhantes aos estojos para caixa de phosphoros pesando bruto nos envoltorios dois kilos;

Quatorze relógios para cima de mesa, com caixa de celluloides.

Lote n. 36

Losango JGP-34: Um engradado n. 3.572, pesando bruto 395 kilos, contendo obras não classificadas para o serviço de mesa, de vidro n. 4, branco, pesando liquido 280 kilos.

Lote n. 37

Losango T/W: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 390 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postais) pesando bruto nos envoltorios 340 kilos.

Lote n. 38

Mesma marca: Quatro fardos ns. 1/4, pesando bruto 1.072 kilos, contendo papel colorido, liso dos dois lados, para embrulho e outros usos, pesando liquido 1.200 kilos.

Lote n. 39

L quadrilongo 2.600: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 912 kilos, contendo 20 garrafas com genebra pesando bruto nos envoltorios 680 kilos.

Lote n. 40

LB: Uma caixa n. 68, pesando bruto 150 kilos, contendo livros impressos, com capas ordinárias, pesando bruto nos envoltorios 125 kilos.

Lote n. 41

Grufeta MLB 3.212: Dez engradados ns. 11/30, pesando bruto 4.058 kilos, con-

tendo frascos de vidro ordinario, branco sem rebilha e sem bocha esmerilhada, pesando liquido legal 1.500 kilos e 600 grammas.

Lote n. 42

Losango M: Uma caixa n. 13, pesando bruto 81 kilos, contendo 15 latas com tinta preparada a oleo para pintura de casas, pesando bruto nas latas 32 kilos.

Lote n. 43

MLH: Uma caixa n. 1.003/2, pesando bruto 238 kilos, contendo garrafas para flores, de vidro n. 4, de cor, pesando liquido 79 kilos; obras não classificadas para o serviço de mesa (copos e garrafas) de vidro n. 4, de cor, pesando liquido 15 kilos.

bras não classificadas para outros usos, de vidro n. 4, de cor (castiçais) pesando liquido 40 kilos.

Lote n. 44

MTB — Ltd. ou MTB Ltd.: Duas caixas ns. 1.352/3, pesando bruto 337 kilos, contendo productos chimicos (20 latas de 25 libras cada uma) não classificadas (Saponium Depuratum) pesando liquido 27 kilos.

Lote n. 45

MSZG: Uma caixa n. 863, pesando bruto tres kilos, contendo objectos physicos (carvão em escoras para dynamos) pesando liquido um kilo.

Lote n. 46

Losango 5981/5983: : Uma caixa sem numero pesando bruto 126 kilos, contendo obras de papel, papelão ou massa, pesando 104 kilos e 560 grammas.

Lote n. 47

Quadrilongo NMCL: Novo caixas ou pacotes, sem numero, contendo lampadas electricas pesando bruto 48 kilos.

Lote n. 48

Mesma marca: Quinze caixas ou pacotes sem numero, contendo lampadas electricas pesando bruto 71 kilos.

Lote n. 49

LHC—triangulo 02030: Uma caixa n. 7.094, pesando bruto 95 kilos, contendo: brinquedos de celluloides pesando bruto 6 kilos; peças de ornamento (de louca n. 5) para cima de mesa pesando liquido 5 kilos;

Estanho em obras não classificadas, prateadas, bronzeadas ou pintadas, pesando bruto nos envoltorios 25 kilos;

Carteiras de couro (porta-moedas) com aros de metal ordinario e costas de couro, pesando bruto tres kilos;

Obras não classificadas para outros usos, de vidro n. 4, branco, pesando liquido quinze kilos;

Lote n. 50

Losangos 1.201 e 1.221: Uma caixa n. 40, pesando bruto 450 kilos, contendo vinte pedras marmores, polidas e aparelhadas para moveis, medindo cada uma 0^m,92x0^m,46, ao todo oito metros e quarenta e seis decimetros quadrados.

Lote n. 51

LHC—triangulo 02068: Uma caixa n. 7.086, pesando bruto 30 kilos, contendo: estojos de couro para costura, com preparos ordinarios pesando bruto dois kilos e duzentas grammas;

Noze escovas com costas de celluloides, para cabeça;

Peças de adorno de vidro n. 4, branco, pesando bruto nos envoltorios tres kilos;

Idem, idem, de vidro n. 4, de cor, pesando bruto nos envoltorios quatro kilos e 500 grammas.

Lote n. 52

Mesma marca: Uma caixa n. 7.087, pesando bruto 30 kilos, contendo: 30 escovas com cabos ordinarios, para falo, cabeça; 14 ditas, idem, para chapéus: madeira ordinaria, pintada, em obras não classificadas, pesando liquido oito kilos.

Lote n. 53

Mesma marca: Uma caixa n. 7.088, pesando bruto 31 kilos, contendo: estanho em obras não classificadas, bronzeadas ou pintadas (porta-alfinetes) pesando bruto nos envoltorios cinco kilos;

46 espelhos pequenos, simples, com moldura de celluloides, pesando bruto nos envoltorios dois kilos;

46 loques de celluloides;

423 bolsas de mão, de tecido de algodão sem preparos, pesando bruto seis kilos e 100 grammas.

Lote n. 54

CDHT — losango: Uma caixa n. 21/6.705, pesando bruto 109 kilos, contendo estatuetas (gesso em obras não classificadas) pesando nos envoltorios 48 kilos.

Lote n. 55

Mesma marca: Uma caixa n. 21/6.703/4, pesando bruto 106 kilos, contendo (estatuetas) gesso em obras não especificadas, pesando nos envoltorios 44 kilos.

Lote n. 56

Mesma marca: Uma caixa n. 21/6.703/2, contendo (estatuetas) gesso em obras não classificadas, pesando nos envoltorios nove kilos;

16 relógios de cima de mesa, em estatuetas de gesso.

Lote n. 57

Mesma marca: Uma caixa n. 6.689, pesando bruto 17 kilos, contendo: bolsas de couro, de mão, sem preparos, pesando bruto seis kilos;

Carteiras com aros de metal ordinario, pesando bruto nos envoltorios um kilo.

Lote n. 58

Mesma marca: Dois engradados numeros 419/6.703/1/2, pesando bruto 436 kilos, contendo peças não classificadas de louca n. 5, pesando liquido 327 kilos.

Lote n. 59

Losango O 14.614: Doze fardos sem numero, pesando bruto 3.129 kilos, contendo papelão não especificado, pesando bruto nos envoltorios 3.050 kilos.

Lote n. 60

JAP, losango 137: Tres fardos ns. 1.053 a 1.037/8, pesando bruto 747 kilos, contendo papel vegetal, oleado e semelhantes, pesando bruto 729 kilos.

Lote n. 61

Quadrilongo 9.527: Quinze fardos sem numero, pesando bruto 1.820 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, sem rebilha esmerilhada, pesando liquido 1.530 kilos.

Lote n. 62

NE: Um sacco sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo roupas usadas.

Lote n. 63

Losango P/B: Uma caixa n. 1.707, pesando bruto 50 kilos, contendo galões, grogas, fitas e obras semelhantes, do algodão pesando bruto 39 kilos.

Lote n. 64

Mesma marca: Tres caixas ns. 184/186, pesando bruto 823 kilos, contendo fitas de seda, pesando bruto nos papéis 334 kilos.

Lote n. 65

Triângulo RM—P: Seis caixas ns. 1/3, 3/7, pesando bruto 428 kilos, contendo obras não classificadas para o serviço de mesa, de vidro n. 1, branco, pesando liquido 168 kilos (copos, calices, taças, etc.).

Lote n. 66

Mesma marca: Uma caixa n. 1, pesando bruto 84 kilos, contendo obras não classificadas do vidro n. 1, de cor (calices) pesando liquido 6 kilos e 300 grammas; obras não classificadas para outros usos (verre d'eau, tete a tete) de vidro n. 1, branco, pesando liquido 23 kilos e 300 grammas.

Lote n. 67

RB: Vinte barricas sem numero, pesando bruto 1:030 kilos, contendo oxydo de zinco impuro, pesando liquido 980 kilos.

Lote n. 68

Sem marca e sem numero: Quinhentas barras de ferro, pesando 13.989 kilos.

Idem, idem: Cento e cinquenta cantoneiras de ferro, pesando 7.992 kilos.

Lote n. 69

ESCAII: Trinta e oito tubos sem numero, simples ou galvanizados para caldeiras, agua, gaz e semelhantes, pesando liquido 1.035 kilos.

Lote n. 70

BR losango 11: sem numero, 44 encaçados, pesando bruto 2.684 kilos, com papelão não especificado.

Lote n. 71

Triângulo A 375: Dois engradados ns. 40/41, pesando bruto 294 kilos; contendo pões de vidro ordinario, branco, sem rolha e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 210 kilos.

Lote n. 72

ACS—II: Duas caixas ns. 159/69, pesando bruto 37 kilos, contendo obras do cobre não classificadas (12 fogareiros n. 1, Primus e pertences) pesando bruto 23 kilos;

Obras não classificadas de folha de Flandres simples (agulhas para os fogareiros) pesando bruto um kilo e 300 grammas.

Lote n. 73

MR triângulo A 716: Um engradado n. 10, pesando bruto 116 kilos, contendo obras não classificadas do vidro n. 1, branco, para outros usos, pesando liquido 159 kilos (túlipas de vidro).

Lote n. 74

Mesma marca: Uma caixa n. 1, pesando bruto 159 kilos; contendo obras não classificadas para outros usos, de vidro n. 1, branco, pesando liquido 94 kilos e 300 grammas (abat-jour).

Lote n. 75

Mesma marca: Tres caixas ns. 2/1, pesando bruto 424 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 214 kilos (abat-jour).

Lote n. 76

Mesma marca: Tres caixas ns. 5, 6 e 8, pesando bruto 307 kilos, contendo obras não classificadas para outros usos, de vidro n. 1, branco, pesando liquido 145 kilos (abat-jour).

Lote n. 77

Mesma marca: Uma caixa n. 21, pesando bruto 153 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 108 kilos (caçarolas de ferro para cozinha).

Lote n. 78

Mesma marca: Uma caixa n. 22, pesando bruto 148 kilos, contendo obras não classifica-

das de ferro batido esmaltado, pesando bruto 103 kilos (idem idem).

Lote n. 79

Cruzeta J A I. 6.048: Uma caixa n. 19.233, pesando bruto 225 kilos, contendo 21 duzias de escovas de cabelo, com costas de madeira, para fato e semelhantes; 30 escovas de cabelo com costas de madeira para chapéus; 27 duzias de escovas de cabelo não especificadas; 410 duzias de escovas de piassava, para animaes ou outros usos.

Lote n. 80

M R—Triângulo A 738: Duas caixas ns. 74/1, 17/2, pesando bruto 121 kilos, contendo: aparelhos physicos não classificados (lanter nas electricas, ventiladores, etc.), pesando bruto nos envoltorios 37 kilos; seis despertadores de metal branco; dois relógios não especificados; 280 pilhas electricas.

Lote n. 81

Losango Boan: Duas caixas ns. 82/6673/1, 6.031/6.670, pesando bruto 414 kilos, contendo brinquedos não especificados (aparelhos de louça para bonecas), pesando bruto 230 kilos.

Lote n. 82

Mesma marca: Duas caixas ns. 1.037/6.683 e 31/6.821, pesando bruto 388 kilos, contendo brinquedos de borracha e celluloides, pesando bruto 234 kilos (bolas e bonecas).

Lote n. 83

Mesma marca: Duas caixas ns. 6.022/6.680 e 936/6.683, pesando bruto 460 kilos, contendo brinquedos não especificados (bichos de pello, carrinhos e cavallos), pesando bruto 287 kilos.

Lote n. 84

Mesma marca: Tres engradados numeros 1.611/13, pesando bruto 622 kilos, contendo obras não classificadas para o serviço de cima de mesa (manteigueiras e compoteiras), de vidro branco, n. 1, pesando liquido 405 kilos.

Lote n. 85

Mesma marca: Tres engradados numeros 1.611/16, pesando bruto 523 kilos, contendo obras não classificadas para o serviço de cima de mesa, de vidro n. 1, branco (assucareiros e compoteiras), pesando liquido 338 kilos.

Lote n. 86

GD—Losango C. V. A: Caixa n. 3.101, pesando bruto 83 kilos, contendo 63 duzias de pares de meias de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé.

Lote n. 87

Mesma marca: Duas caixas ns. 984/985, pesando bruto 339 kilos, contendo caixas de madeira, semelhantes as para instrumentos mathematicos, pesando bruto nos envoltorios 410 kilos.

Lote n. 88

Circo C. 161: Otto fardos, ns. 25/32, pesando bruto 2.360 kilos, contendo papel lizo dos dois lados, próprio para encadernação, para embrulho e outros usos, pesando liquido 2.260 kilos.

Lote n. 89

DC: Quarenta caixas sem numero, pesando bruto 4.440 kilos, contendo isoladores de louça, para electricidade, pesando liquido 3.410 kilos.

Lote n. 90

Losango FRP—3.816: Cincoenta quartolas sem numero, vasiças e inteiras.

Lote n. 91

GD: Uma caixa n. 4.931, pesando bruto 265 kilos, contendo um piano de mesa ou armario.

Lote n. 92

Mesma marca: Uma caixa n. 4.932, pesando bruto 370 kilos, contendo um piano de mesa.

Lote n. 93

Mesma marca: Uma caixa n. 4.933, pesando bruto 370 kilos, contendo um piano de mesa.

Lote n. 94

Mesma marca: Uma caixa n. 4.934, pesando bruto 373 kilos, contendo um piano de mesa ou armario.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1919.—O escripturario, Armano Guedes de Mello.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros. (Estavam as armas da Republica).— Carta Patente numero cento e setenta.

Aos dezesseis dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezanove, tendo a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, desta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lha foi expedida a presente Carta Patente numero cento e setenta, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros terrestres e maritimos de accordo com o decreto numero treze mil setecentos e noventa e quatro, de oito de outubro de mil novecentos e dezanove, e segundo as leis da Republica. Eu, Admaro Augusto de Castro Machado, primeiro escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente á pagina numero cento e noventa e seis. Rio de Janeiro, dezesseis de outubro de mil novecentos e dezanove.—O ministro da Fazenda, Honoro Baptista. Servindo de inspector de seguros, João V. de Segadas Vianna. Pela companhia foi exhibido o conhecimento numero nove mil e noventa e tres da Recebedoria do Districto Federal, datado de dez de outubro de mil novecentos e dezanove, comprovativo do pagamento de um conto de reis de sello sobre o decreto numero treze mil setecentos e noventa e quatro, de oito de outubro de mil novecentos e dezanove. Confere.—A. Machado, 1º escripturario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director do faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de novembro proximo futuro terio inicio no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto numero 12.963 de abril de 1918, os exames para pilotos e machinistas da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os á declarada rua até o dia 14, instruídos com os documentos, conforme determina o art. 193 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, identidade, das viagens, leituras de officinas, das taxas e emolumentos.

A cobrança da taxa do exames a que se refere o art. 203 do mesmo regulamento será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado Archivo nos dias 13 e 14 do novembro.

Escola Naval, 27 de outubro de 1919. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que a inspecção de saude dos candidatos ao concurso para admissão de medicos do Exercito terá lugar nos dias 29 do corrente a 1 de novembro vindouro, ás 12 horas nesta directoria.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de outubro de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções, publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar peção escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

De accordo com o art. 123, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. director geral de Saude da Guerra faço publico que foram nomeados os Srs. maiores medicos Drs. Manoel Pitararcha de Mesquita e Getulio Florentino dos Santos; capitães medicos Drs. José Acelino de Lima e Murillo de Souza Campos e 1º tenente medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho para fazerem parte da mesa examinadora do concurso para admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Si algum candidato ao referido concurso tiver motivo de suspeição a allegar, deverá apresentar no prazo de oito dias ao Sr. director de Saude da Guerra reclamação escripta convenientemente fundada.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de outubro de 1919. — Coronel Dr. Antonio de Franco Lobo, chefe do gabinete.

Departamento da Segunda Linha

Pelo presente edital são convidados a comparecer neste Quartel General nas segundas,

quartas feiras e sablados, das 13 ás 15 horas, até o dia 26 de novembro proximo futuro, para serem attendidos, os cidadãos que já pediram o relacionamento de suas patentes de officiaes da Guarda Nacional ao Ministerio da Guerra e á commissão de organização das forças de 2ª Linha.

Os officiaes que são brasileiros nos termos do art. 69 da Constituição Federal devem apresentar os documentos justificativos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Quartel General do Departamento da 2ª Linha, 25 de outubro de 1919. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante, general.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o concorrente de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, a fim de justificar sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 200 QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO, COM UM SÓ TAMPO, EM SÃO PAULO, EXISTENTES NO DEPOSITO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de novembro do corrente anno, no gabinete do engenheiro sub-chefe de tracção, na Estação do Norte, em São Paulo, serão recebidas propostas para compra de 200 quartolas vasias, de oleo, com um só tampo, que se encontram no Deposito do Norte.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão as propostas abertas e lidas na presença dos interessados, sendo as mesmas rubricadas pelo Sr. sub-chefe de tracção o proponentes, ou propositos, lavrando-se uma acta que por todos será assignada.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

O proponente preferido, desde que receba aviso, dado pelo Sr. sub-chefe de Tracção, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas, dentro do prazo de cinco dias, ao Sr. agente da Estação do Norte, retirando-as em seguida, mediante recibo, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Fimdo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento da armazenagem.

As propostas, que devem estar datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

A primeira via das propostas será sellada na importancia de 600 réis, com estampilhas federaes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 21 de outubro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO HOTEL DA ESTAÇÃO DA BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de novembro, propostas para o arrendamento do hotel da estação da Barra do Pirahy.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 1:200\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 outubro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Passes para o contracto de arrendamento do hotel da estação de Barra do Pirahy, a que se refere o edital de 28 de outubro de 1919.

I

O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data da sua assignatura.

II

O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil.

adiantada trimestralmente, a quantia de 1:200\$, correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III

Por esta quantia o arrendatário fica com direito a utilizar-se também da porta da plataforma da estação, onde actualmente são servidos os passageiros menos favorecidos, para o que collocará um balcão, que deverá ser mantido com todo asseio.

IV

O arrendatário fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, água, hygiene sanitaria e impostos que corresponderem aos serviços, installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

V

Obriga-se o arrendatário a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

VI

Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, bem como de aluguel dos quartos, serão os constantes da lista annexa, que será impressa em typos de corpo grande exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VII

O arrendatário fará em todos os preços da lista, a que se refere a clausula VI, redução de 30 %, nas refeições, excepto nas bebidas alcoholicas ou não, que funcionario da estrada faça pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresente devidamente uniformizado. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 30 réis em moeda deste valor.

VIII

Fica prohibido ao arrendatário vender bebidas alcoholicas ao pessoal da estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

IX

Não será permitido a pessoa alguma ingressar nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatário; para tal fim a Estrada do Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

X

Obriga-se o arrendatário a ter sempre promptas e decentemente preparadas, além da sala geral para refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala, com um quarto, para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte letreiro: «Sala reservada para senhoras».

XI

O arrendatário conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XII

Não permitirá o arrendatário que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não

consentirá dentro do mesmo agglomerado de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XIII

O arrendatário obriga-se, durante o prazo deste contracto, a garantir o edificio da mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destina, reformando uma e outras todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria), para o conforto e bem estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa, os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIV

O arrendatário observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria do Tráfego e pelo inspector do districto, que será fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Barra do Pirahy ou por quem suas vezes fizer.

XV

Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 3 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrerá nos serviços do hotel, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie, ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatário obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem lhe assistir direito a indemnização alguma.

XVI

Si, antes do terminar o prazo deste contracto, o arrendatário fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindir-o e exigir a desocupação do comodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatário direito a qualquer indemnização.

XVII

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis), ou, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma. Fica bem subentendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação previa de multa nesta clausula prevista.

XVIII

O arrendatário não poderá transferir á outrem este contracto sem previa autorização da directoria desta Estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatário e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatário declarará sujeitar-se á todas as clausulas do presente contracto.

XIX

Pindo o prazo estipulado na clausula I, ou quando intorrer o arrendatário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armario, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XX

O arrendatário ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XXI

Si o arrendatário ou seus prepostos altercarem ou provocarem conflictos dentro do hotel ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da Administração da estrada.

XXII

No hotel não será admittido nenhum outro ramo de commercio, senão o previsto no presente contracto.

XXIII

O arrendatário apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919.
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

HOTEL DA ESTAÇÃO DA BARRA DO PIRAHY

Refeições

No salão da entrada (salão geral):
Almoço, nunca menos de tres pratos, sem vinho..... 2\$000
Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho..... 2\$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de tres pratos, sem vinho..... 3\$000
Jantar, nunca menos de quatro pratos e sobremesa, sem vinho..... 3\$500

Fóra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga..... 500

Na mesa geral ou fóra della

Almoço ou jantar ao pessoal da Estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral... 1\$000

Balcão na plataforma para as pessoas menos favorecidas

Porções de comidas frias, pão, queijos, fructas, café, leite, doces, etc., etc. a preços razoaveis.

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa..... 1\$200
De qualquer das marcas superiores, 1/2 garrafa..... 500
De qualquer das marcas inferiores, garrafa..... 1\$000
De qualquer das marcas inferiores, 1/2 garrafa..... 500
Da marca «Brahma Porter», garrafa..... 2\$100
Da marca «Brahma Porter», 1/2 garrafa..... 1\$300
Da marca «Columbak» (Anthartica), garrafa..... 1\$500
Da marca «Columbak» (Anthartica), 1/2 garrafa..... 800
Chopp, um..... 500

Vinhos

Madeira, Cherry, Moscatel, Portó, etc., calice..... 500
Bordeaux commun, garrafa..... 3\$000
Bordeaux commun, 1/2 garrafa..... 1\$500
Virgem ou verde, garrafa..... 2\$000
Virgem ou verde, 1/2 garrafa..... 1\$200

Bebidas diversas

Agua mineral estrangeira, garrafa..... 2\$000
Agua mineral nacional, garrafa..... 1\$000

Refrescos, um.....	\$400
Ginger Ale nacional, um.....	\$5000
Soda e Biltz, etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.....	\$900
Vermouth, dose.....	\$800
Licores, meio calice.....	\$700
Gin, meio calice.....	\$400
Aperitivo.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$100
Chocolate, chicara.....	\$300

Secretaria da Estrada de Ferro Central, em 28 de outubro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE-RIOS

De ordem da directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de novembro, propostas para o arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre Rios.

A concorrência versará:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida 1:000\$ por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de outubro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Passa para o contracto de arrendamento do botequim-restaurant da estação de Entre-Rios, a que se refere o edital de 28 de outubro de 1919

I
O contracto durará pelo tempo de cinco annos, a contar da data de sua assignatura.

II
O arrendatario ficará obrigado a pagar á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada trimestralmente, a quantia de 1:000\$, correspondente ao aluguel de cada trimestre, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro.

III
O arrendatario fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com iluminação, agua, hygiene sanitaria e impostos que correspondem aos serviços installados nos commodos, bem como os concertos e pinturas de que o mesmo necessitar.

IV
Obriga-se o arrendatario a ter generos e bebidas de primeira qualidade e a cobrar do publico os preços indicados na lista affixada no estabelecimento e de que trata a clausula seguinte.

V
Os preços dos generos vendidos no estabelecimento, bem como de aluguel dos quartos serão os constantes da lista annexa, que será impressa em tipos de corpo grande, exposta nos logares mais accessiveis ao publico. Essa lista poderá ser revista pela administração toda vez que for isso julgado conveniente.

VI
O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula IV redução de 5 % nas refeições, excepto nas bebidas alcoolicas ou não, que funcionario da Estrada faça pessoalmente no estabelecimento, desde que se apresente uniformizado. Nas despesas de 100 réis o abatimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento de 50 réis em moeda deste valor.

VII
Fica prohibido ao arrendatario vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada que esteja uniformizado, ou em serviço, sob pena de rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial.

VIII
Não será permittido a pessoa alguma ingresso nas plataformas da estação para a venda de generos, refrescos e fructas aos viajantes, ficando só este direito reservado ao arrendatario; para tal fim a Estrada de Ferro empregará todos os meios ao seu alcance.

IX
Obriga-se o arrendatario a ter sempre promptos e decentemente preparados, além da sala geral para refeições, uma outra reservada para o mesmo fim e uma sala e um quarto só para toilette de senhoras e um quarto para toilette de homens. A sala para senhoras terá o seguinte leitreiro: «Sala reservada para senhoras».

X
O arrendatario conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

XI
Não permittirá o arrendatario que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos e não consentirá dentro do mesmo agglomeração de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral.

XII
O arrendatario obriga-se durante o prazo deste contracto a guarnecer o edificio de mobilia e utensilios necessarios para o fim a que se destine, reformando uma e outros todas as vezes que o máo estado o exigir (a juizo da directoria) para o conforto e bem-estar dos viajantes, bem como a fazer á sua custa os reparos de que carecer a parte arrendada.

XIII
O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta Estrada, bem como todas as recommendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria do trafego e pelo inspector do districto, que será fiscal do

presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente de Entre-Rios ou por quem suas vezes fizer.

XIV
Nos casos de falta de pontualidade no pagamento adiantado da contribuição estipulada na clausula II deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, incorrecção nos serviços do botequim-restaurant, pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer especie ou outra qualquer infracção nas clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o arrendatario obrigado a desocupar os commodos dentro do prazo que lhe for marcado, sem assistir-lhe direito á indemnização alguma.

XV
Si antes de terminar o prazo desse contracto o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá rescindi-lo e exigir a desocupação do commodo dentro do prazo que lhe for concedido para esse fim, sem que por isso assista ao arrendatario direito a qualquer indemnização.

XVI
Pela falta de cumprimento de qualquer condição do contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 200\$ (duzentos mil réis) a 500\$ (quinhentos mil réis) e, na reincidencia, á rescisão do contracto, sem direito á indemnização alguma.

Fica bem subentendido que para rescisão do presente contracto não se torna indispensavel a applicação prévia de multa nesta clausula prevista.

XVII
O arrendatario não poderá transferir a outrem este contracto sem prévia autorização da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario, e, nesse caso, a transerencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo arrendatario se declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

XVIII
Findo o prazo estipulado na clausula I ou quando incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhame e o mais que lhe pertencer, sem direito á reclamação de qualquer especie.

XIX
O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o edificio não provenientes de força maior.

XX
Si o arrendatario ou seus propositos alterarem ou provocarem conflictos dentro do botequim-restaurant ou qualquer ponto da estação, fica o mesmo arrendatario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

XXI
No botequim-restaurant não será admittido nenhum outro ramo de commercio, senão o previsto no presente contracto.

XXII
O arrendatario apresentará fiadores e principaes pagadores idoneos, a juizo da directoria da estrada.

E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919.
— José Ricardo de Albuquerque.

TABELLA DE PREÇOS

BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO DE ENTRE RIOS

Refeições

No salão da entrada (salão geral)

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho.....	2\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho.....	2\$500

Salão reservado

Almoço, nunca menos de 3 pratos, sem vinho.....	3\$000
Jantar, nunca menos de 4 pratos e sobremesa, sem vinho.....	3\$500

Fôra da mesa geral

Almoço de chá, pão e manteiga.....	\$300
------------------------------------	-------

Na mesa geral ou fôra della

Almoço ou jantar ao pessoal da estrada, uniformizado, servido nas condições acima, do salão geral...	1\$000
--	--------

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	1\$200
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$700
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	1\$000
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	\$600
Da marca «Brahma Porter», garrafa.....	2\$100
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.....	1\$300
Da marca «Columback» (Antarctica) garrafa.....	1\$300
Da marca «Columback» (Antarctica) meia garrafa.....	\$800
Chopp, um.....	\$500

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calico.....	\$700
Bordeaux commum, garrafa.....	3\$300
Bordeaux commum, meia garrafa....	1\$500
Virgem ou verde, garrafa.....	2\$000
Virgem ou verde, meia garrafa.....	1\$200

Bebidas diversas

Águas minerais estrangeiras, garrafa.....	2\$000
Águas minerais nacionais, garrafa..	1\$000
Refrêscos, um.....	\$400
Cigêr Ale nacional, um.....	1\$000

Soda e Biltz, etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.....	\$900
Vermouth, dose.....	\$800
Licores, meio calico.....	\$700
Gin, meio calico.....	\$100
Apperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$100
Chocolate, chicara.....	\$300
Leite, copo.....	\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de outubro de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Inspeção de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspeção de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements o regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaisquer obras de esgoto, nem mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaisquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspeção por meio de petições convenientemente selladas.

Se se tratar de predios novos ou de reconstruções, tacs petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá também o publico dirigir-se a esta inspeção, das 11 ás 16 horas.

Inspeção de Esgotos da Capital Federal, rua D. Manoel n. 10, 28 de março de 1919.—O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimo a comparecer á 1ª seção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-estaleta de Tres Lagoas

Samuel de Sá, afim de recolher aos cofres desta directoria a importancia de \$15\$000, proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.702, de 21 de setembro ultimo, como culpado pelo extravio do registrado n. 3.887, endereçado a G. Mallo, em Guyabá.

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de outubro de 1919.—O sub-director, Euzenio Augusto Wandzech.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o Sr. Antonio Lopes da Silva, ex-agente do Correio de Fumil, neste Estado, a recolher, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, aos cofres desta administração, a importancia de 169\$ (cento e sessenta e nove mil réis), total das responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias: numero 1.042, de 2 de julho de 1913, da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 50\$ (cincoenta mil réis); n. 400, de 19 de março de 1914, da mesma directoria geral, na importancia de 16\$700 (dezesseis mil e setecentos réis) e n. 403, de 31 de maio de 1915, desta administração, na importancia de 102\$300 (cento e dois mil e trezentos réis).

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 24 de outubro de 1919.—Geonísio Curcello de Mendonça, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o ex-agente do Correio de S. José da Ubá Augusto Moreira Machado a, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar perante o Tribunal de Contas o que for a bem dos seus direitos, sobre o alcance de 19\$800 (dezenove mil e oitocentos réis), proveniente de selo de nomeação não pago, verificado na tomada das suas contas, referentes ao periodo de 4 de março de 1902 a 15 de janeiro de 1911, o qual se acha sujeito aos juros de 9 % ao anno sobre a mora.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, 4 de outubro de 1919.—Geonísio Curcello de Mendonça, administrador dos Correios.

Repartição de Águas e Obras Publicas

Seção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 25 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O Involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em tetrás, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 251, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Vição e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela seção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura ao contracto, salvo

o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-lhe restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, do que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quizes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no Diario Official.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhos serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da seção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para assignatura dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto da clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 10ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, restando a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de outubro de 1919.— E. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ferro, ferragens, tintas, etc.

921 litros de alcool de 40º, por litro.....	15800
3.100 litros de alcool de 36º, por litro.....	15500
25 litros de acido carbólico, por litro.....	35500
11 litros de acido muriatico, por litro (em vasilhame com rolha de vidro), por litro.....	35500
87 kilos de agua raz rectificada, por kilo.....	35500
170 kilos de alvaiado de zinco de 1ª qualidade, por kilo.....	21800
Tres kilos de alvaiado de chumbo de 1ª qualidade, por kilo.....	25000
40 kilos de azul flor de anil, por kilo.....	65500
40 kilos de amarello chromo, por kilo.....	25100
100 kilos de aço de bolha em barra de 11/4" x 1/2", e 2" x 1/2", por kilo.....	35500
50 kilos de aço Palmeira em barra de 2" x 1/4" e 2" x 1/2" x 1/4", por kilo.....	25500
55 kilos de aço Palmeira sextavado de 3/4", 7/8" e 1", por kilo.....	15600
200 kilos de aço oitavado de 5/8", 3/4", 7/8" e 1", por kilo.....	15600
Tres kilos de arame de ferro zincado de 2 m/m, por kilo.....	15000
Dous alfanges com cabos de 28", por um.....	105000
Oito ancinhos de ferro reforçados com 12 dentes, por um.....	35100
30 ancinhos de ferro reforçados com 14 dentes, por um.....	45000
42 ancinhos de ferro reforçados com 16 dentes, por um.....	45500
Almofaças patente, por uma.....	35000

Dous kilos de arestas de ferro sortidas em tamanhos e grossuras, por kilo.....	55030
38 litros de azeite doce, por litro.....	45800
18 baldes de ferro perfurados, amostra n. 47, por um.....	14500
30 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados de 12", amostra n. 48, por um.....	55500
12 baldes de ferro zincado, cravados, reforçados de 11", amostra n. 48, por um.....	65000
Tres duzias de bicos para lampadas de carbureto, qualquer numero, por duzia.....	35000
Dnas bombas para desentupir pennis, por uma.....	385000
Seis borrachas diaphragma para bombas Goukds, por uma.....	305000
23 brochas de cabelo (crina) para caiação n. 00, por uma.....	15800
Quatro brochas francezas com anel n. 4, por uma.....	15250
Seis brochas francezas com anel n. 8, por uma.....	25670
Doas brochas francezas com anel n. 10, por uma.....	35670
Seis brochas francezas com anel n. 12, por uma.....	55100
Cinco kilos de breu em pedra, por kilo.....	15000
308 latas de um kilo de creolina nacional «Cruzvaldina», por uma.....	15300
Dous cestos do Porto de taguara forte, médios, amostra n. 31, por um.....	35000
280 cabos de madeira preparados para picaretas, por um.....	15000
24 cabos de madeira preparados para marretas, por um.....	5700
24 cabos de madeira preparados para enxadas, por um.....	5700
36 cabos de madeira preparados para pás, por um.....	15000
25 kilos de cabo de linho branco de 0,03 de diametro, por kilo.....	65000
25 kilos de cabo de linho branco de 0,04 de diametro, por kilo.....	65000
20 kilos de cabo de manilha de 0,025 de diametro, por kilo.....	35800
20 kilos de corda de linho nacional, imitação á franceza de 0,015, por kilo.....	45500
Seis kilos de corda de linho nacional, imitação á franceza de 0,006, por kilo.....	45500
400 kilos de carbureto de calcio «Tigre» 7/15, por kilo.....	5700
Cinco pellos de camurça de 0,40 x 0,45 (mais ou menos), por uma.....	155000
23 kilos de colla da Bahia de 1ª qualidade, por kilo.....	25400
Tres kilos de colla para pintura, por kilo.....	15500
Dous milheiros de capsulas de chumbo, por milheiro.....	355000
750 kilos de chumbo em lingot de 2 m/m e 3 m/m, por kilo.....	15700
51.000 kilos de cano de chumbo para agna de 0,023 de diametro interno, por kilo.....	5783
300 kilos de cano de chumbo para agna de 0,025 de diametro interno, por kilo.....	5780
1.832 kilos de cano de chumbo para agna de 0,030 de diametro, por kilo.....	5780
2.330 kilos de cano de chumbo para agna de 0,040 de diametro interno, por kilo.....	5780
1.300 kilos de cano de chumbo para agna de 0,030 de diametro interno, por kilo.....	9783
Seis chaves inglezas combinadas de 12" amostra n. 57, por uma.....	155000
Seis chaves inglezas D. M. C. de 0,07 de boca, amostra n. 55, por uma.....	355000
7.000 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	5180
2.500 kilos de carvão de coke nacional, por kilo.....	5130
Seis colheres de aço para pedreiro sortidas, por uma.....	25700
12 pares de dobradiças de ferro, junta reforçadas de 2", por par.....	5200
12 pares de dobradiças de ferro machina, reforçadas de 2", por par.....	5100
Seis espanadores de pennas n. 20 amostra n. 65, por um.....	25500
Novo espanadores de pennas n. 40 amostra n. 66, por um.....	45500
Seis espanadores de pennas n. 60 amostra n. 67, por um.....	65500
226 escovas de piassava com cabo, dobradas, n. 16 amostra n. 63, por uma.....	5780
96 escovas de piassava sem cabo, dobradas, n. 16 amostra n. 63, por uma.....	5600
60 escovas de raiz p. 116 para aninaes amostra n. 11, por uma.....	15500
Seis escovas de piassava para animaes, por uma.....	25000
Seis escarradores hygienicos de ferro esmaltado com pé de ferro batido, por um.....	145000
43 enxadas de 3 libras C n. 40, por uma.....	75500
36 enxadas de 31/2 libras C n. 40, por uma.....	85500
Uma enxó de carpinteiro com cabo, médio, por uma.....	75000
16 escalas de madeiras articuladas de 2 metros, com mola, por uma.....	15600
411 kilos de estopa branca alvejada, por kilo.....	15700
400 kilos de estopa alcatroada, desfiada, estrangeira, por kilo.....	25100
2.330 kilos de estanho em verguinhas de 1ª qualidade, marca Carneiro, por kilo.....	65000

15 chapas de ferro galvanizado em chapas n. 22 de 48x84, por chapa.....	21\$000	Seis lamparinas de latão de soldar a gazolina, tamanho médio, por uma.....	80\$000
Quatro chapas de ferro patente em chapas de 1/8 x 1" x 6", por uma.....	60\$000	20 metros de lona marrom encorpada de 1,80 de largura, por metro.....	36\$000
Quatro chapas de ferro patente em chapas de 1/16" x 1/4" x 6", por uma.....	30\$000	500 achas de lenha grossa de 1", 10 de comprimento, por uma.....	\$450
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,010 x 3" x 6", por uma.....	336\$000	Tres machados Collins de 5 libr., por um.....	8\$000
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,003 x 3" x 6", por uma.....	138\$000	Tres machadinhas Collins n. 2, por uma.....	4\$800
Tres chapas de ferro patente em chapas de 0,006 x 4" x 6", por uma.....	138\$000	13 kilos de mealhar de linho inglez, por kilo.....	6\$000
Duas chapas de ferro patente em chapas de 0,003 x 2 1/2" x 5", por uma.....	30\$000	25 metros de mangueira de lona de 1 3/4", por metro.....	4\$500
Uma chapa de ferro patente em chapas de 0,003 x 4" x 7", por uma.....	120\$000	12 metros de mangote de borracha de 3" com arame interno encoberlo, para bomba Goulds, por metro.....	35\$000
688 kilos de ferro patente em vergalhões de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1" e 2 1/2", por kilo.....	\$750	Duas medidas de decalitro, de ferro zincado, por uma.....	18\$000
510 kilos de ferro patente em barras de 3/4" x 1/8", 1 1/4" x 1 1/4", 1 1/2" x 3/8", 2" x 1/2", 2" x 1/4", 2 1/2" x 1/2", por kilo.....	\$750	4 1/2 kilos de Naphitalina em bolas, por kilo.....	4\$300
Quatro barras de ferro BB com cantoneira de 2" x 5/16", com o comprimento médio de 6", 60, por barra.....	23\$000	Tres latas de 18 litros de óleo especial Mobiloil para motor, por uma.....	33\$000
26 kilos de ferro Succo em barra de 7/8" x 1 1/4" x 1" x 1/4", por kilo.....	15\$400	Tres latas de 18 litros de óleo de ricino para lubrificação, por uma.....	28\$000
36 foices nacionaes de 1/2 roça, por uma.....	3\$000	Duas latas de 18 litros de óleo para transformador, por uma.....	33\$000
6 foices Collins, tamanho grande, por uma.....	3\$500	Duas latas de 18 litros de óleo Safety para dynamo, por uma.....	12\$000
12 facas reforçadas de cortar capim, por uma.....	2\$500	12 vidros de 0,100 de óleo fino relojoaria, por um.....	1\$500
12 facões Collins de 14" com cabo e bainha de sola, por um.....	10\$000	200 kilos de óleo de linhaça cru ge uino, por kilo.....	3\$300
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 0,30, por um.....	1\$300	60 litros de óleo de mocotó, por litro.....	2\$000
24 fechos de ferro 1/2 fio por fóra de 1,00, por um.....	4\$800	3.420 litros de óleo para automoveis Eugene n. 5, por litro.....	1\$500
24 fechaduras de ferro de caixa para portas, por uma.....	3\$500	25 kilos de ocre nacional, por kilo.....	\$110
6 fechaduras de ferro de caixa para portas com trinco, maçaneta e pertences, por uma.....	6\$500	10 kilos de ocre amarello, lavado, por kilo.....	\$130
Tres duzias de folhas de serra, Victor de 12" para metaes, por duzia.....	5\$200	33 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
Tres duzias de folhas de serra, Goldemberg de 10", 12" e 14", por duzia.....	5\$200	21 latas de 18 litros de pixo nacional, por uma.....	8\$500
Oito latas de 4 litros de Formicida Capanema, por uma.....	9\$800	Quatro kilos de pós de sapatos, em pacotes, por kilo.....	\$600
36 fronhas de cretone superior de 0,49 x 0,63, por uma.....	2\$500	30 pinceis chatos ou redondos encastoados, sortidos em numeros, por um.....	\$800
146 kilos de graxa do Rio Grande, de 1ª qualidade, em bexigas, por kilo.....	1\$290	Quatro kilos de palha franceza de empalhar moveis ns. 1, 2, 3 e 5, por kilo.....	25\$900
30 kilos de graxa Kistone, por kilo.....	2\$300	163 pás de bico n. 2, Standart, por uma.....	8\$500
300 kilos de graxa patente automobile Grease, por kilo.....	1\$600	132 picaretas de aço inglezas de ponta e pá de 7 1/2 libr., de primeira qualidade, por uma.....	7\$000
15 kilos de gaxeta de mealhar de linho em corda, alcatroada, por kilo.....	6\$000	Seis pharões de bombeiros com cabos, amostra n. 29, por um.....	12\$000
Um litro de glicerina pura, por litro.....	9\$000	Cinco pedras para amolar alfanges, por uma.....	1\$200
14.400 litros de gazolina para auto-caminhões, por litro.....	\$660	163 kilos de pontas de paris com cabeças, sortidas em tamanhos, por kilo.....	1\$500
Uma grossa de giz branco cylindrado, por grossa.....	3\$000	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças bolcadas 40x6, por cento.....	8\$900
82 latas de 18 litros de kerozene brilhante, por uma.....	11\$000	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças bolcadas 60x6, por cento.....	11\$000
230 folhas de lixa em panno Davies sortidas em numeros, por uma.....	\$180	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças bolcadas 80x8, cento.....	21\$500
108 folhas de lixa em papel Navarre sortidas em numeros, por uma.....	\$220	2 1/2 centos de parafusos de ferro com porcas, cabeças bolcadas 100x8, por cento.....	21\$500
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 6", por duzia.....	14\$000	Duas grozas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 6", por grossa.....	2\$400
1/2 duzia de limas chatas bastardas de 10", por duzia.....	25\$000	Duas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 8", por grossa.....	2\$600
1 1/2 duzias de limas chatas bastardas de 12", por duzia.....	28\$000	Duas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1" x 3/16", por grossa.....	3\$700
1 1/2 duzias de limas chatas bastardas de 14", por duzia.....	39\$000	Duas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1 1/4" x 8", por grossa.....	3\$000
1 1/2 duzia de limas chatas bastardas de 16", por duzia.....	56\$000	Duas grossas de parafusos de ferro, fenda cabeça chata de 1 1/2" x 3/16", por grossa.....	4\$800
1/2 duzia de limas de meias cannas bastardas de 6", por duzia.....	15\$000	10 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,09 com 23 fios de rosca, por kilo.....	4\$300
1/2 duzia de limas de meias cannas bastardas de 8", por duzia.....	18\$000	20 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,10 de comprimento inclusive a cabeça, por kilo.....	4\$300
Um duzia de limas meias cannas bastardas de 10", por duzia.....	24\$000	25 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,07, por kilo.....	4\$300
Uma duzia de limas meias cannas bastardas de 12", por duzia.....	33\$000	50 kilos de parafusos de ferro, com rosca e porca, cabeça sextavada de 5/8" x 0,12 com 0,08 de fio de rosca, por kilo.....	4\$300
Uma duzia de limas meias cannas bastardas de 14", por duzia.....	46\$000	Seis pinguelins reforçados para animaes de carro, por um.....	20\$000
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 3", por duzia.....	6\$000	53 latas de meio litro de Rupy para limpar metaes, por uma.....	1\$800
2 1/2 duzias de limas triangulares bastardas de 4", por duzia.....	7\$500	18 regadores de folha dobrada, grandes, proprios para rega de jardins, amostra n. 30, por um.....	13\$000
1/2 duzia de limas triangulares bastardas de 6", por duzia.....	12\$000	Tres regadores de folha dobrada, pequenos, proprios para rega de jardins, amostra n. 31, por um.....	7\$000
1/2 duzia de limas paralellas bastardas de 16", por duzia.....	66\$000	Dous kilos de roxo rei, por kilo.....	\$800
Tres duzias de limas grozas de meia canna de 12", por duzia.....	30\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/4", por um.....	14\$000
1/2 duzia de limações redondos bastardos de 6" x 1/4", por duzia.....	10\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 1/2", por um.....	16\$000
Uma duzia de limações redondos bastardos de 8" x 3/16", por duzia.....	13\$500	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 1 3/4", por um.....	20\$000
1/2 duzia de limações redondos bastardos de 10" x 3/8", por duzia.....	19\$000	Seis registros de passagem de ferro galvanizado de 2", por um.....	24\$000
1/2 duzia de limações redondos bastardos de 12" x 1/2", por duzia.....	24\$000		
19 lamparinas de cobre para soldar n. 3, amostra n. 19, por uma.....	10\$000		
Tres lamparinas de cobre para soldar n. 5, amostra n. 19, por uma.....	15\$000		

42 páus de Sapólio nacional «Polas», por um.....	\$300	14. Mathilde Luiza Baptista Pimentel, rua General Camara n. 181.....	15\$425
115 kilos de sabão virgem especial, por kilo.....	\$900	15. Casemiro Pereira Cotta, Avenida Gomes Freire numeros 77 e 79.....	3\$612
50 kilos de sebo amarello, coado, por kilo.....	1\$800	16. Fabrica de Tecidos Esperança, rua Francisco Engenheiro n. 349.....	7\$900
600 kilos de solda de estanho preparada 33% de estanho e 67% de chumbo, por kilo.....	4\$500	17. Isaura Alice do Amaral Silva, rua Jeronymo de Lemos n. 16.....	1\$090
36 kilos de seccante branco, marca Castello, em pacotes, por kilo.....	1\$350	18. Eduardo Augusto Moscoso, rua D. Cecilia n. 5.....	8\$825
Tres kilos de sal amoniaco crystalizado para pilhas electricas, por kilo.....	6\$000	19. Alexandre Pereira da Costa, rua Senador Euzebio numero 37.....	\$135
Quatro meios de sola engraxada, por um meio.....	34\$000	20. Luiz B. Pinto, rua N. S. Copacabana X, F. Werneck	1\$650
Dous meios de sola grossa em flor, por um meio.....	36\$000	21. Igreja Evangelica Fluminense, rua Camerino n. 102.	\$2.0
Dous meios de sola do sertão engraxada, por um meio.....	30\$000	22. João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.....	\$002
Um meio de sola da Praia Grande, por um meio.....	42\$000	23. Camacho & Comp., rua da Quitanda n. 161.....	5\$900
24 saccos de algodão trançado, por um.....	1\$800	24. Alberto de Faria, rua Senador Euzebio ns. 91 e 93..	37\$540
18 saccos de aniagem, por um.....	1\$500	25. Maria Fonseca, rua Barão de Itapagipo ns. 141 e 143.	10\$290
14 latas de 5,800 de tinta Olsina de qualquer cor, por uma	10\$000	26. A. J. Garcia & Comp., avenida Rio Branco n. 95...	\$300
Cinco kilos de terra de sienne crua, por kilo.....	1\$200	27. Antonio Ferreira Soares, rua General Roca ns. B 1 e C 1.....	\$340
Cinco kilos de terra de sienne queimada, por kilo.....	1\$200	28. João Leopoldo Modesto Leal, rua Visconde de Itana n. 32.....	\$500
Cinco kilos de terra de sienne carella, por kilo.....	1\$500	29. Antonio Joaquim dos Santos, rua Vianna Drummond ns. I e II.....	12\$950
Quatro torques de gazista de 12", por uma.....	5\$500	30. Manoel Bomfim, rua D. Carlos 1º.....	2\$200
Duas trenas de fio metallico Chesterman de 10 metros, por uma.....	15\$030	31. Alfredo dos Santos, rua Senador Pompeu n. 205.....	\$820
Tres trenas de fio metallico Chesterman de 20 metros, por uma.....	22\$000	32. Basilio Simões Coelho, rua Archias Cordeiro n. 133.	4\$465
Duas trenas de fio metallico Chesterman de 25 metros, por uma.....	25\$000	33. Antonio da Silva Marques, rua Conselheiro Mayrink n. 132.....	5\$032
20 metros de tubo de borracha com lona, reforçado de 3/4, por metro.....	9\$000	34. Maria Mileski, rua Barão de S. Francisco Filho numeros 23 e 27.....	\$300
50 metros de tubo de borracha com lona, reforçado de 3/4 guarnecido de aramo externo por metro.....	12\$000	35. Gregorio de Paiva Meira, rua D. Luiza n. 283.....	\$060
42 vassouras de palha, americanas de seis fios, amostra n. 35, por uma.....	3\$000	36. Antonio Corrêa da Silva, rua Esperança n. 4.....	13\$000
Oito vassouras de cabelo n. 20, Cavallinho, amostra n. 34, por uma.....	5\$030	37. João Corrêa, rua Dr. Archias Cordeiro n. 212.....	6\$860
240 vassouras de piassava dobrada, amostra n. 37, por uma.....	1\$400	38. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete ns. 318 e 320.	5\$800
82 vassouras de piassava Cattete, amostra n. 36, por uma	1\$300	39. João Ferreira de Almeida, rua Camerino n. 132.....	\$210
57 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250	40. Dr. Francisco Regis do Oliveira, rua Aqueducto numero 156.....	\$500
13 kilos de vermelhão de sapateiro, por um.....	\$120	41. João Gentil, avenida Rio Branco n. 173.....	1\$290
10 kilos de vermelhão lavado, por kilo.....	\$130	42. João Fernandes do Couto, rua Buenos Ayres n. 156..	9\$375
Oito kilos de verde composto Hard Millore, por kilo.....	2\$000	43. Hermano Cardoso da Silva Ramos, rua Ouvidor n. 459	28\$375
Sete kilos de verde Londres Hard Millore, qualquer numero, por kilo.....	2\$000	44. Francisco Regis de Oliveira (Dr.), ladeira da Gloria..	1\$730
Tres kilos de verde nativo R. V., por kilo.....	5\$500	45. Antonio da Silva Leitão, rua General Roca n. 201...	2\$600
10 kilos de verde Paris, kilo.....	4\$000	46. A. G. Fontes, avenida Gomes Freire n. 134.....	1\$000
Uma caixa de velas de sobo, por uma caixa.....	23\$000	47. Joaquim da Costa Leite, rua Visconde de Itana numero 74.....	\$100
96 pacotes de velas locomotoras n. 6, por um.....	2\$800	48. Antonio Rodrigues Fernandes, Estrada Real Santa Cruz n. 2.....	\$926
12 vidros brancos de 0,70x0,70x3 m/m, por um.....	11\$000	49. Antonio Marques de Oliveira, travessa Alice Figueiredo n. 9.....	4\$019
Seis vidros foscos de 0,61x0,57x2 m/m, por um.....	6\$000	50. Victor Parames Domingues, rua João Alvares n. 50.	11\$550
12 folhas de zinco liso de 2,00x1,00 n. 12 por uma.....	19\$330	51. P. Goldschmidt, rua 1º de Março n. 110.....	\$850
30 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$800	52. Alice Dias, entre rua Lino Teixeira e Magalhães Castro.....	1\$031

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido aos interessados constantes da relação contida no presente, a virem receber na Thesouraria desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 30 dias, os saldos de cauções, que serão restituídos mediante a apresentação dos respectivos recibos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das cauções relativas aos exercicios de 1912 a 1918, cujos interessados deixaram de reclamar os saldos, que deverão ser restituídos na Thesouraria da Repartição das 12 ás 15 horas mediante apresentação dos respectivos recibos, dentro do prazo de 30 dias, findos os quaes serão recolhidos ao Thesouro Nacional

Nomes—Local do serviço—Saldo a restituir

1. Antonio de Souza Dias, bocco das Escadinhas n. 14.....	1\$079	61. Manoel José Ferreira Viveiros, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, antigo.....	2\$817
2. João Ozorio (bombeiro hyraulico) rua da Sacola n. 14 (morro do Pinto).....	9\$625	62. João de Almeida Cardoso, Estrada da Fraguezia n. 59	\$040
3. Jacome Lausilotti, rua General Camara n. 332.....	3\$417	63. Augusto Cesar Guimarães, rua Francisco Belizario ns. 12 e 14.....	20\$810
4. Maria Hortencia Teixeira, rua Senador Euzebio n. 20	18\$704	64. Paulo Maria de Lacerda, rua Buenos Ayres n. 255...	19\$300
5. Casemiro Pereira Cotta, rua Senador Euzebio ns. 49 e 49 A.....	151\$826	65. Provedor da Santa Casa de Misericordia, rua General Polydoro (cemiterio).....	8\$980
6. Estephania dos Reis, rua Sacramento n. 46.....	6\$580	66. Bertha Lemos, rua Leopoldina n. 8.....	2\$286
7. Francisco Pinto do Carvalho, rua General Camara n. 226.....	\$100	67. Emilia Candida de Souza, rua D. Romana n. 35.....	\$858
8. J. A. Costa, rua Frei Caneca n. 245.....	\$075	68. J. Pereira & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 170 e 174	1\$340
9. Avellino Sanches, Ladeira do Barroso n. 122.....	8\$450	69. Onofre Gonçalves Martins (tenente), rua Teixeira Ribeiro.....	1\$000
10. Farani & Companhia, rua do Ouvidor n. 139.....	22\$125	70. Lourenço Rodrigues, rua Cezario n. 248.....	1\$755
11. Eduardo P. Guinle, rua B. de S. Gonçalo n. 63.....	8\$500	71. Lloyd Brasileiro, Praça das Marinhas sem numero...	6\$800
12. Joaquina Augusta Loureiro, rua Luiz Gama ns. 28 e 30	42\$835	72. Paulo de Frontin (Dr.), rua das Larangeiras n. 206.	\$350
13. A. Assumpção & Comp., rua da Saude n. 107.....	23\$246	73. Francisco Benfica de Menezes, rua Costa Barros n. 9	\$080
		74. Zeferino Esposto, rua José Domingues n. 75.....	3\$370
		75. Alberto Magalhães Couto, travessa Maria Amelia n. 1	2\$370
		76. Fonseca & Cardoso, rua Dr. Archias Cordeiro n. 444	1\$739
		77. Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Paim Pamplona n. 49.....	\$34

78. Francisco Lourenço, Estrada Real de Santa Cruz número 400.....	45374	122. Francisco Fernandes de Oliveira, rua Casemiro de Abreu n. 32.....	\$100
79. Luiz da Rocha Miranda (Dr.), rua Barão do Fiamengo n. 6.....	25850	123. Antonio R. Farine, rua Haddock Lobo n. 141.....	\$100
80. F. Machado, rua Alvaro n. 46.....	5084	124. Maria Francisca de Freitas, Campo d'Aroia sem número.....	\$100
81. Alexandre Magno de Castilho, rua Sete de Setembro n. 196.....	145000	125. Marjo Nazarêth (Dr.), Estrada da Freguezia n. 143.....	\$100
82. Luiza de Souza, Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 172.....	95109	126. Attila Pinheiro, rua Itaquy.....	\$100
83. Mario Emma Hemion, rua Figueiredo Magalhães n. 82.....	188742	127. Henrique Martinsen, rua S. Pedro n. 65.....	\$300
84. Luiz Pereira de Oliveira, rua Leandro s/n.....	68635	128. José Rangel Junior, Estrada Campo d'Aroia n. 4.....	\$100
85. Luiz Teixeira (Dr.), rua do Cattete n. 325.....	\$820	129. José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel n. 146.....	\$100
86. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 54.....	\$100	130. João Jacintho da Costa, rua Durão.....	\$100
87. Adelaide de Oliveira Fross, rua Marquez de Abrantes n. 234.....	35600	131. Ilza Enedina Lade, rua Anna Silva.....	\$100
88. J. Cabiso (Dr.), rua Christovão Colombo n. 9, antigo.....	35700	132. João Octaviano da Cunha, estrada Portella n. 65.....	\$100
89. Elias Adolam Jordão, Estrada Real de Santa Cruz número 1.979.....	\$5035	133. José Pereira, bacco João Pereira n. 56.....	\$100
90. Moysés Alves Cardoso, rua Adalgiza n. 18.....	\$109	134. Alfredo Barral Carvalho, rua D. Silvana n. 25.....	\$218
91. João Pacheco, rua Dr. Padilha n. 141.....	\$088	135. Antonio Joaquim da Costa, rua Junqueira n. 10.....	\$100
92. Francisco Illias Fontes, rua Comendador Ferreira Sampaio n. 14.....	\$560	136. Terra & Irmão, rua Araujo n. 14.....	\$100
93. José Garcez, rua engenheiro Mario Nazareth n. 69.....	\$064	137. Agripina da Fonseca Barros, rua Assis Caneiro número 63.....	\$100
94. Manoel Antonio de Freitas, rua Ernestina n. 60.....	\$259	138. Amelia Esbérard, rua do Paraizo n. 85.....	25872
95. Maria Henriqueta da Costa Dinna, rua do Monte n. 65.....	\$200	139. Cosar Augusto de Mello, rua da Misericórdia n. 56.....	\$950
96. Francisco de Castro Junior (Dr.), rua professor Francisco de Castro s/n.....	\$5700	140. Otília Cabral, rua S. José n. 18.....	\$100
97. Augusto Henrique Almeida Junior, rua Francisco Zieze n. 131.....	\$100	141. Francisco José Noya e Silva, praça Tiradentes n. 46.....	\$170
98. Companhia Sul America, rua D. Luiza s/n.....	\$5700	142. Camillo Jansen, rua Senador Octaviano n. 113.....	\$5000
99. A mesma, rua Santa Christina n. 101.....	\$800	143. Pedro Jacintho de Almeida, rua Guarany n. 47.....	\$100
100. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes número 541.....	25100	144. José Nunes da Fonseca, rua Cataguazes n. 8.....	\$100
101. João de Moraes Macedo, rua Araujo Leitão n. 169.....	\$5707	145. Adelino José de Oliveira, avenida Atlantica n. 812 A.....	\$583
102. Octavio Ferreira Vaz, rua Dr. Vieira Souto n. 334.....	115312	146. Gabriella Botelho Martins Ferreira, rua Desembargador Izidro n. 52.....	43100
103. David Rodrigues de Almeida, rua do Senado n. 157.....	205200	147. Alvaro Pinto Ribeiro, rua S. José n. 122.....	\$190
104. Hedeonso da Cruz Faria, rua das Laranjeiras n. 414.....	\$300	148. Jayme de Oliveira, rua General Andrade Neves n. 85.....	65000
105. Toribio Felix de Almeida, rua Honorina sem numero.....	\$100	149. João Sebastião e Joaquim da Conceição, rua Francisco Vidal n. 78.....	\$100
106. Alberto Salyador Scovino, rua Nepomuceno n. 91.....	\$100	150. Agostinho dos Santos, rua Azevedo Coutinho n. 75.....	\$100
107. Roque Ludovino Cavalcanti, rua D. Clara n. 2.....	\$100	151. Maria Dantas Barbosa, rua Dr. Manoel Victorino número 123.....	65123
108. Manoel José de Azevedo, rua Oliveira Braga n. 325.....	\$100	152. Horacio Cardoso, estrada Intendente Magalhães número 14.....	\$100
109. José de Almeida Marques, Estrada Rio das Pedras n. 63.....	\$100	153. Guilherme Pellstaduis, rua Senador Nabuco n. 67 A.....	25100
110. Heitor da Silva Costa, rua Prefeito Barata n. 89.....	15400	154. José Carina, rua do Senado n. 169.....	\$200
111. João Francisco Pereira Junior, rua Botafogo n. 83.....	15774	155. Frederico L. de Almeida Brandão, rua Luiz de Camões n. 16.....	28100
112. Nestor Monteiro, rua Faria n. 58.....	\$100	156. Magdalena de Oliveira, rua Dr. Piragibe n. 13.....	35170
113. Francisco Rodrigues Rosas, travessa Persico n. 43.....	\$100	157. Manoel de Souza Aballo, rua Passagem do Gado número 279.....	\$100
114. Margarida Karl, rua Guanabara n. 12.....	\$100	158. Catharina Alexandre Lopes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 225.....	\$030
115. Maria de Miranda Cardoso, rua Antonio Badajós número 46.....	\$100	159. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Mem de Sá número 343.....	305010
116. Francisco dos Santos, rua D. Luiza n. 45.....	\$100	160. A. J. Nogueira, rua do Passeio n. 48.....	35929
117. Armando Gonçalves Capella, rua Bittencourt n. 12.....	\$100	161. Luiz José Monteiro Torres, rua Senador Euzébio n. 57.....	\$970
118. Albino Gomes de Pinho, rua Mendes n. 17.....	\$100	162. Antonio de Souza, estrada Intendente Magalhães n. 30.....	\$100
119. José Ferreira Lage, rua Durão n. 48.....	\$100	163. Arbuckle & Corp., rua da Saúde n. 162.....	\$080
120. Manoel Fernandes Gallinha, rua Cupertino n. 89.....	\$100	164. João Barros, ladeira da Conceição n. 39.....	75979
121. José Gonçalves Ribeiro, rua Faria n. 46.....	\$100	Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919.— A. J. Mendes Campos, guardalivros.	

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipais, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1915, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a con-

dição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no Diário Official.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes,

dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção da Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

8.

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente da interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.

Todas as propostas deverão conter preços em móda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de outubro de 1914.
F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Objectos de expediente, etc.

- 3 archivos de aço com gavetas, tamanho officio, um por 575\$000.
- 6 carreteis de 2 kilos de arame para grampear papeis, ns. 18, 20 e 23, por um 11\$000.
- 4 kilos de barbante corda de novellos, por kilo 5\$500.
- 10 kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$500.
- 12 kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$500.
- 113 blocs notes com 100 folhas em 1/4, estreitos, papel de linho, por um 1\$800.
- 54 blocks notes com 100 folhas, formato peso, por um 1\$800.
- 78 borrachas com escovas para machinas de escrever, por uma 600 réis.
- 1 caixa de 18 borrachas Venus, por caixa 12\$000.
- 33 borrachas de Eberhard n. 210, para dous usos, por uma 600 réis.
- 33 borrachas de Faber n. 2.000, por uma 600 réis.
- 12 borrachas para lapis-tinta, por uma 500 réis.
- 24 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, por um 2\$000.
- 10 litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
- 12 cadernetas em branco para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$500.
- 30 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,23, por uma 3\$500.
- 18 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,23, por uma 3\$000.
- 108 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,21, por uma 3\$000.
- 24 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$900.
- 12 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas capa de panno preto por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia por uma, 2\$000.
- 14 duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 e 2 por duzia, 2\$800.
- 1 duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 8\$000.
- 200 caixas de 1/2 groza colchetes Self para prender papeis de n. 40 a 45 por caixa, 1\$200.
- 20 caixas de 1/2 groza colchetes Swift n. 42 por caixa, 1\$000.
- 12 latas de colchetes O. K. tamanho pequeno por lata, 1\$000.
- 17 latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
- 6 latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 1\$400.

- 6 caixas de 100 colchetes Gcm para prender papeis pequenos por caixa, 1\$000.
- 117 copos de 1/2 crystal, sem pé, para agua por copo, 4\$500.
- 13 costas de vinho para papeis, tamanho medio por cesta, 3\$000.
- 1 par de cestas de vinho para papeis para cima de mesa formato almago por par, 11\$500.
- 2 caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio, por caixa, 1\$200.
- 18 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas, com 100 folhas, por uma, 4\$000.
- 12 carneiras brancas, surradas de 10 pés para encadernação, por uma, 18\$000.
- 3 peças de cabeceado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$000.
- 3 peças de cabeceado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$000.
- 1.000 discos para relógios, de ronda de Boston, Mass, com 0,08 de diametro, por milheiro, 50\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco apergaminado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 8 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,10 x 0,15, por cento, 3\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,28 x 0,14, por cento, 6\$000.
- 200 centos de enveloppes de papel amarello encorpado de 0,12 x 0,18, por cento, 2\$000.
- 5 centos de enveloppes de papel azul encorpado de 0,10 x 0,17, por cento, 3\$500.
- 6 escovas para unhas com cabo de osso, por uma, 2\$500.
- 10 escovas para limpeza de machina de escrever, por uma, 1\$500.
- 70 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de cópia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 4 fitas para machinas de escrever Roy de cópia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 6 pacotes de fio de 2-32 para encadernação, por um, 1\$500.
- 6 furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 4\$800.
- 21 vidros n. 26, de gomma arabica liquida G. Torraye, com pincel, por um, 2\$000.
- 1 kilo de gomma arabica em grão, clara e escolhida, por kilo, 3\$200.
- 1.000 grampos para machina de grampear papeis, por milheiro, 4\$000.
- 9 indices em brochura de 100 folhas, formato almago, por um, 4\$500.
- 62 duzias de lapis pretos redondos de Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
- 15 duzias de lapis pretos graphite da Siberia, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
- 26 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
- 2 caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
- 10 duzias de lapis de borracha para dous usos, American Pencil, por duzia, 12\$000.
- 4 limpa-pennas de louça, por um, 2\$000.
- 1 kilo de lacre francez, em páos n. 8, por kilo, 10\$000.
- 20 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 4\$000.
- 4 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,453 x 0,293, papel Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 12\$000.

- 12 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almanaco, encadernação de panuo preto, por um, 3\$000.
- 13 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonéz, numerados, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 6 livros copiadores de 500 folhas de 0,38x0,26, papel japonéz, numerados, sem indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 5 livros copiadores de 500 folhas de 0,287 por 0,210, papel japonéz, numerados com indice, encadernação de papel de couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,358 por 0,240, papel japonéz, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$000.
- 6 pelles de marroquim verde escuro com 10 p's, para encadernação, por uma 23\$000.
- 6 vidros de 100 grammas de oleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 21 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbono Hemtico preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbono Dorr azul o preto, um só uso, por caixa 3\$000.
- 16 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$500.
- 17 caixas de 50 x 50 de papel para cartas com envelopes, em 1/8, T. Mill, por caixa 5\$500.
- 37 resmas de sete kilos de papel Godom, 33 linhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Godom liso, formato almanaco, por uma 15\$300.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almanaco, por uma 12\$000.
- 2.000 folhas de papel de linho Spalding Linon Bond em folhas fechadas de 0,21x0,16 por uma 8010.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,96 x 0,66, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 68\$000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa do processos, por uma 30\$000.
- 1.303 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26x0,93, apergaminhado, por uma 2010.
- 96 centos de papel mata borrão Duplex, em tiras para buvards, por cento 18\$000.
- 143 folhas de papel matta borrão, cartão, grosso para copiadores, por uma 3\$200.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma 3\$500.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma 3\$000.
- 556 pacotes de papel hygienico manilha marca Agua com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 18 peças de 10,00 de papel ferro prussiato de 1,40x1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 12 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,36, por uma 40\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel Canson sem forro, por uma 20\$000.
- 20 folhas de papel Canson, por uma \$100.
- 4 peças de 10,00 de papel quadriculado sem forro de 0,75, por uma 18\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,44 por uma 18\$000.
- 1 peça de 10,00 de papel sem fim, sem forro de 1,47, por uma 28\$000.
- 600 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 3\$500.
- 500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, por uma 3\$300.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 2\$200.
- 100 folhas de papel marmore, por uma 2\$200.
- 80 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 16 kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 40 kilos, por kilo 3\$300.
- 608 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$300.
- 1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$300.
- 720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, por kilo 2\$300.
- 128 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$100.
- 210 kilos de papel Royal Bond de 24 kilos, por kilo 3\$100.
- 3 resmas de papel liso ordinario BP, para provas 17\$000.
- 40 resmas de papel registro de 81x60, por uma 110\$000.
- 400 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$500.
- 400 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$500.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$500.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$500.
- 11 caixas de 100 pennas Mallat n. 40, por uma, 4\$000.
- 73 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 15 caixas de 100 pennas Mallat n. 14, por uma, 5\$000.
- 40 caixas de 100 pennas Mallat n. 410, por uma, 7\$090.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 32 pennas Rouds ns 3. e 4, por uma 1\$500.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 4 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 100 pennas Legal n. 2.199 M, por uma, 7\$900.
- 33 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 516, douradas, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 100 pennas J. Globo n. 1.030, por uma, 3\$500.
- 3 pinceis de pello superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papeis n. 156, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portatil de couro com duas chaves de 0,40x0,28, 28\$000.
- 6 peças de 43^m,9 de panuo de linho preto n. 375, de 1ª qualidade, para encadernação, por uma, 129\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,40, por uma, 2\$500.
- 3 reguas de madeira com filete de metal de 0,50, por uma, 2\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 300 sabonotes Santelmo, Guitry, por um, 600 réis.
- 60 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 41 litros de tinta para escrever, preta Sardinha, por litro, 3\$500.

- 6 litros de tinta para escrever, prota de cópia, Stephens, por litro, 7\$000.
- 19 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$500.
- 12 litros de tinta para escrever, escaletto Carter's, por litro, 10\$000.
- 42 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Maurin, diversas cores, por vidro, 1\$200.
- 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Lardaux, por kilo, 4\$000.
- 30 bisnagas de tinta para desenho «Le Franco», diversas cores, por uma, 1\$100.
- 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$500.
- 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
- 78 toalhas de linho de 1,06x0,53, por uma, 3\$500.

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, as treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 412.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10%, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes não restituídos.

III

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela Comissão de

repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução de contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão do e sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de outubro de 1919. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

6.750 litros de cal de Cabo Frio ensacada, por litro.....	\$075
6.000 litros de cal de Carandaby ensacada, por litro.....	\$050
2.900 litros de cal de marisco comum ensacada, por litro....	\$050
186 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Dova, Atlas ou Alpha, por barrica.....	26\$000
3 couceiras de pinho de Riga de 7,00x0,228x0,076, por uma.....	38\$550
20 folhas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,010 aparelhadas de uma face, macho e fêmea, por uma.....	6\$560
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	2\$100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	3\$930
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	4\$200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	7\$000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,90x0,07x0,040 sem aparelho, por uma.....	10\$030
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	6\$370
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	4\$320
12 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	14\$000
6 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	9\$370
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,06 aparelhadas quatro faces, por uma.....	11\$200
12 taboas de peroba de Campos de 4,00x0,10x0,02 sem aparelho, por uma.....	12\$150
2 duzias de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	39\$000
2 duzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por duzia.....	49\$000
6 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem aparelho, por uma.....	13\$600
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,020 aparelhadas, duas faces, macho e fêmea, por uma.....	10\$000
12 taboas de cedro da Bahia de 4,00x0,10x0,02 aparelhadas, duas faces, junta secca, por uma.....	14\$100
1 cento de telhas nacionais marca Carrão, por cento..	40\$000
1 cento de telhas chatas imitação às francezas, por cento	36\$000
18 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	80\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada á primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor da 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não propostos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral; propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se submeter os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe chefe de secção.

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Entregues no almoxarifado geral — Rua Frei Caneca n. 112

Artigos para auto-caminhões:	
12 aros de borracha massica Unio States de 1.060×120 com collocação, por um.....	440\$000
8 aros idem idem idem de 935×90 com collocação, por um.....	390\$000
6 aros idem idem idem de 860××100, com collocação, por um.....	380\$000
4 aros idem idem idem idem de 720×100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4"××3/4"×1" para auto-caminhão Saurer, por par.....	500\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$600
100 pares cleats isoladores para dous fios com os respectivos para-fusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 amperes com fuzíveis, por uma.....	3\$500
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 rolos, fita isolante, branca Okonite, por um.....	4\$ 100
360 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
150 metros fio D. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$500
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$400
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	15\$100
24 fuzíveis de rolha de 20 amperes, por um.....	\$100
30 grampos do ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoxarifado Geral, por um.....	3\$800
60 izladores com pinos rectos de 25×78, por um.....	25\$000
8 interruptores pendentos, por um.....	25\$500
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	25\$500
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	45\$000
84 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma.....	35\$000
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	45\$500
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	45\$000
25 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	15\$500
120 lampadas electricas Edison de 50 velas, 120 volts, por uma.....	15\$500
23 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	45\$000
5 lampadas electricas Edison de 400 velas, 120 volts, por uma.....	15\$5000
10 pilhas secas tipo V 1 por uma.....	7\$000
62 pilhas secas, Red Seal por uma.....	3\$200
1 quadro de madeira de 0,40××0,50 com roldanas de porcellana e para-fusos, por um.....	5\$000
20 rosetas para cleats com fuzíveis por uma.....	\$800
12 supportes com chaves, aranhas e buchas, por um.....	1\$800
30 tubos de porcellana para forro, por um.....	\$030
15 metros tubo flexivel de 1/2" por metro.....	1\$600
8 tulipas de vidro, diversas por uma.....	45\$00

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção do Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, povando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nolle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidades da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.ª

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deu ou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10.ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

13.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1919.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú

Ferragens, tintas, etc.:

196 litros de alcool de 40º por litro 1\$900
500 kilos de alvaide de zinco de 1ª qualidade por kilo, 2\$800

160 kilos de agua raz rectifica-

por kilo..... 3\$300

12 ancinhos de ferro reforça-

dos de 12 dentes por um 3\$100

24 ancinhos de ferro reforça-

dos de 14 dentes por um 4\$300

48 baldes de ferro zincado cra-

vados de 12", amostra nu-

mero 48 por um..... 5\$300

36 baldes de ferro zincado cra-

vados de 14", amostra nu-

mero 48 por um..... 6\$300

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 1 por

duzia 8\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 2 por

duzia..... 10\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 3 por

duzia..... 13\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 4 por

duzia..... 15\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 5 por

duzia..... 18\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 6 por

duzia..... 21\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 7 por

duzia..... 23\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 8 por

duzia..... 32\$900

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 9 por

duzia..... 38\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 10 por

duzia..... 44\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 11 por

duzia..... 54\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 12 por

duzia..... 61\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 13 por

duzia..... 73\$900

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 14 por

duzia..... 93\$900

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 15 por

duzia..... 117\$000

1 duzia de brochas francezas

de anel oval n. 16 por

duzia..... 140\$000

6 bandeiras nacionaes de 4

pannos com os emblemas

em tecido por uma..... 70\$000

50 duzias de metal para gaz

acetyleno sortidos em nu-

meros, por duzia..... 3\$000

4.000 kilos de carbureto de calcio,

quaesquer numero, por

kilo..... 7\$50

8 cadinhos recozidos Morgan,

n. 80, por um..... 8\$00

14 toneladas de carvão de pe-

dra para forja, peneirado,

por tonelada..... 180\$000

100 kilos de corda de linho, imi-

tação á franceza, de 1ª

qualidade (diversas gros-

suras) por kilo..... 4\$300

250 latas de 1 kilo de ereolina

«Pearson», por lata..... 2\$500

200 kilos de estanho em vergui-

nhas, de 1ª qualidade,

Carneiro legitimo, por kilo

700 kilos de estopa branca na-

cional, por kilo..... 1\$500

120 escovas de piassava dobrada,

com cabo, n. 16, amos-

tra n. 63, por uma..... 5\$80

12 espanadores de penna n. 40,

amostra n. 66, por um... 4\$300

12 espanadores de penna n. 60,

amostra n. 67, por um... 6\$500

54 latas de 4 litros de formici-

da «Capanema», por lata.

9\$800

150 metros de fileto para ban-

deiras (branco, verde e

encarnado) por metro.... 3\$000

110 latas de 18 litros de gazoli-

na para auto-caminhão,

por lata..... 12\$500

600 kilos de graxa «Galena»,

n. 3, por kilo..... 5\$00

100 kilos de gesso commun, por

kilo..... 3\$00

900 litros de kerozeno brilhante,

por litro..... 3\$10

36 lampadas n. 1 para carbu-

reto, por uma..... 14\$000

6.000 kilos de metal velho grosso,

por kilo..... 1\$800

650 kilos de oleo de linhaça, cru,

genuino, por kilo..... 3\$200

2.200 kilos de oleo para boxas,

«Galena», por kilo..... 5\$00

1.500 kilos de oleo para cylindros,

«Galena», por kilo..... 1\$300

90 litros de oleo de colza, de

1ª qualidade, por litro... 2\$500

50 kilos de ocre nacional, de

1ª qualidade, por kilo..... 5\$120

850 kilos de parafusos do ferro

com cabeça e porcas sex-

tavadas, de diversos ta-

manhos e grossuras, por

kilo..... 4\$500

300 kilos de pontas de Paris com

cabeças sortidas em tama-

nhos, por kilo..... 1\$500

200 kilos de potassa refinada por

kilo..... 3\$50

50 kilos de pó de sapato em pa-

cotes, por kilo..... 5\$00

1 duzia de pinceis chatos ou

redondos encastoados nu-

mero 12, por duzia..... 7\$000

7 duzias de pinceis chatos ou

redondos encastoados n. 13

a 20 (uma duzia de cada),

por duzia..... 9\$500

10 duzias de pinceis chatos ou

redondos encastoados nu-

meros 21 a 30 (uma duzia

de cada), por duzia..... 24\$000

50 kilos de seccanto branco Cas-

tello em pacotes, por kilo.

1\$350

23 galões do sete libras de verniz

Black Japão. Nobles

Hoare, por galão..... 27\$000

22 galões do sete libras de verniz

Eard Carriage, Nobles

Hoare, por galão..... 28\$000

15 galões do sete libras de verniz

Flattingo Nobles Hoare,

por galão..... 23\$000

15 galões do sete libras de verniz

Gold Size Nobles Hoare,

por galão..... 29\$000

5 galões do sete libras de verniz

Crystal Nobles Hoare,

por galão..... 28\$000

120 kilos de vidol em latas de

um e dois kilos, por kilo..

1\$800

60 kilos de vermelhão lavado

por kilo..... 5\$130

20 kilos de vermelhão, do sapa-

teiro, por kilo..... 5\$120

120 vassouras de piassava dobra-

da amostra n. 37, por

uma..... 1\$100

48 vassouras de piassava Cat-

tete amostra n. 36, por

uma..... 1\$300

30 vassouras de palha americanas com seis fios, amostrada n. 33, por uma.....	3\$900
200 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250
150 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidade e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá numero 4.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitas dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia e expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto o pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diario Official.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção da contabilidade da repartição. A

igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

A repartição reservá-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª divisão
Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:	
12 alicates de corte Universal do 8" por um.....	6\$000
50 kilos de alvaia de zinco de 1ª qualidade por kilo.....	2\$800
48 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
36 litros de alcool de 36º por litro.....	1\$500
18 litros de alcool de 40º por litro.....	1\$800
5 litros de acido chlorhydric por litro.....	5\$000

2 litros de amonea liquida por litro.....	4\$000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo.....	7\$500
24 bicos para lanternas a gasolina por um.....	3\$000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma.....	2\$300
6 pelles de camurça fina de -0,50x0,45, por uma.....	17\$000
6 chaves inglezas cabo de madeira com 0,30 de bocca, por uma.....	10\$000
1.500 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	\$180
500 kilos de carbureto de calcio Tigre de 7/13, por kilo.....	\$750
30 metros decor reia Balata de 2", por metro.....	4\$200
100 metros de correia de sola singela, nacional de 1ª qualidade de 1 1/4", por metro.....	2\$750
25 kilos de estanho em verguinhas de 1ª qualidade, Carreiro, por kilo.....	6\$500
1 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, por kilo.....	25\$000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500
200 kilos de estopa branca, alvejada, por kilo.....	1\$700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, por kilo.....	2\$000
3.000 latas de 18 litros de gasolina para auto-caminhões, por lata.....	12\$500
300 kilos de grava patente automobilo Grease, por kilo.....	1\$300
4 kilos de giz em pedras, por kilo.....	\$010
300 folhas de litxa em panno Davies, qualquer numero, por folha.....	\$180
30 folhas de litxa em papel Navarro, qualquer numero, por folha.....	\$320
25 kilos de metal patente Syracuse, por kilo.....	10\$000
2.000 litros de óleo para automoveis Engine n. 3, por litro.....	1\$500
500 metros cubicos de oxygenio (gazi), por metro cubico.....	4\$000
50 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$150
115 kilos de pontas de paris com cabeças sortidas em tamanho, por kilo.....	1\$500
210 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo.....	4\$500
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo.....	4\$800
10 kilos de papalão de asbato de 1/8", por kilo.....	3\$500
15 kilos de papalão hydraulico, por kilo.....	0\$900
301 litros de Ockwork para limpar metaes, por litro.....	5\$000
20 kilos de talco de venozza, por kilo.....	3\$500
12 vassouras de piassava dobrada, por uma.....	1\$100
12 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção do expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 29 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de

1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

4.^a

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2.^a

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4.^a

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5.^a

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6.^a

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7.^a

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a

repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8.^a

A diferença de preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7.^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6.^a, sendo essa diferença, bem como as multas, de lizadas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9.^a

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10.^a

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14.^a

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiver m apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16.^a

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Ponta do Cajú

Materiaes de construção:

1.030 metros, couçoiras de pinho de Riga de 0,228×0,076, de 6 a 10 metros sem aparelho por metro corrente.....	1\$310
930 metros, couçoiras de peroba de Campos, de 0, 228×0,076, de 8 a 10 metros sem aparelho por metro corrente.....	9\$20

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1.^o semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADE DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CAJU

Objectos de expediente, etc.:	
150 blocks notes de papel meio li-	
nho pautado em 1/4 por um.	1\$200
5 duzias de canetas de madeira	
Faber, por duzia.....	3\$500
100 latas de colchete O. K. ns. 0,	
1, 2, 3 e 4, por lata.....	1\$300

200 centos de envelope do pa-	
pel amarello encorpado de	
12x18, por cento.....	2\$000
50 centos de envelope do papel	
pardo de 0,14x0,10, con-	
forme a amostra, por cento.	3\$700
12 milheiros de grampos para ma-	
china Cachet Grampon, por	
milheiro.....	17\$000
21 duzias de lapis tinta Venus nu-	
mero 162 ou Dixon n. 2.084,	
por duzia.....	7\$000
12 duzias de lapis preto Faber n. 2,	
por duzia.....	1\$800
5 duzias de lapis de borracha	
para dous usos Faber, por	
duzia.....	18\$000
20 resmas de sete kilos de papel	
A. B. C. pautado, formato	
almasso 33 linhas, por resma.	25\$000
40 resmas de cinco kilos de papel	
pautado formato almasso,	
resma.....	12\$000
30 resmas de cinco kilos de papel	
liso formato almasso, por	
resma.....	11\$000
210 rolos de papel fita para appa-	
relho telegraphico Morse,	
por rolo.....	\$800
3.000 folhas de papel de embrulho	
encorpado de 1,26x0,95,	
apergaminhado, por folha..	\$200
25 caixas de 100 pennas Mallat	
n. 10, por caixa.....	4\$000
25 caixas de 100 pennas Mallat	
n. 12, por caixa.....	6\$000
36 litros de tinta preta de escre-	
ver Sardinha, por litro.....	3\$500
46 vidros de 1/8 de tinta oscar-	
late de escrever Stephens ou	
Carter, por vidro.....	2\$000
40 vidros de 0,100 de tinta para	
apparelho telegraphico Mor-	
se, por vidro.....	1\$800
40 vidros de 0,050 de tinta para	
carimbo de metal, por vidro.	1\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro, proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envelope fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 142.

2ª

O envelope contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que remirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução

do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes conber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envelopes deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos para commissão de funcçãoarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que foram recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pela Director Geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou aumentar de 20 %, a quantidade de artigos contratada, dentro ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — *Ulfonso O. P. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma.....	125\$00
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma....	20\$000
70 caixas idem idem idem idem para registros geracs, amostra n. 92, por uma.....	30\$000
3 caixas idem idem para manômetros, amostra A, por uma.	40\$000
12 caixas idem idem com ralos para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 91, por uma.....	110\$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	170\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	175\$000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 93, por par.....	2\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",40, por um.....	36\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",15, por um.....	50\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",20, por um.....	60\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",30, por um.....	80\$000
2 parafusos de bronze para registro de correção de 0",40, por um.....	100\$000

21 peças de bronze de 0",08 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, modificada, por uma.....	70\$000
100 registros de bronze com macho e rosca de 0",010 para derivação, por um.....	6\$500
2 registros de correção de ferro fundido de 0",08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
33 registros de idem idem idem de 0",10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0",12 idem idem idem, por um.....	185\$000
7 registros de idem idem idem de 0",15 idem idem idem, por um.....	260\$000
3 registros de idem idem idem de 0",20 idem idem idem, por um.....	410\$000
1 registro de idem idem idem de 0",25 idem idem idem, por um.....	490\$000
1 registro de idem idem idem de 0",30 idem idem idem, por um.....	720\$000
1 registro de idem idem idem de 0",40 idem idem idem, por um.....	900\$000
31 registros de incendio simples, amostra n. 97, por um.....	95\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 93, por um.....	75\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges, com 0",10 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furação, por um.....	20\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges com 0",20 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furação, por um.....	25\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges com 0",30 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furação, por um.....	30\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0",10 com dois flanges com 0",40 de comprimento, 0",015 de espessura e 0",12 de furação, por um.....	31\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0",40 x 0",017 de espessura, 45", por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0",10 x 0",017 de espessura, por um.....	40\$000
11 tubos em T de ferro fundido de 0",10 de ponta e bolsa, com derivante de 0",10 em flange, 0",012 de espessura e 1",00 de comprimento, por um.....	43\$000
1 tubo em T, de ferro fundido, de 0",15, de ponta e bolsa, com derivante de 0",10 em flange, 0",015 de espessura e 1",00 de comprimento, por um.....	58\$000
3 tubos em T, de ferro fundido, de 0",17 de ponta e bolsa, com derivante de 0",10 em flange, 0",015 de espessura e 1",00 de comprimento, por um.....	65\$000

2 peças de ferro fundido, de 0",10 bolsa e flange, com 0",14 de diametro na bolsa, 0",015 de espessura, furação de flange 0",12 e comprimento total 0",23, por uma.....	21\$000
2 peças de idem idem de 0",10, bolsa e flange, com 0",15 de diametro na bolsa, 0",015 de espessura, furação 0",12 e comprimento total 0",23, por uma.....	23\$000
2 peças idem idem de 0",10, bolsa e flange, com 0",16 de diametro na bolsa, 0",015 de espessura, furação do flange 0",12 e comprimento total 0",23, por uma.....	26\$000
59 tampas de ferro batido em xadrez, de 0",215 x 0",215 x 3/8" de grossura, por uma.....	6\$500
62 virolas lisas, de ferro fundido, de 0",150 de diametro interno, 0",017 de espessura, 0",30 de largura, por uma..	17\$000
2 virolas idem idem idem, de 0",150 idem idem 0",020 de espessura, 0",40 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem, de 0",170 idem idem, 0",017 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	22\$000
7 virolas idem idem idem, de 0",200 idem idem, 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	22\$000
3 virolas lisas de ferro fundido de 0",220 de diametro interno, 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0",250 idem idem 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	21\$000
6 virolas idem idem idem de 0",300 idem idem 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	28\$000
3 virolas idem idem idem de 0",320 idem idem de 0",020 de espessura, 0",30 de largura, por uma.....	41\$000
2 virolas idem idem idem de 0",450 idem idem de 0",025 de espessura, 0",40 de largura, por uma.....	95\$000
2 virolas idem idem idem de 0",460 idem idem de 0",025 de espessura, 0",40 de largura, por uma.....	98\$000
2 virolas idem idem idem de 0",470 idem idem de 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	112\$000
2 virolas idem idem idem de 0",520 de idem idem 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	124\$000
2 virolas idem idem idem de 0",570 idem idem 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	110\$000
2 virolas idem idem idem de 0",670 idem idem 0",025 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	172\$000
1 virola idem idem idem de 0",990, de idem idem 0",030 de espessura e 0",40 de largura, por uma.....	322\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 24 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas qualidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garagem, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado o lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o poderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados, idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos do que trata a concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractante, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A partir do prazo ficam sujeitos os concorrentes á substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade dos preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução, sobre a proposta mais barata.

15ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues na garagem á rua Estacio de Sá n. 4

Materiaes para automoveis:

12 aros de borracha massica United States 1060 X 120 com colloeação, por um.....	410\$000
12 aros de borracha massica United States 935 X 90 com colloeação, por um.....	300\$000

10 aros de borracha massica United States 860 X 100 com colloeação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massica United States 720 X 100 com colloeação, por um.....	370\$000
27 kilos de arruellas de aço de pressão de 1/4" e 1", por kilo.....	10\$000
6 businas para auto-caminhões por uma.....	16\$000
12 camaras de ar de 037 X 5, por uma.....	55\$000
10 camaras de ar de 760 X 120, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 880 X 120, por uma.....	16\$000
10 camaras de ar de 895 X 136, por uma.....	49\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" X 3/4" X 1" para auto-caminhões Saurer, por par.....	500\$000
40 kilos de fibra em pasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	13\$000
10 pneumáticos anty Goodyear de 37 X 5, por um.....	372\$000
6 pneumáticos anty United States de 760 X 120, por um.....	153\$000
6 pneumáticos anty United States de 880 X 120, por um.....	210\$000
6 pneumáticos anty United States de 895 X 136, por um.....	300\$000
12 peras de borracha para businas n. 12, por uma.....	6\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	9\$000
36 velas de explosão Pagnon platinada, por uma.....	12\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietaria dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100\$, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, também, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a instalar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200\$ em que incorreu, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Domingos Machado Junior, proprietario do predio n. 39 da rua Amalia, a concertar o camac interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquello imóvel, e D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, do modo a ficarem servidos e primeiro por penna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 14 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos

constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá n. 4.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.985, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral. propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso do não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou de caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20%, a quantia de do artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919.—F. J. da Fonseca Braga, chefe da Secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Objectos do expediente, etc.:	
1 cento de discos para relógio de ronda, por cento.....	4\$000
4 fitas para machinas de escrever Underwood, por uma.....	4\$000
6 vidros n. 26 de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel, por um.....	2\$600
1 resma de 7 kilos de papel Godem de 33 linhas formato almasso por resma.....	16\$000
1 resma de 500 folhas de papel de linho No. Protest Bond para machina de escrever, por resma....	34\$300
1 cento de tiras de papel matta borraõ Duplex para buvards por cento.....	4\$500

1 caixa de 100 pennas Mollet n. 13, por caixa.....	4\$090
2 caixas de 100 pennas Mollet n. 12, por caixa.....	6\$000
6 sabonetes Saubelmo Guitry, por um.....	5\$600
2 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	3\$500
6 folhas de linho de 1,06 X 0,55, por uma.....	3\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTICOS ABAIXO ESPECIFICADOS, DURANTE O 4º TRIMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de outubro de 1919, ás 13 horas, na sédo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Machuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 4º trimestre de 1919, de: 8.000 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/4 de diametro interno, 6.500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" 1/2 de diametro interno e 500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com luvas, de 1" de diametro interno, ao preço maximo de 950 réis por kilogramma.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almojarifado Geral, á rua Frei Ca-neca n. 112.

2ª

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida, no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designadas pelo director geral. propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5ª

Os artigos de que trata a presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante à medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

6ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

7ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução à Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abastecimento.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no artigo 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a quo der logar o mesmo contracto.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas imediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito à multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª

A diferença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

10ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

6.156 kilos de alfafa, por kilo.....	\$100
1.654 talhas (16 feixes) de capim verde, por talha.....	\$600
48 saccos de 38 kilos de farello, por sacco.....	\$3000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	145000
140 litros de sal grosso, por kilo.....	\$200

Relação dos artigos entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

228 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	150000
---	--------

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.578 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio para um processo de fabricação de um liquido similar a gasolina para que pretenda privilegio Francisco de Moura Accioly, domiciliado nesta Capital Federal

Sabemos que a gasolina é um producto da distillação de oleos mineracs, sendo que o seu preço é relativamente baixo nos paizes onde existem as minas desses oleos. Durante muitos annos dediquei-me ao estudo da fabricaço de um producto semelhante a gasolina em qualidade e preço e obtido com materias primas existentes no Brazil.

Depois de inumeras experiencias cheguei á conclusáo de que obtenho o producto almejado pela distillação de: 1) um oleo mineral, com addição de benzina e naphita; ou 2) um oleo vegetal ou animal, com addição de benzina, naphita e naphitalina; ou 3) um conjunto de oleos mineracs, vegetaes e animaes, com addição de benzina, naphita e naphitalina.

O liquido por mim obtido é incolor, não produzindo, quando queimado, residuos pesados nem incrustações nos motores, como geralmente acontece com a gasolina de má qualidade.

Reivindicacáo

Um processo de fabricaço de um liquido similar a gasolina, caracterizado pela distillação de um oleo mineral conjunctamente com benzina e naphita; ou de um oleo vegetal ou animal conjunctamente com benzina, naphita e naphitalina, ou de oleos mineracs, vegetaes e animaes conjunctamente e com addição de benzina, naphita e naphitalina.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1919. — Francisco de Moura Accioly.

N. 10.579 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo graduador de luz e força electrica» para que pretenda privilegio Manuel Portazio Cortezão, domiciliado em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

A invenção tem por objecto um novo graduador de luz e força electrica distinguindo-se dos até hoje conhecidos pelo facto de, graduando a luz ou força, economisar o dispendio de corrente electrica, o que não acontece com os existentes.

Consiste a invenção em intercalar num circuito electrico resistencias no numero das gradações desejadas, sendo estas resistencias constituídas, não de fio especial exposto como usado communmente, mas de bobinas com enrolamento de fio coberto ou isolado, sendo além disso essas bobinas embutidas em material isolante como o gesso ou semelhante. No desenho annexo apresento schematicamente, a titulo de exemplo, um graduador de luz e força com tres gradações, vendo-se a entrada de corrente a e a saída b os bornes c, d, e, f e g, as bobinas h, i e j e o interruptor.

O numero de resistencias varia segundo o numero desejado de gradações, e como já ficou dito, são ellas embutidas ou envoltas em massa isolante qualquer.

Reivindicacáo

Um novo graduador de luz e força electrica, caracterizado por uma ou mais resistencias electricas intercaladas no circuito, na quantidade segundo o numero de gradações desejadas, sendo a resistencia constituída de uma bobina de fio coberto com enrolamento appropriado e de preferencia embutida ou envolta em massa isolante como gesso ou semelhante.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1919. — Manuel Portazio Cortezão.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Graphica Brasileira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e dezenove, ás 11 horas, reunidos na sede da Companhia, á rua Treze de Maio n. 43, numero legal de accionistas representando mais de dous terços do capital, foi aberta a sessão pelo presidente da Companhia, Sr. Cornelio Padilha, que, declarando os motivos e o fim para que foi convocada a assembleia, convidou para presidir aos seus trabalhos o Sr. João Joaquim de Mello Filho, que, acceptando, convidou para secretarios os Srs. Dr. João Elycio de Castro Fonseca e Dr. Manoel Alves Fernandes Sobrinho.

E' lida a acta da assembleia anterior, a qual posta em discussáo, não havendo quem pedisse a palavra, foi unanimemente approvada.

Em seguida, pelo 1º secretario, foi procedida a leitura do parecer do conselho fiscal, que approva o relatório e prestação de contas da administração, sendo também lido o relatório e balanço, os quaes, submettidos á votação, são unanimemente approvados.

Pedindo a palavra o Sr. Cornelio Padilha, propõe á assembleia, como medida economica aos interesses financeiros da Companhia, a alteração do Capitulo VI, art. 2º, penultima

parte, dos estatutos da Companhia, com referencia á renumeração do conselho fiscal, e é de opinião que seja fixada em 303\$, annuaes, os vencimentos de cada um dos membros do referido conselho.

Posta em discussáo a proposta, foi ella unanimemente approvada, ficando assim alterado os estatutos quanto á parte do capitulo acima referido.

O Sr. presidente da assembleia declara que estando terminado o mandato do conselho fiscal, é missão da assembleia geral também, a nomeação dos seus substitutos e por isso vai se proceder á eleição do novo conselho e seus supplentes.

Passam os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas e procedendo-se a oscrutinio secreto, é apurado o resultado seguinte:

Para membros do conselho fiscal,
Francisco de Castro Silva,
João Daudt Filho,
Raul Pinho.

Para supplentes:
Dr. Manoel Alves Fernandes Sobrinho,
Dr. João Elycio de Castro Fonseca,
Eugenio Ferreira.

Conhecido o resultado o Sr. presidente proclama eleitos os Srs. acima nomeados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento, pelo que, na qualidade de 2º secretario, subscrevo esta data.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1919. — Manoel Alves Fernandes Sobrinho.

BALANÇO GERAL EM 15 DE AGOSTO DE 1919

Activo	
Caixa.....	23.693\$080
Machinas, motores e installações.....	2.9.019\$980
Móveis e utensilios.....	3.807\$000
Mercadorias.....	202.298\$300
Devedores.....	47.679\$188
London & River Plate Bank.....	100\$000
Caução de Luz.....	17\$300
Bemfeitorias.....	2.003\$000
Appliques.....	9.000\$000
Ações caucionadas.....	15.000\$000
Ch. Lorilleux.....	332\$700
Banco Hollandez e/ct.....	3.000\$000
Banco Pelotense e/cob.....	5.138\$400
Banco Hollandez e/cob.....	4.598\$000
Banco Mercantil e/cob.....	4.700\$000
Passivo	
Capital.....	400.000\$070
Letras a pagar.....	308.192\$250
Caução da directoria.....	15.000\$000
Contas de praça.....	30.570\$110
Fundo de reserva.....	2.859\$825
Bonificação.....	6.858\$120
Dividendos a distribuir.....	10.000\$000
	539.480\$305
	539.480\$305

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1919. — Cornelio Padilha, director-presidente. — Orlando Corrêa, director-gêrente. — Oscar Vianna, director-thesoureiro. — J.P. Miranda, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito	
Commissões.....	1.610\$000
Despesas gerais.....	54.896\$930
Machinas, motores e installações.....	2.857\$350
Fundo de reserva.....	2.859\$825
Bonificações.....	6.858\$120
Dividendos a distribuir.....	10.000\$000
Credito	
Diferença de cambio.....	2.036\$720
Mercadorias.....	83.081\$705
	85.118\$425
	85.118\$425

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Auxiliar de Socorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

(Alteração dos estatutos)

A Caixa Auxiliar de Socorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, sociedade registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos sob o número de ordem 911 no livro n. 2 do Registro de Sociedades Civis em 9 de fevereiro de 1918, por assembleia geral extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 1919, fez as seguintes modificações nos arts. 47, 48, 49 e 50 de seus estatutos:

A) em vez do que está, diga-se:

CAPITULO XI

Dos auxílios temporários

Art. 47. O associado enfermo que não estiver no gozo de socorros immediatos, perceberá benefício, de accordo com a tabella seguinte,

Auxílio á família	Funeral	4º período como pensionário durante o tempo da enfermidade	3º período 4 meses seguidos ou interrompidos	2º período 4 meses seguidos ou interrompidos	1º período 4 meses seguidos ou interrompidos	Capital disponível
500\$000	500\$000	20\$000	30\$000	40\$000	50\$000	50:000\$000
540\$000	500\$000	20\$000	36\$000	48\$000	60\$000	100:000\$000
580\$000	500\$000	20\$000	42\$000	56\$000	70\$000	150:000\$000
620\$000	500\$000	20\$000	48\$000	64\$000	80\$000	200:000\$000
660\$000	500\$000	20\$000	54\$000	72\$000	90\$000	250:000\$000
700\$000	500\$000	20\$000	60\$000	80\$000	100\$000	300:000\$000

§ 1.º Attingido o maximo do capital disponível (300:000\$), para a pratica do maximo dos beneficios constantes dos 1º, 2º, 3º e 4º periodos, o auxilio á familia será augmentado, na proporção de 10\$000, para cada 10:000\$000.

§ 2.º O augmento do beneficio, proporcional ao capital disponível, só se executará depois de cada balanço annual e uma vez attingida a importância do capital, determinada na tabella.

Art. 48. O auxilio pecuniario será pago ao associado, na sede social, por quinzenas vencidas.

§ 1.º Quando o associado tiver alta antes do complemento de uma quinzena, serão-lhe pagos os dias que excederem da ultima vencida.

§ 2.º Ao associado que estiver recebendo pelo 4º periodo da tabella do art. 47, o pagamento será feito mensalmente.

§ 3.º Quando o associado não se puder locomover ou pertença ao interior, o auxilio será-lhe remetido por um delegado da directoria.

Art. 49. O associado que houver gozado o auxilio do 4º periodo da tabella supra, ou somente a elle tiver direito, poderá reverter ao gozo dos beneficios dos 3º, 2º e 1º periodos, respectivamente, dous, tres e seis annos, após a data do ultimo auxilio recebido.

CAPITULO XIV

Da secção funeraria

Art. 90. A directoria empregará, do preferencia, no serviço do empréstimo, os capitães da secção, outorgando-lhe a metade dos juros obtidos.

Paraphrasis unico. A titulo de *pro labore*, para o custeio do serviço de escripta, material, etc., desta secção, será retirada, mensalmente, a importancia de 20 % sobre a sua receita bruta.

Estas alterações começaram a vigorar em 1 de março de 1919.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Afonso Duarte Ribeiro:

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Annuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000

Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

Manual do collectôr federal — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda)..... 6\$000

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 5\$000 cada exemplar.

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Nos termos do art. 17 dos Estatutos são convidados os Srs. accionistas desta empresa para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 1 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sua sede social, á rua da Saude (Praça Mauá) n. 1, afim de se tratar da reforma dos estatutos, no intuito de ser creada uma secção commercial.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1919. — João Teixeira Soares, presidente.

Companhia de Fiação e Tecelagem dos Corcovados

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio central desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para tomarem conhecimento do augmento de capital e da reforma dos estatutos, approvados na assembleia geral extraordinaria, realizada em 4 de setembro do corrente anno e ratificar as deliberações tomadas na mesma assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1919. — Thomaz José da Silva Cunha, director-presidente.

Companhia Lugolina

Nos termos do art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidamos os Srs. subscriptores a se reunirem á rua do Rosario n. 85, 1º andar, no dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens pertencentes ao accionista Dr. Eduardo França, bens esses com que o referido accionista faz sua entrada na companhia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1919. — Os incorporadores

Sociedade Anonyma «A Razão»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 65, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos sociais, propostas relativas ao art. 9º dos estatutos e quaesquer assumptos de interesse social. Os Srs. accionistas deverão depositar as suas acções na sede social até o dia 28 do corrente, vespéra da assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — Luiz José de Mattos, director-gorente.

Companhia Agricola Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no nosso escriptorio á rua Santa Luzia n. 79, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório desta directoria o parecer do conselho fiscal, referentes ao periodo financeiro de 1 de agosto de 1918 a 31 de julho de 1919, bem como elegorem os seus directores e conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1919. — José Custodio Vellozo, director presidente.

Declaração

Antonio Pereira declara que, para todos os effeitos, passa a assignar-se desta data em diante Antonio Pereira de Oliveira.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1919. — Antonio Pereira de Oliveira.

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RECTIFICAÇÃO

Na relação dos debentures sorteados, publicada no *Diário Official* de 28 do corrente, onde se lê, na ultima columna, 4.966, leia-se 5.966.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde accoitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Água (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.696, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000

Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomia (Tratté d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 1\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$500

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cadre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas nos limites das circumscripções judicias do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M). 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 2\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 1\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000